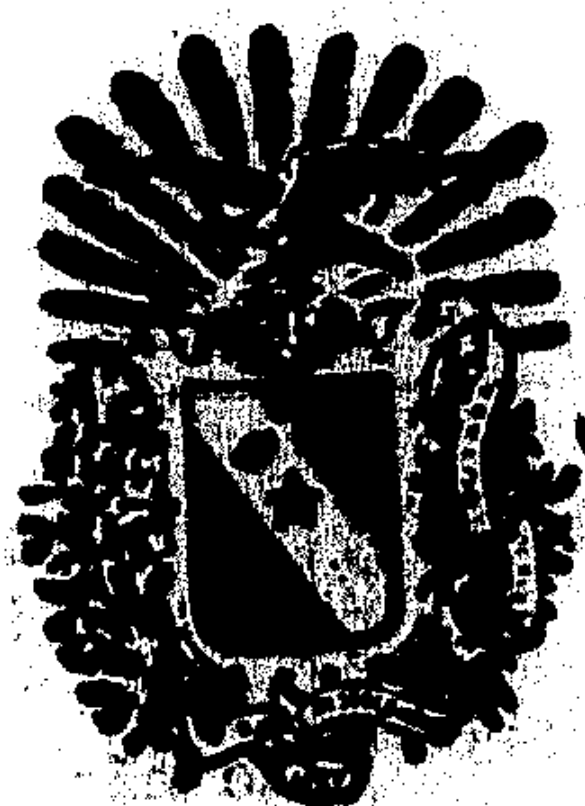




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.575

PELEM — TERÇA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1969

DECRETO N. 6717 DE 3 DE JULHO DE 1969

Homologa Resolução n. 842, de 24 de junho de 1969, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 842, de 24 de junho de 1969, do Conselho Rodoviário Estadual, que dispõe sobre a concessão de auxílio a pessoal de obras do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado
de Governo

RESOLUÇÃO N. 842, DE 24 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre a concessão de auxílio a pessoal de obras do DER-PA.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea R do artigo 7.º da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965;

Considerando os termos do ofício n. DERPA-444, de 9.6.69, da Diretoria Geral do DER;

Considerando o parecer da Procuradoria Judicial do DER

Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major R1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

emitido no processo n. CRE/39/69, de 9.6.69;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica elevado para NCr\$ 28,10 (vinte e oito cruzeiros novos e dez centavos) o auxílio mensal previsto na Resolução n. 667, de 28 de junho de 1966, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 2.º — O auxílio a que se refere o artigo anterior fica estendido ao pessoal de obras das rodovias PA-78 — São Felix do Xingu — Gortire — Conceição do Araguaia; PA-79 — Santana do Araguaia — PA-78; e BR-153, trecho Tucuruí — Jatobá — Marabá.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho

do Rodoviário Estadual, 24 de junho de 1969.

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA — Presidente.

(G. — Reg. n. 5016)

DECRETO-LEI N. 24 DE 25 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre Exatarias do Interior de baixa arrecadação e substituição das mesmas em Postos Fiscais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e, tendo em vista o disposto no artigo 1.º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — As Exatarias do Interior do Estado, subordinadas ao Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, consideradas pelo Poder Executivo como de baixa arrecadação, poderão ser definitiva ou provisoriamente substituídas por Postos Fiscais, com a localização, subordinação, competência e atribuições fixadas em regulamento.

Art. 2.º — O ato que determinar a substituição de que trata o artigo 1.º fixará o número de servidores do Posto Fiscal e distribuirá os servidores lotados na Exatoria substituída, pelos demais órgãos da Secretaria de Finanças.

Art. 3.º — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

Assinaturas	NCR\$	Venda de Diários	NCR\$
		Número avulso ...	0,25
		Número atrasado ao ano ...	0,07
Annual	60,00		
Semestral ..	30,00		
PARA PUBLICAÇÕES			
		Página comum — cada centímetro	1,50
		Página de contabilidade — preço fixo	168,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Annual	70,00		
Semestral ..	35,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

do do Pará, 24 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
RêgoSecretário de Estado
de GovernoGen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 4790)**DECRETO-LEI N. 25 DE 27 DE JUNHO DE 1969**

Confere à Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A. — META, o encargo para a exploração econômica da PONTE BELÉM — MOSQUEIRO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de

se refere o artigo anterior e atribuirá, independentemente de ato declaratório, se a sociedade não satisfizer as seguintes condições:

a) — apresentar, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, os estudos e orçamentos relativos à construção da ponte;

b) — iniciar a construção da ponte no prazo de doze (12) meses, a contar da data da publicação deste Decreto-lei no "Diário Oficial" do Estado.

Art. 3.º — A taxa a ser cobrada pela MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO, S. A. — META, a título de pedágio, será fixada pelo Chefe do Poder Executivo, através do Decreto, e, biennialmente, revista mediante exposição, por escrito e fundamentada, da Diretoria da META.

Art. 4.º — O capital social e as contribuições arrecadadas, a qualquer título, pela META, serão, efetivamente, investidos nas obras de construção da ponte.

Art. 5.º — O prazo para a exploração econômica da ponte, a que se refere o artigo 1.º, será de vinte (20) anos, contado da data da inauguração oficial da ponte, com a cobrança da primeira taxa de pedágio, findo o referido prazo a ponte Belém-Mosqueiro e obras complementares reverterão ao Estado.

§ 1.º — A META poderá requerer ao Governo do Estado que seja o encargo para a exploração econômica da ponte renovado, mediante condições que forem estipuladas, desde que fique provado que o capital e contribuições arrecadados não cobriram as despesas com as obras de construção da ponte.

§ 2.º — A META, para o efeito de que trata o parágrafo anterior, deverá entrar com o pedido de renovação até seis (6) meses antes de findar o prazo a que se refere o artigo 5.º, deste Decreto-lei, entendendo-se, se não o fizer, que não pretende a renovação.

Art. 6.º — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es

tado do Pará, 27 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 4974)*** DECRETO N. 6708 DE 26 DE JUNHO DE 1969**

Concede ao Município de Marabá reserva de terras para a constituição do patrimônio da vila de São Felix.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 40 da Lei n. 3.641, de 05.01.1966,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedida ao Município de Marabá a reserva de uma área de terras onde está localizada a Vila de São Felix, destinada a constituição do patrimônio daquela Vila, com a seguinte discriminação: área de 3 600 hectares, localizada à margem direita do Rio Tocantins, com 6.000 metros de fundo, tendo como limite, pelo lado direito, a margem esquerda do Igarapé "Geladinho", daí seguindo em perímetro de ... 6.000 metros, confinando com terras de terceiros.

Art. 2.º — A incorporação da referida área ao patrimônio do município, somente será efetivada após serem tomadas todas as providências exigidas pela legislação em vigor.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes
RêgoSecretário de Estado do Governo
Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." n. 24.574, de 5 7 69.

DECRETO N. 6.721 DE 4 DE JULHO DE 1969
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Dispensa membro do Conselho Estadual de Trânsito.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o Major de Artilharia José Sampaio Maia, das funções de membro do Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN), como representante do Comando Militar da Amazônia e 8a. Região Militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 5068)

DECRETO N. 6.722 DE 4 DE JULHO DE 1969

Nomeia membro do Conselho Estadual de Trânsito.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

Considerando o que dispõe a Lei n. 5.108, de 21 de setembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 7.º da supracitada Lei, combinado com o artigo 14, alínea I, do Decreto Presidencial n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que se refere à composição, em cada Estado, de um Conselho Estadual de Trânsito,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 7.º da Lei n. 5.108, de 21 de setembro de 1966, combinado com o artigo 14, alínea I, do Decreto Presidencial n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, o Tenente Coronel de Infantaria Hélcio Pereira Villar, para membro do Conselho Estadual de Trânsito, como representante da 8a. Região Militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de julho de 1969.

PORTARIA N. 918 DE 3 DE JULHO DE 1969
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 5257/J7/69/DSP,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, o 3.º Sargento da Polícia Militar Augusto Mamede Cardoso Monteiro, para prestar seus serviços na Delegacia Regional do aludido Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 5015)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 136, inciso II, da Constituição Federal, combinado com os artigos 92, item IX, e 116 item IV, da Constituição Política do Estado e mais o artigo 12, § 2.º da Lei n. 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz de Direito da 1a. Vara Penal da Comarca da Capital, para o cargo de desembargador de Justiça do Estado, vago com a aposentadoria do bacharel Alvaro Pantoja Pimentel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 5069)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 136, inciso IV, da Constituição Federal, artigos 92, item IX e 109, parágrafo 2.º da Constituição Política do Estado e mais o artigo 13 da Lei n. 3.653, de 27.1.1966, (Código Judiciário do Estado), o bacharel Edgar Augusto Vianna, para exercer, o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, vago com a aposentadoria do Desembargador Osvaldo Freire de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 5070)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Colares Ribeiro da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de abril a 23 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3843)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clair Costa Abbade, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de abril a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3844)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dária das Mercês Gomes de Paiva, ocupante do cargo de Oficial, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de maio a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3845)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Georgina de Oliveira Melo Riscinho, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde a con-

tar de 25 de abril a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3846)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Torres Machado, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de março a 16 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3847)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isaura Amoras Chaves, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3848)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Gonçalves de Lima, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de abril a 23 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3849)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Barata da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de março a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3859)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pantoja Nascimento, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de abril a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3851)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazareth Mello de Moura, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de março a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3852)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilza Raiol Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de abril a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3853)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odiléa Leal de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de fevereiro a 14 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3854)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Matias de Almeida, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância,

Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de abril a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3855)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião Lopes Teixeira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos do Ginásio Estadual Remígio Fernandez, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de março a 8 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3856)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Theresinha de Jesus Amazonas Pedroso, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de abril a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3857)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Walmir de Oliveira Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado em Ginásio Estadual e Escolas Normais Regionais do Interior, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de maio a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3858)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bernardina Silva Baganha da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de abril a 21 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3859)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neuza Batista dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de maio a 11 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3860)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eunice Rodrigues Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma a contar de 7 de maio a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3861)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria de Sá Carrera, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 7 de abril a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3862)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Andreilina Araujo Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 30 de abril a 28 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3863)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749,

de dezembro de 1953, a Deuzarina Galvão da Rocha, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 22 de abril a 20 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3864)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elite Hebe da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 1.º de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3865)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Estelina Evangelista Guimarães, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de

18 de março a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3866)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edilza Maria Maia Soares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 22 de março a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3867)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Dias da Costa, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 1.º de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3868)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julieta Lisboa Sousa da Piedade, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 1.º de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3869)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lenilda Nogueira Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 15 de março a 12 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3870)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Socorro Siqueira Garcia, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 4 de março a 1.º de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3872)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Estela do Rosário Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 27 de março a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3871)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, a contar de 26 de junho de 1968, de acordo com o arti-

go 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Porpino da Silva, do cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 3872)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Margarida da Rocha Fiuza de Melo, do cargo de Engenheiro Agrônomo, Nível 26, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3774)

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Milton Emílio Torres Marques, do cargo de Técnico Agrícola, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Eng.º Agr.º Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3803)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear Elias da Silva Leite, 1.º Ten. R/R da P.M.E., para exercer o cargo de Delegado de Polícia, do Município de Nova Timboteua, vago com a exoneração de José Gonçalo de Aquino.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3740)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Paixão do Nascimento, soldado da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila Conceição Km. 214 da Rod. do Município de Paragominas, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3741)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear Veríssimo Gonçalves Leite, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Uxizal, que se encontra vago, no município de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3742)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear Firmino Malcher Pinon, 1.º Sargento da R/R da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário Especial com sede no Km. 47 da BR-316, no município de Ourém-Pará, vago com a exoneração de Jonas Alves de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3743)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear Antenor Rodrigues Vieira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Povoado Margajuba, vago com a exoneração de Miguel Pinto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3774)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar Jonas Alves de Souza, do cargo de Comissário Especial, com sede no Km 47 da BR-316, no município de Ourém-Pará, Maranhão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3774)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar José Gonçalo de Aquino, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3742)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Manoel Matos de Araujo, do cargo de Comissário de Polícia da Colônia 3 de Outubro no Município de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3752)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, Milton Rodrigues Pinto, do cargo de Comissário de Polícia do município de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3753)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Antonio Tavares Matias, Major da P.M.E., do cargo de Delegado de Polícia do Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3754)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar José Gonçalo de Aquino, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3754)

tado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Haroldo Julião da Gama
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3755)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve nomear Marcelino
Manoel da Silva, Major R.R.
da Polícia Militar do Estado,
para exercer o cargo de Sub-
Delegado de Polícia Rural da
Ilha do Marajó, com sede na
Vila de Jenipapo, no Municí-
pio de Santa Cruz do Arari,
vago com a exoneração de
Osório Corrêa Paiva.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de maio de
1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3745)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve nomear Pedro
Francisco da Silva, Tenente
Reformado da P.M.E., para
exercer o cargo de Delegado
de Polícia do Município de
Cachoeira do Arari, vago com
a exoneração de Roque Case-
miro.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de maio de
1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3746)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve nomear Natanael
Dutra Barros, 3.º Sargento
da Polícia Militar do
Estado, para exercer o cargo
de Delegado de Polícia do
Município de Santa Izabel do

Pará, vago com a exoneração
de Pedro Moraes.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de maio de
1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3747)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve nomear Francisco
das Chagas Silva, para exer-
cer o cargo de Comissário de
Polícia da sede do Município
de Bujaru, vago com a exone-
ração de Raimundo Guamá
de Araujo.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de maio de
1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3748)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve nomear Carmelino
Tavares da Costa, para exer-
cer o cargo de Comissário de
Polícia da Vila Cajoeiro em
Guajará-Mirim, no município
de Bujaru.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de maio de
1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3749)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve nomear Raimundo
Vitor da Conceição, para
exercer o cargo de Comissá-
rio de Polícia da Vila de San-
tana no município de Bujaru,
vago com a exoneração
de Edgar da Silva Lavareda.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de maio de
1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3750)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve exonerar Osório
Corrêa Paiva, do cargo de
Sub-Delegado de Polícia Ru-
ral da Ilha do Marajó, com
sede na Vila de Jenipapo, no
Município de Santa Cruz do
Arari.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de maio de
1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3756)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve exonerar Roque Ca-
seiro da Silva, do cargo de
Delegado de Polícia do Muni-
cípio de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de maio de
1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3757)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve exonerar Pedro Mo-
raes, do cargo de Delegado
de Polícia do Município de
Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de maio de
1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3758)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve exonerar Edgar da
Silva Lavareda, do cargo de
Comissário de Polícia da Vila
de Santana no Município de
Bujaru.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 26 de maio de
1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3759)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve exonerar Raimundo
Guamá de Araujo, do cargo
de Comissário de Polícia da
sede do Município de Bujaru.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Luiz Augusto da Costa
Paes
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3760)

LEGISLAÇÃO SOBRE O I C M

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

**CONSELHO DE
CONTRIBUÍNTES**
ACÓRDÃO N. 56
Recurso Voluntário
Processo n. 062

**Recorrente — Nascimento,
Irmãos Ltda.**

**Recorrido — O Diretor do
Departamento de Fiscaliza-
ção e Tomada de Contas.**

**Relator — Conselheiro Mi-
guel Arcanjo de Almeida
Campos.**

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de recurso
voluntário, em que é recorre-
nte a firma Nascimento, Ir-
mãos Ltda. e recorrido, o
Diretor do Departamento de
Fiscalização e Tomada de Con-
tas.

Nascimento, Irmãos Ltda.,
firma comercial estabelecida
na praça de Belém com ne-
gócios de armário e miu-
dezas, foi autuada em 11 de
dezembro de 1968 por ter
confeccionado as guias de re-
colhimento do ICM, da 1a.
quinzena de outubro à 2a.
quinzena do mês de novem-
bro de 1968, sem atender às
normas do Decreto n. 6.236,
de 4 de setembro de 1968, e,
em consequência, intimada a
recolher a quantia de NCr\$
56,44 de diferença apurada
pelo fiscal autuante.

Dentro do prazo legal a au-
tuada apresentou razões de
defesa, tendo sido o proces-
so julgado em primeira
instância com a decisão do
sr. Diretor do Departamento
de Fiscalização e Tomada de
Contas, que considerou pro-
cedente a autuação e, em
consequência, condenada a
firma Nascimento, Irmãos
a debitar-se em guia
de recolhimento de ICM pela
quantia de NCr\$ 56,44 e re-
colher a multa de NCr\$ 31,20
em que incidu, nos termos
do item VII do art. 70 do
Decreto n. 5.505, de 30 de
março de 1967.

Dessa decisão a firma Nas-
cimento, Irmãos Ltda., obser-
vadas as cautelas legais, recor-
reu a este Colendo Conselho
de Contribuintes, alegando
que, "com referência às guias
erradas feitas pela firma, me-
nos que desconhecimento de
normas tributárias ou capaci-

dade de cálculo lhe pode ser
atribuída, pois conferidas e
processadas como foram na Re-
partição competente, onde so-
freram o estudo fiscal e de má-
quinas, demonstram, de modo
insofismável, as declarações de
defesa com referência a dispa-
ridade de procedimento dos
fiscais, como divergência de
conclusões com respeito aos
termos dispostos nos Regula-
mentos e Leis do Imposto, fa-
to que exclui falta de ética se,
considerado como foi pela au-
tuada nas palavras de seu pro-
curador, demonstrando a im-
possibilidade de trabalho efí-
ciente pela falta de padroniza-
ção dos serviços relativos à
circulação das riquezas".

A firma Nascimento, Irmãos
Ltda. cometeu infração, dei-
xando de atender as normas es-
tabelecidas pelo Decreto n. ...
6.236, de 4 de setembro de
1968, em seu art. 1º, item
VII, assim redigidos:

"Art. 1º — A partir de 1º
de setembro os contribuintes
que sistematicamente declara-
rem saldos credores em suas
guias de recolhimento de ICM,
durante o 1º semestre desse
ano somente poderão utilizar
em cada recolhimento o crédito
referente às mercadorias en-
tradas, atendendo aos seguin-
tes limites:

VII — 70% (setenta por
cento) demais comerciantes
atacadistas ou varejistas de
outras atividades proponderan-
tes.

Parágrafo único. Os saldos
credores existentes até 31 de
agosto de 1968, serão automa-
ticamente aproveitados nos
meses de outubro, novembro e
dezembro do ano em curso,
em 6 (seis) parcelas quinze-
nais de igual valor".

A autuada está perfeitamen-
te enquadrada nesta última
categoria e disso estava ciente,
tanto que na 1a. e na 2a. quin-
zena de setembro observou o
sistema legal referido, confor-
me faz certo sua confissão
constante de suas razões de de-
fesa, quando diz:

"Ainda em outra decisão
mais violenta, acatou a neces-
sidade que demonstra o Es-
tado de forçar um período de
arrecadação efetiva, desconhe-

cendo o direito do contribuín-
te, e não permitindo o uso do
saldo existente em 31 de agós-
to, nas guias de setembro,

transferindo-o para as seis
(6) quinzenas de outubro, no-
vembro e dezembro, pois era
uma decisão puramente local
sem amparo legítimo, além de
vício contido contra as nor-
mas de legislar, com efeito par-
cial, gravando somente os con-
tribuintes que não tivessem
contribuído com qualquer im-
portância em dinheiro, no pe-
ríodo de janeiro a junho de
1968, esquecendo que todos
são iguais perante a lei, e as-
sim, ou a determinação grava-
ria todos os contribuintes ou
não poderia agravar nenhum".

Confissão perfeita — prova
insofismável contra a recorre-
nte de que conhecia as normas
infringidas voluntariamente,
deliberadamente, uma vez que
já a havia anteriormente aca-
tado.

Isto posto, e,
Considerando que o proces-
so está perfeito, como perfeita-

está a decisão de 1a. instân-
cia;

Considerando que a firma
Nascimento, Irmãos Ltda. in-
fringiu norma legal estabeleci-
da pelo Decreto n. 6.236, de
4 de setembro de 1968;

Considerando tudo mais que
dos autos consta,

Acordam os membros do
Conselho de Contribuintes, por
unanimidade de votos, conhe-
cer do recurso para confirmar,
como confirma, a decisão
recorrida.

Registre-se e cumpra-se.
Belém, 19 de maio de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Presidente
Miguel Arcanjo de Almeida
Campos
Relator

Fui presente:

Dr. Célio Dacier Lobato
Procurador Fiscal
Secretaria do Conselho de
Contribuintes do Estado, 19
de maio de 1969.

Pedro Santos
Secretário
(G. Reg. n. 4.695)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 220

O Secretário de Estado de
Saúde Pública, usando de suas
atribuições, e,

Considerando a exposição de
motivos apresentada através
do of. 6/6/69, do diretor do
Hospital Juliano Moreira, no
qual justificada plenamente, a
necessidade de admitir vários
servidores cujos trabalhos são
considerados imprescindíveis
para que aquele nosocômio
possa cumprir suas finalida-
des.

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do
serviço público, nos termos do
inciso III do parágrafo 1o. do
art. 1o. do Ato Complementar
n. 52, de 2 de maio de 1969, Ar-
lete Almeida Rodrigues, para
exercer, como diarista, a fun-
ção de Enfermeira, referência
n. X, percebendo o salário de
NCr\$ 195,00 (cento e noventa
e cinco cruzeiros novos), até
31 de dezembro de 1969, cor-
rendo as despesas pela verba
3.1.1.1 — 02.11 — Salário
do Pessoal Variável do Orça-

mento vigente, a partir de 1
de junho de 1969.

Registre-se. publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Secretário de
Estado de Saúde Pública, em
16 de junho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. Reg. n. 4821)

PORTARIA N. 221

O Secretário de Estado de
Saúde Pública, usando de suas
atribuições, e,

Considerando a exposição de
motivos apresentada através
do of. 6/6/69, do diretor
do Hospital Juliano Moreira,
no qual justificada plenamen-
te, a necessidade de admitir
vários servidores cujos traba-
lhos são considerados impres-
cindíveis para que aquele no-
sócômio possa cumprir suas fi-
nalidades.

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do
serviço público, nos termos do
inciso III do parágrafo 1o. do
art. 1o. do Ato Complemen-
tar n. 52, de 2 de maio de

1969, Raimunda Silva do Nascimento, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, percebendo o salário de NCr\$ 94,00, (noventa e quatro cruzeiros novos), até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Variável do Orçamento Vigente, a partir de 1 de junho de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de junho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 4920)

PORTARIA N. 225

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a denúncia oral formulada pela Sra. Diretora da Divisão da Administração de que a viatura n. 1483, foi encontrada fora do horário de expediente, trafegando pela Av. Almirante Barroso, conduzindo pessoas estranhas ao Serviço desta Secretaria,

Considerando que referido veículo, constantemente, não é recolhido à Garagem do Estado, conforme determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

RESOLVE:

Repreender o servidor Daniel Raimundo Cosme dos Reis, Motorista, nos termos do art. 183, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelos fatos acima narrados, determinando que faça recolher, diariamente, o veículo sob sua responsabilidade, ficando advertido de que repetição de tal, implicará em penalidades previstas pelo Estatuto.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de junho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 4819)

PORTARIA N. 227

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que por Decreto n. 6558, de 28 de fevereiro de 1969, do Exmo. Sr. Governador do Estado, foi aprovada a Tabela para pagamento da gratificação de função prevista na Lei n. 4.296, de 20 de dezembro de 1968, regulamentada pelo Decreto n. 6494-A, de 31 de dezembro de 1968,

Considerando que nos termos do artigo 90., parágrafo 3o. do mencionado Decreto n. 6494-A, após a aprovação da referida Tabela, caberá ao dirigente do órgão baixar os respectivos atos em relação aos servidores que desempenham cargo ou função de chefia,

RESOLVE:

Declarar que fazem jus a gratificação de função, a contar de 1 de abril de 1969, os seguintes servidores das Unidades Executoras desta Secretaria:

Encargos	Valor da Gratificação Mensal (NCr\$)
Divisão de Tuberculose	
Chefe do Dispensário n. 1	
Luiz Eduardo Soares Carneiro	100,00

Chefe do Dispensário n. 2

Valry Bittencourt Ferreira

100,00

Chefe do Dispensário n. 4

Orlando Henrique O' de Almeida ..

100,00

Declarar ainda que segundo consta do Decreto n. 6558, acima mencionado, os servidores contemplados com a gratificação de função estão obrigados a prestação mínima de duzentos (200) horas mensais de trabalho, podendo esse mínimo ser elevado em face da necessidade do serviço.

Os Diretores do Departamento serão responsabilizados pessoalmente pelos pagamentos realizados em desacordo com a determinação acima.

Declarar mais que o servidor que perceber a vantagem em aprêço não poderá receber em caso algum a gratificação por serviços extraordinários previstos no artigo 138, item III, da Lei n. 749/53.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de junho de 1969.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 4813)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Decreto-lei n. 4, de 09.04.1969, o percentual de 50% sobre os vencimentos, para o seguinte pessoal que cumpre regime extraordinário nesta Secretaria:

Francisco Afonso de Melo Saraiva

Terezinha de Jesus Melo

Manoel Joaquim de Souza

Justino Soares da Cruz

Maria de Nazaré dos S.

Tocantins

Cristovina Brito da Silva

Ruth Olívia de Melo Corrêa

Orlando Cecílio Mendes

Izaura Salomão de Carvalho

Maria Eunice Lôbo Vera Cruz

Raimundo Pereira da Silva

Enedina Machado Bessa

Dulce Gomes Fiuza de Melo

Manoel Gomes dos Santos

Odaiza Damasceno Assunção

Miracema da Mata Rezende

Maria de Lourdes Pires da

Silva

Manoel João da Costa

Oscar Barbosa da Conceição

Paulo Guilherme F. Moura

Raimunda Célia Pinheiro

Bentes

Maria Luiza Meireles

Maria de Nazaré Alves Teles

Benedito Tomé de Moura

Raimundo Paulo O. Dias

José da Costa Cunha

José Maria dos Santos

Raimundo Rocha de Oliveira

Lourival de Souza Soares

Eldonor Ferreira da Silva

Raimundo Carvalho de Souza

Raimundo Francisco da Silva

Raimundo Nonato da Paixão

Raimundo Menezes de

Irineu Gonçalves Corrêa

Manoel Raimundo Bahia

Belmiro Raimundo Bandeira

Aguinaldo dos Santos Ro-

drigues

Benjamin Alves Fernandes

José Ribamar Loureiro

Orlandino dos Santos Souza

Miguel Arcanjo Rodrigues dos

Santos

Garcia Mendes dos Reis

Oswaldo de Oliveira Ramos

Manoel Agostinho da Rosa

Lourival Braga Menezes

Maximino Pereira de Souza

José Ferreira de Moraes

Maria Augusta da Cunha

Gonçalves

Manoel Daniel de Souza

Jacimar Cordeiro da Silva

Maria de Jesus de Oliveira

Fróes

Domingas dos Santos Lima

Risomar Ramos de Souza

Eunice Assunção Rodrigues

Antônio Vicente Ferreira

Manoel Francisco da Silva

Terezinha de Jesus Oliveira

Mendes

Alexandre França da Concei-

ção

Raimundo de Souza Bastos

Raimundo Alves de Moura

Antônio Jurami Borboroma

Oscar Souza

João Ramos Silva

José Dias de Souza

Antônio Batista Corrêa

Abdala Ferreira Aood

Luciano Reis Ferreira

Hilário Ferreira dos Santos

José Ribamar Lopes

Severino Porfírio dos Reis

Maria Salomé Vidal

Graciela da Silva Santos

Ana Maria Leitão

Pedro Arnaldo da Cruz Silva

Maria do Carmo dos Santos

Ferreira

Maria Gomes

Carlos Valentim da Silva

Izabel de Oliveira Cruz

João Delfino Pereira

Antônio Mesquita de Queiroz

Manoel Alves Teixeira

Gregório Ferreira de Avelar

Ivo Araújo Pinto Mesquita

Josadac Machado Alves

Hilário Magalhães de Araújo

João Luiz Porto de Souza

Francisco da Silva Barroso

Ivaldo Lins Albuquerque

Albertino Ramos

Milton Pires Saldanha

Benedito Corrêa da Silva

Raimundo Porcidão da Costa

José Luiz Reis de Souza

Domingo da Conceição Lima

Juvencal Vicente Ferreira

Benedito Teixeira Pires

Dídimo Corrêa

Dalácio José de Moraes
Policarpo Paulo da Silva
Ornelio Lopes dos Santos
Orlandino dos Santos Filho
José Diorlandino M. Souza
Raimundo Nonato de Lima
Maria Dirce Barauna da Silva

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, em 6 de junho de 1969.

a) Eng. Agr. Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 3688)

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA N. 74

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 2213/69 — SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Altamira, atendendo ao que requereu Adelaide de Oliveira Nunes, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 2213.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 10 de junho de 1969.

Eng. Agr. Sebastião Andrade — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3.985)

PORTARIA N. 75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 2212/69 — SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Altamira, atendendo ao que requereu R. Moura & Cia. em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 2212/69.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 10 de junho de 1969.

Eng. Agr. Sebastião Andrade — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3.986)

PORTARIA N. 76

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 2214/69 — SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor Francisco Xavier Diniz para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Altamira, atendendo ao que requereu o sr. Raimundo Ciro de Moura, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 2214/69.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 10 de junho de 1969.

Eng. Agr. Sebastião Andrade — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3.987)

PORTARIA N. 77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos dos processos ns. 02331 e 02335 desta SAGRI,

RESOLVE:

AUTORIZAR a inclusão no regime extraordinário dos seguintes funcionários:

1. — Hailech da Silva Mendes

2. — Miracema da Mata Rezende

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 11 de junho de 1969.

Eng. Agr. Sebastião Andrade — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3.988)

PORTARIA N. 78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o motorista Miguel Arcanjo Rodrigues dos Santos, para substituir o sr. Albertino Ramos, nos termos do Decreto n. 6557, de 28 de fevereiro de 1969, do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 11 de junho de 1969.

Eng. Agr. Sebastião Andrade — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3.989)

PORTARIA N. 79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 01709 desta SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor José Ambrósio de Miranda Pombo, para proceder à demarcação de um lote de terras situado no Município de Paragominas, atendendo ao que requereu o sr. Manoel Fernandes, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 01709.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 11 de junho de 1969.

Eng. Agr. Sebastião Andrade — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3.990)

PORTARIA N. 80

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando os termos do processo n. 01765 desta SAGRI,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. Claudomiro Belém de Nazaré, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Itupiranga, atendendo ao que requereu o sr. José Adson Salame, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 01765.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 11 de junho de 1969.

Eng. Agr. Sebastião Andrade — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3.991)

PORTARIA N. 81

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista o convênio firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Pará e de comum acordo com o Diretor Estadual do Ministério da Agricultura no Pará,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo TC 101, nível 20-A, Rubem Carvalho do Vale, para responder pelo antigo Serviço de Acôrdio de Classificação de Produtos Agrícolas e

Agropecuários do Estado do Pará, até a conclusão definitiva de reformulação de Acôrdio, podendo movimentar os recursos na conta aberta do Banco do Brasil S/A., dentro das normas vigentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 16 de junho de 1969.

Eng. Agr. Sebastião Andrade — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 4.590)

PORTARIA N. 82

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista o convênio firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Pará e de comum acordo com o Diretor Estadual do Ministério da Agricultura no Pará,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo TC 101, nível 20-A, Rubem Carvalho do Vale, para responder pelo antigo Serviço de Acôrdio de Classificação de Produtos Agrícolas e Agropecuários do Estado do Pará, até a conclusão definitiva da reformulação do Acôrdio, podendo movimentar os recursos na conta aberta do Banco do Brasil S/A., dentro das normas vigentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 16 de junho de 1969.

Eng. Agr. Sebastião Andrade — Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 4.591)

PORTARIA N. 83

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

e considerando os termos do Of. n. 244/69 de 13.6.69 do Departamento Agropecuario desta Sagri...

RESOLVE:

RATIFICAR para Diolando Monteiro de Souza, como efetivamente é, o nome de José Diorlandino Monteiro de Souza, admitido pela Portaria n. 166, de 12 de agosto de 1966, para o Departamento Agropecuario desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em

19 de junho de 1969.

Eng. Agr. Sebastião
Andrade — Secretário de
Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 4.589)

PORTARIA N. 84

O Secretário de Estado de
Agricultura, usando de suas
atribuições,

e considerando os termos
do Of. n. 215/69, do D.T.C.
desta Secretaria...

RESOLVE:

AUTORIZAR a inclusão no
regime de extraordinário, a

partir do próximo dia primei-
ro de julho, dos seguintes
funcionários:

1 — José Maria Pastana
Pena

2 — José Luiz Chaves da
Costa

Dê-se Ciência, Cumpra-se,
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em
19 de junho de 1969.

Eng. Agr. Sebastião
Andrade — Secretário de
Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 4.588)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conselho Estadual de Trânsito

RESOLUÇÃO N. 20/69

O Conselho Estadual de
Trânsito, de acordo com o art.
22 do Regimento Interno e o
deliberado na Sessão de
hoje, etc,

Considerando que em face
da resolução n. 37/68, os veí-
culos tipo lotação foram reti-
rados do tráfego, no dia ...
13.06.69;

Considerando que as licen-
ças dos referidos veículos au-
tomaticamente perderiam a
validade, diante daquela reso-
lução;

Considerando a viabilidade
de aproveitamento das placas,
que seriam colocadas em veí-
culos do tipo ônibus urbanos.

Submeto à consideração dos
ilustres conselheiros a seguinte
minuta de Resolução:

RESOLVE:

1 — Conceder o prazo de
cento e vinte (120) dias, a
contar da data de 13.06.69,
durante o qual, aos proprietá-
rios dos veículos tipo lotação,
que foram retirados do tráfego
em decorrência da Resolução

n. 37/68, de 4.6.68, pu-
blicada no D.O. de 13.6.68
ficam reservados os direitos
de transferência dessas placas,
da série 90.000, para ônibus,
desde que tenham sido reco-
lhidas ao Almoxarifado da De-
legacia Estadual de Trânsito,
perdendo, os proprietários, to-
dos os direitos inerentes às
mesmas, uma vez expirado o
prazo concedido.

II — Esta Resolução entrará
em vigor na data de sua pu-
blicação revogadas as dispo-
sições em contrário.

Belém, 18 de junho de 1969

Dr. Haroldo Julião da Gama
Presidente

Dr. Ramiro de Nobre e Silva
Relator

Sr. Nilson Célio Sampaio
Conselheiro

Dr. Augusto Nogueira
Conselheiro

Dr. Deuzimar Nazaré de
Macedo
Conselheiro

Sr. Cypriano Rodrigues das
Chagas
Conselheiro

(G. Reg. n. 5014)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO N. 50 — DE 13 DE JUNHO DE 1969

EMENTA — Autoriza a
Secretaria de Estado de
Educação e Cultura a de-
terminar intervenção no
Colégio Comercial Ba-
rão do Rio Branco, loca-
lizado no Município de
Belém.

O Presidente do Conselho

Estadual de Educação, usando
de suas atribuições, e, de acôr-
do com a decisão do Plenário
em sessão realizada nesta
data;

**Resolve Promulgar a
Seguinte Resolução:**

Art. 1.º — Fica a Secretaria
de Estado de Educação e Cul-
tura autorizada a determinar
intervenção no Colégio Co-
mercial Barão do Rio Branco.

nos termos do artigo 13 —
parágrafo 1o. da resolução n.
50/68 do Conselho Estadual de
Educação.

Art. 2.º — Esta resolução
entrará em vigor nesta data

Art. 3.º — Revogam-se as
disposições em contrário.

Conselho Estadual de Edu-
cação do Pará, em Belém, 13
de junho de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 4993)

RESOLUÇÃO N. 51 — DE 26 DE JUNHO DE 1969

EMENTA — Autoriza a
Secretaria de Estado de
Educação e Cultura a de-
terminar intervenção no
Ginásio Comercial Paulo
Maranhão, localizado no
Município de Belém.

O Presidente do Conselho
Estadual de Educação, usando

de suas atribuições, e, de acôr-
do com a decisão do Plenário
em sessão realizada nesta
data;

**Resolve Promulgar a
Seguinte Resolução:**

Art. 1.º — Fica a Secretaria
de Estado de Educação e Cul-
tura autorizada a determinar
intervenção no Ginásio Co-
mercial Paulo Maranhão, nos
termos do artigo 13 — pará-
grafo 1o. e artigo 14 da reso-
lução n. 50/68 do Conselho
Estadual de Educação.

Art. 2.º — Esta resolução
entrará em vigor nesta data.

Art. 3.º — Revogam-se as
disposições em contrário.

Conselho Estadual de Edu-
cação do Pará, em Belém, 26
de junho de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 4994)

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PORTARIA SRRF N. 145 — DE 02 DE JULHO DE 1969

O Superintendente Regional
da Receita Federal, 2a. Regiã
Fiscal, no uso de suas atribu-
ções legais e,

Considerando a necessidade
de dirimir controvérsia susci-
ta da quanto à interpretação e
aplicabilidade da legislação re-
lativa ao Imposto sobre Pro-
dutos Industrializados, nos ca-
sos em que a lei estadual co-
mete a determinadas empre-
sas a condição de responsável,
na qualidade de contribuinte
substituto, por tributos devi-
dos pelos adquirentes de ser-
vidores sendo estes os con-
tribuintes originários;

Considerando que nesse pro-
pósito esta Superintendência
dirigiu à Coordenação do Sis-
tema de Tributação consulta
na forma do art. 67, item 11
do Regimento da Secretaria
da Receita Federal, objetivan-
do a adoção de critério unifor-
me na sua ação fiscal;

Considerando o decidido no
parecer n. 96/69, da referida
Coordenação que solucionou a
consulta supra-mencionada,

RESOLVE:

Transcrever o teor da con-
clusão do Parecer em referên-
cia aprovado pelo Senhor Co-
ordenador do Sistema de Tri-
buição, para conhecimento e
observância por parte dos ór-
gãos subordinados e agentes do
fisco federal:

"...nos casos em que são
cobrados dos adquirentes tri-
butos estaduais, quando o ven-
dedor o faz na qualidade de
responsável por esses tributos,
por força de lei competente, e
não como contribuinte origi-
nário desses tributos, tais im-
portâncias não compõem o va-
lor tributário do IPI. Esclare-
ça-se contudo que os valores
devem ser escriturados em
parcela separada na nota fis-
cal, com indicação de sua na-
tureza e de dispositivo de lei
que autoriza ou que obriga a
sua inclusão na nota fiscal".

(a) Clóvis de Almeida Macedo

Superintendente

(G. Reg. n. 5038)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO N.º 16/69 — DE 12 DE JUNHO DE 1969

EMENTA: — Disciplina a realização dos Concursos de Habilitação à matrícula na 1ª série dos Cursos Universitários para o ano letivo de 1970.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada em 12 de junho de 1969, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Serão abertas inscrições, em 1970, aos Concursos de Habilitação para os seguintes cursos:

1. Medicina
2. Direito
3. Farmácia
4. Odontologia
5. Engenharia (Civil, Mecânica, de Eletricidade e Química)
6. Ciências Econômicas, Contábeis, Atuariais e de Administração (Economia, Contador, Atuário e Administração)
7. Filosofia (Letras, Pedagogia, Ciências Sociais, História e Geografia — somente licenciatura)
8. Biblioteconomia
9. Arquitetura (graduação)
10. Geologia
11. Física (licenciatura)
12. Matemática
13. Serviço Social
14. Química Industrial.

§ 1.º — Os Concursos de Habilitação para os cursos de Engenharia (Civil, Mecânica, de Eletricidade e Química) serão idênticos. O mesmo ocorrerá para os Concursos de Habilitação aos cursos de Economia, Contador, Atuário e de Administração.

§ 2.º — A razão específica de serem comuns os Concursos de Habilitação registrados no parágrafo anterior decorre do fato de que os cursos de Engenharia Civil, Mecânica, de Eletricidade, e Química possuem um ciclo básico idêntico até à conclusão da 2ª série, o mesmo acontecendo na 3ª série, serão desdobrados quanto aos cursos de Economia, Contador, Atuário e de modo:

Administração; a opção por um dos cursos somente ocorrerá à matrícula na 3ª série (início do ciclo profissional), obedecendo ao artigo 3.º e parágrafos da presentes Resolução.

Art. 2.º — Poderão inscrever-se todos os candidatos que tenham concluído o curso secundário (sete anos letivos) por qualquer das modalidades legais previstas e aceitas pela legislação vigente.

Art. 3.º — O número de vagas a preencher, para os cursos de que trata o artigo 1.º da presente Resolução, será o seguinte:

1. Medicina — 151 (cento e cinquenta e uma) vagas;
2. Direito — 200 (duzentas) vagas;
3. Farmácia — 76 (setenta e seis) vagas;
4. Odontologia — 100 (cem) vagas;
5. Engenharia (Civil, Mecânica, Eletricidade, Química) — 181 (cento e oitenta e uma) vagas;
6. Ciências Econômicas, Contábeis, Atuariais e de Administração (Economia, Contador, Atuário e Administração) — 184 (cento e oitenta e quatro) vagas;
7. Filosofia — 50 (cinquenta) vagas, em cada curso:
8. Biblioteconomia — 32 (trinta e duas) vagas;
9. Arquitetura — 20 (vinte) vagas;
- 10 — Geologia — 20 (vinte) vagas;
11. Física — 30 (trinta) vagas;
12. Matemática — 50 (cinquenta) vagas;
13. Serviço Social — 40 (quarenta) vagas;
14. Química Industrial — 70 (setenta) vagas.

§ 1.º — O número de vagas fixado para os itens 5 e 6 do presente artigo será considerado como o total de vagas para os ciclos básicos dos cursos mencionados, não querendo dizer que o estipulado seja encarado para cada um deles, separadamente; assim, a partir do início do ciclo profissional (3ª série), serão desdobradas as vagas do seguinte modo:

a) Engenharia Civil	96	vagas;
Engenharia Mecânica	35	vagas;
Engenharia de Eletricidade	30	vagas;
Engenharia Química	20	vagas;

T o t a l 181 vagas.

b) Economia	34	vagas;
Contador	60	vagas;
Atuário	10	vagas;
Administração	80	vagas.

T o t a l 184 vagas.

§ 2.º — A opção pelas diferentes opções constantes do parágrafo anterior será feita observando-se, prioritariamente, a classificação obtida pelos alunos durante os dois (2) anos básicos.

Art. 4.º — As disciplinas que constituirão os Concursos de Habilitação aos diversos cursos serão as seguintes:

1. Medicina — Biologia, Física e Química;
2. Direito — Português, Francês ou Inglês, História;
3. Farmácia — Biologia, Física e Química;
4. Odontologia — Biologia, Física e Química;
5. Engenharia — Matemática, Física, Química e Desenho;
6. Ciências Econômicas, Contábeis, Atuariais e de Administração — Matemática, Geografia e História;
7. Filosofia:
 - a) Curso de Letras — Português, Literatura Portuguesa e Brasileira, Francês ou Inglês;
 - b) Curso de Ciências Sociais — História, Português, Francês ou Inglês;
 - c) Curso de História — História, Português, Francês ou Inglês;
 - d) Curso de Geografia — Português, Francês ou Inglês e Geografia;
 - e) Curso de Pedagogia — História, Português, Francês ou Inglês;
8. Biblioteconomia — Português, Inglês e História;
9. Arquitetura — Física, Matemática, História e Desenho (Artístico, Geométrico e Projetivo);
10. Geologia — Matemática, Física e Química;
11. Física — Matemática, Física e Química;
12. Matemática — Matemática, Física, Francês ou Inglês;
13. Serviço Social — Po-

tuguês, Francês ou Inglês e História;

14. Química Industrial — Matemática, Física e Química.

Art. 5.º — O prazo para inscrições aos Concursos de Habilitação será de 2 a 26 de dezembro de 1969, inclusive, encerrando-se às dezessete (17) horas deste último dia.

Art. 3.º — Os pedidos de inscrição serão feitos mediante requerimentos — em modelos próprios, fornecidos pelo Departamento de Educação e Ensino da Reitoria, dirigidos ao seu Diretor. Instruirão esses requerimentos:

- a) prova de identidade (fotocópia autenticada);
- b) três (3) fotografias, 3x4;
- c) certificado de aprovação final das matérias constituintes do curso secundário, em duas (2) vias, acompanhado dos históricos escolares referentes aos 1.º e 2.º ciclos, também em duas (2) vias;
- d) prova do pagamento da taxa de inscrição;
- e) prova de que é eleitor, se maior de 19 anos, ou fotocópia autenticada de título eleitoral.

Art. 7.º — Os Concursos de Habilitação serão realizados no período de 5 a 15 de janeiro de 1970.

Art. 8.º — Os Concursos de Habilitação abrangerão provas escritas das disciplinas mencionadas no artigo 4.º, versando sobre os programas anexados à presente Resolução, baseados nos currículos do ensino médio oficial.

Parágrafo único — As provas escritas terão duração não superior a quatro e meia horas.

Art. 9.º — Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem em cada disciplina, nota igual ou superior a quatro (4), sendo reprovados os que obtiverem, em qual-

quer disciplina, nota inferior a quatro (4).

§ 1.º — Todas as provas serão eliminatórias, somente sendo admitidos à segunda prova os candidatos aprovados na primeira, e assim sucessivamente.

§ 2.º — Não haverá revisão de provas.

Art. 10 — A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da soma das notas obtidas pelos mesmos em todas as disciplinas.

Art. 11 — A admissão à matrícula obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e aos limites de vagas fixados no artigo 3.º da presente Resolução, consoante ainda o estabelecido no artigo 69 da Lei 4.024/61.

Art. 12 — Efetuados os Concursos e verificada a existência, para qualquer Curso, de mais de doze (12) vagas por preencher, serão realizados novos e últimos Concursos — destinados exclusivamente ao preenchimento dessas vagas.

Art. 13 — Os candidatos aprovados e classificados na forma dos artigos 9.º, 10, 11 e 12 da presente Resolução, serão chamados à matrícula nos diversos Cursos, instruindo seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) certidão de idade;
- b) carteira de identidade (fotocópia autenticada);
- c) duas (2) fotografias (3 x 4);
- d) atestado de aprovação em exame realizado pelo Serviço Médico da Universidade;
- e) atestado de imunização antivariólica;
- f) atestado de idoneidade moral, expedido pelo Diretor do estabelecimento no qual foi concluído o curso secundário ou firmado por dois (2) magistrados ou dois (2) professores universitários;
- g) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao Serviço militar e eleitoral, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único — Não será concedida matrícula a candidatos que apresentarem documentação incompleta, certificados com assinaturas ilegíveis, certidão de existência de certificados de exames em outros institutos ou pública forma de qualquer documento.

Art. 14 — Os Concursos de Habilitação serão específicos para os Cursos mencionados no Artigo 1.º da presente Resolução, somente tendo validade para os mesmos; em hipótese alguma poderá ocorrer aproveitamento de candidatos em outros cursos que não aquela a cuja admissão concorreram.

Art. 15 — A realização dos Concursos de Habilitação será de responsabilidade do Departamento de Educação e Ensino da Reitoria, cabendo ao seu Diretor a determinação de todas as providências relativas aos Concursos, inclusive designação de locais, horários e comissões examinadoras.

Art. 16 — Todos os Cursos mencionados no Artigo 1.º desta Resolução funcionarão obrigatoriamente em horário diurno, nos dois expedientes.

Art. 17 — As questões omissas serão resolvidas pelo Reitor — ouvidor, se julgado necessário, os órgãos competentes.

Art. 18 — Revogam-se as disposições em contrário, Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de junho de 1969.

(a) Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho Universitário

ANEXOS A RESOLUÇÃO N. 16/69, NA FORMA DE SEU ART. 8.º CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Programa de Biologia I — Biologia Geral

1. Origem da vida — Principais doutrinas. Vitalismo. Neo-Vitalismo. Mecanicismo.

2. Evolução — O transformismo de Lamarck e o evolucionismo de Darwin.

3. Genética — Herança em Biologia. Tipos de herança. Genótipo e fenótipo. Herança dos caracteres anômicos, funcionais e psíquicos. As leis de Mendel. A herança ligada ao sexo. Ação mutagênica das radiações.

4. Célula — Estudo morfológico e funcional dos componentes da célula.

4.1 — Membrana celular.

4.2 — Citoplasma. Matriz citoplasmática. Retículos granulados (ribosomas) e agranulados. Mitocôndrias. Sistema vacuolar (complexo de Golgi

retículo endoplasmático). Centríolos. Plastos. Cilios e flagelos.

4.3 — Núcleo. Membrana nuclear. Nucleoplasma. Plasmossomo. Cromatina. Noções sobre ácidos nucleicos.

4.4 — Reprodução celular.

4.5 — Vida e morte da célula.

5. Embriogênese — Conceito de Ontogenia e Filogenia. A lei biogenética de Haeckel.

Os elementos sexuais. Maturação e migração do óvulo e do espermatozoide. Fecundação. Formação e segmentação do ovo. Formação dos folhetos embrionários.

6. Tecidos — Conceito de tecido, órgão, aparelho e sistema.

6.1 — Tecido epitelial — tipos de células epiteliais. Variedades de tecido epitelial.

6.2 — Tecido glandular — noções sobre morfologia e função das glândulas endócrinas, exócrinas e mistas.

6.3 — Tecidos de natureza conjuntiva — componentes, variedades, e funções de:

6.3.1 — Tecido conjuntivo propriamente dito.

6.3.2 — Tecido cartilaginoso.

6.3.3 — Tecido ósseo.

6.4 — Tecido muscular — fibras musculares, lisas e estriadas. Noções sobre contração muscular.

6.5 — Tecido nervoso. Células e fibras nervosas. Noções sobre a transmissão neuronal.

7. Sangue — Propriedades físicas, químicas e biológicas do plasma e do soro. Estudo morfológico das emácias, leucócitos e plaquetas. Mecanismo da coagulação sanguínea. Noções sobre grupos sanguíneos e fator Rh.

8. Linfa e líquido cefalorraqueano — Noções sobre composição, propriedades e funções.

9. Reprodução — Formas de reprodução nos seres vivos. Reprodução gâmica e agâmica. Partenogênese. Hermafroditismo. Fecundação heterogênea.

10. Associações entre os seres vivos — Colônias, bandos, sociedades. Associações simbióticas: comensalismo, inquilinismo, mutualismo, parasitismo.

11. Biologia espacial — Definição de espaço. Efeitos da

aceleração. Imponderabilidade no espaço. Problemas de pressão e temperatura no espaço. Problemas de respiração. Ação das radiações ionizantes.

II — Zoologia

I — Estudo da morfologia, biologia e importância sanitária de:

1. Protozoários

1.1 — Sarcodinos. Padrão: *E. histolytica*.

1.2 — Mastigóforos. Padrões: *T. cruzi*, *T. vaginalis*, *Euglena viridis*, *G. lamblia*.

1.3 — Esporozoários. Padrões: *Plasmodium sp.*, *Isospora hominis*.

1.4 — Ciliados. Padrões: *Balantidium coli*, *Paramecium caudatum*.

2. Platelminhos

2.1 — Turbelariados. Padrão: *Planaria sp.*

2.2 — Trematódios. Padrão: *S. mansoni*.

2.3 — Cestódios. Padrão: *Taenia sp.*

3. Nematelmintos

3.1 — Nematódios. Padrões: *Ancylostomidae*, *A. lumbricoides*, *S. stercoralis*, *T. trichiurus*, *W. bancrofti*.

4. Artrópodes

4.1 — Crustáceos. Padrões: *Copépodes* e *Decápodes*.

4.2 — Aracnóideos. Padrões: *aranhas*, *escorpiões*, *Ixodides*.

4.3 — Hexápodes

4.3.1 — Anopluros. Padrão: *Pediculus humanus*.

4.3.2 — Suctórios. Padrão: *Xenopsylla cheopis*.

4.3.3 — Hemípteros. Padrão: *Panstrongylus megistus*.

4.3.4 — Himenópteros. Padrões: *Apis mellifica*, *Atta sp.*

4.3.5 — Ortópteros. Padrão: *Periplaneta americana*.

4.3.6 — Dípteros. Padrões: *Anopheles darlingi*, *Musca domestica*.

4.3.7 — Lepidópteros. Padrão: *Calligo sp.*

4.3.8 — Coleópteros. Padrão: *escarabeídeos*.

4.3.9 — Isópteros. Padrão: *Termítas*.

4.4 — Quilópodes. Padrão: *Scolopendra sp.*

4.5 — Diplópodes. Padrão: *Iulus*.

5 — Animais peçonhentos.

5.1 — Ofídios. Padrões: *Crotalus terrificus*, *Bothrops sp.*

5.2 — Celenterados. Pa

drões: Hidras e anêmonas.

II — Caracteres morfológicos e biológicos gerais de:

6 — Anelídeos. Padrão: *Lumbricus terrestris*.

7 — Poríferos. Padrão: Esponjas (*Euspongia*).

8 — Equinodermas. Padrão: Asteróides.

9 — Moluscos. Padrão: *Biomphalaria glabrata*.

III — Estudo biológico de:

10 — Cordados

10.1 — Aves. Padrão: Galináceos: Catartídeos.

10.2 — Repteis. Padrão: *Caiman*, sp.; *Testudo*, sp.; *Constrictor constrictor*.

10.3 — Peixes. Padrão: Raias; *Serrasalmus* sp.; *Eleotrophorus electricus*.

10.4 — Anfíbios. Padrão: *Bufo marinus*.

10.5 — Mamíferos. Padrão: *Didelphis marsupialis*; *Desmodus* sp.; *Mus* sp.; *Steno brasiliensis*; *Bos taurus*; *Felis gato*; Simios platininos.

III — Botânica

1. Conceito. Considerações sobre a Botânica como fator de estrutura da Biologia.

2. A célula vegetal, seus elementos essenciais e sua organização.

3. Os tecidos vegetais, sua origem. Meristemas e tecidos adultos. Correlações entre estrutura e função.

4. Fisiologia.

a) A nutrição da planta. Fotossíntese; em que consiste. Seu valor no equilíbrio ser vivo-ambiente. Químios sintese. Respiração; a importância da respiração intramolecular. O ciclo da água: absorção, transpiração, condução. Os sais minerais, sua absorção. O fornecimento do N. A eliminação de substâncias pelas plantas.

b) O crescimento da planta. As fases do crescimento normal. Os fitohormônios. A influência dos fatores externos.

c) Os movimentos da planta. Tropismos, Tatismos, Nastismos e Movimentos por Variação.

5. Os grupos vegetais segundo os atuais sistemas de classificação. As unidades taxonômicas. Ligação da nomenclatura com gênero e espécie. Divisão Bacteriófita. Morfologia e tipos de reprodução. Bactérias úteis. Bactérias patogênicas.

6. Comentário acerca dos motivos da distribuição das Algas em 10 Divisões autônomas (Cianófitas, Glaucófitas, Mixófitas, Euglenófitas, Pirrófitas, Crisófitas, Clorófitas, Carófitas, Feófitas, Rodófitas). Morfologia e tipos de reprodução das Clorófitas, Rodófitas e Feófitas.

7. Divisão Fungo: Morfologia e tipos de reprodução. Os cogumelos úteis. Espécies tóxicas, alucinógenas e patogênicas.

8. Divisão Líquen. Porque os Líquens formam uma Divisão nas classificações atuais. Constituição dos Líquens. Reprodução.

9. Divisão Briófitas. Morfologia do esporófito e do gametófito. Reprodução.

10. Divisão Pteridófitas. Morfologia do esporófito e do gametófito. Reprodução.

11. Divisão Gimnospermas. Divisão Angiospermas. Organografia: Órgãos vegetativos, órgãos reprodutivos. Reprodução. Caracterização das 2 classes da Divisão Angiospermas: Dicotilédones e Monocotilédones.

IV — Higiene

1. Solo — Importância, composição, contaminação, saneamento.

2. Água — Importância, composição, poluição, contaminação, depuração, condições de potabilidade. Mananciais.

3. Ar — Importância, ar respirável, arejamento, confinamento e condicionamento. Poeiras e gases prejudiciais à saúde.

4. Alimentos — Conceito, classificação e considerações gerais. Higiene alimentar. Ração e regime alimentares.

5. Vestuário — Importância, tipos de tecidos, calçados, condições climáticas. A moda e a higiene.

6. Higiene corporal

7. Habitação — Importância, local, construção, iluminação, ventilação, limpeza, instalações sanitárias, destino do lixo.

8. Higiene industrial — Perturbação da saúde produzida por certas profissões. Itens de consideração anatomo-funcional e arejamento. Fadiga. Higiene do local de trabalho.

9. Higiene urbana — Iluminação, abastecimento d'água, esgotos, pavimentação, arborização, tratamento do lixo.

10. Puericultura — A criança e o adolescente: higiene infantil, pré-escolar e escolar.

11. Saúde e doença — Saúde e doença: conceito. Agentes patogênicos. Definição de etiologia, patogenia, sintomatologia, diagnóstico e profilaxia.

12. Fatores extrínsecos que atuam sobre a saúde: físicos, químicos e biológicos.

13. Epidemiologia — Epidemia, endemia e pandemia. Contágio. Mecanismo de transmissão de doenças.

14. Profilaxia — Isolamento, desinfecção, desinfestação, esterilização, assepsia, assepsia, desratização, desinsetização.

15. Imunidade e imunização — Definição de antígeno e anticorpo. Classificação e definição dos principais tipos de imunidade.

16. Medidas profiláticas aplicáveis à malária, ancilostomose, esquistossomose, doença de Chagas, filariose, tuberculose, lepra, tracoma, varíola, febre amarela, raiva, bócio endêmico.

17. Intoxicações, toxicomanias e envenenamentos — Conceito de:

17.1 — Toxicomanias: maconha, morfina, heroína, LSD, anfetaminas, barbitúricos, álcool.

17.2 — Intoxicações: medicamentosas, profissionais

17.3 — Envenenamentos: cianetos, arsenicais, inseticidas fosforados, barbitúricos.

zão, tratamento do lixo.

10. Puericultura — A criança e o adolescente: higiene infantil, pré-escolar e escolar.

11. Saúde e doença — Saúde e doença: conceito. Agentes patogênicos. Definição de etiologia, patogenia, sintomatologia, diagnóstico e profilaxia.

12. Fatores extrínsecos que atuam sobre a saúde: físicos, químicos e biológicos.

13. Epidemiologia — Epidemia, endemia e pandemia. Contágio. Mecanismo de transmissão de doenças.

14. Profilaxia — Isolamento, desinfecção, desinfestação, esterilização, assepsia, assepsia, desratização, desinsetização.

15. Imunidade e imunização — Definição de antígeno e anticorpo. Classificação e definição dos principais tipos de imunidade.

16. Medidas profiláticas aplicáveis à malária, ancilostomose, esquistossomose, doença de Chagas, filariose, tuberculose, lepra, tracoma, varíola, febre amarela, raiva, bócio endêmico.

17. Intoxicações, toxicomanias e envenenamentos — Conceito de:

17.1 — Toxicomanias: maconha, morfina, heroína, LSD, anfetaminas, barbitúricos, álcool.

17.2 — Intoxicações: medicamentosas, profissionais

17.3 — Envenenamentos: cianetos, arsenicais, inseticidas fosforados, barbitúricos.

V — Anatomia e Fisiologia

1. Estudo anatômico e fisiológico dos sistemas: digestório, respiratório, circulatório e urinário. Forma, dimensões, localização e estrutura dos diferentes órgãos. A fisiologia isolada e conjunta dos diferentes sistemas.

2. Órgãos dos sentidos — Generalidades sobre os sentidos da visão, audição, olfação, gustação e tato. Fisiologia dos diferentes elementos.

3. Sistema nervoso — Sua importância para o homem. Considerações anatomo-funcionais sobre os seus órgãos constituintes.

4. Estudo geral do esqueleto

5. O aparelho reprodutor — O aparelho reprodutor do homem e da mulher.

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

PROGRAMA DE FÍSICA

Introdução: Física: divisão e definição. Lei física. Propriedades gerais da matéria. Fenômenos físicos. Medidas. Aparelhos de medidas. Erros. Noções de cálculo vetorial e de trigonometria.

Mecânica:

1 — Conceitos fundamentais. Divisão Sistemas de unidades

2 — Cinemática: definições. Classificação dos movimentos. Movimentos retilíneos uniformes. Movimento retilíneo uniformemente variado. Movimento circular uniforme. Movimento harmônico simples. Diagramas das grandezas cinemáticas. Queda livre. Lançamento vertical. Movimento sem atrito no plano inclinado. Composição de movimento uniforme. Lançamento horizontal. Lançamento oblíquo. Equações horárias.

3 — Forças: conceito e unidades. Sistemas de forças. Resultante e equilibrante. Decomposição de forças no plano. Movimento binário. Equilíbrio dos corpos. Centro de gravidade. Máquinas simples: alavancas, roldanas e plano inclinado. Conservação do trabalho nas máquinas. Rendimento. Balanças. Atritos e suas leis.

4 — Princípio fundamental da dinâmica. Conceito de massa. Trabalho. Energia potencial e cinética. Teorema da Energia cinética. Potência. Impulso e quantidade de movimento. Teorema do Impulso. Conservação da quantidade de movimento. Choque mecânico. Forças no movimento de rotação. Movimento de inércia.

5 — Complementos de Mecânica. Lei da gravidade universal. Peso dos corpos. Movimento dos planetas. Campo de gravitação. Variação da aceleração da gravidade. Pêndulos: simples e compostos e balísticos. Resistência do Ar. Conceito de pressão. Massa específica. Peso específico. Teorema de Stevin. Vasos comunicantes. Teorema de Arquimedes. Corpos imersos e flutuantes. Forças moleculares. Tensão superficial. Formação de gotas. Ascensão e depressão capilar. Leis de TURIN. Conceito de vazão. Vazão em uma canalização de seção uniforme. Escoamento em orifícios. Noções de viscosidade. Estudo

dos gases. Teorema de STEVIN e ARQUIMEDES aplicados aos gases. Pressão atmosférica. Barômetros. Movimentos. Equações dimensionais no sistema LMT.

Termologia:

Natureza do calor. Temperatura. Fontes caloríficas. Efeitos do calor. Escalas termométricas: Celsius, Fahrenheit, Kelvin e Rankine. Termômetros. Dilatação dos corpos sólidos e gasosos. Dilatação irregular da água. Quantidade de calor. Capacidade calorífica. Calor específico. Princípios de calorimetria. Calorímetros. Propagação do calor: condução, convecção e irradiação. Noções de Termodinâmica. Mudanças de estado físico.

Som:

Som: sua natureza. Fontes sonoras e ultra-sons. Propagação das ondas sonoras. Velocidade do som. Qualidades fisiológicas do som. Reflexão, refração, e interferência. Efeito Doppler-Fizeau. Instrumentos acústicos. Escalas musicais.

Ótica:

Propagação da luz. Sombras. Reflexão da luz. Espelhos planos e curvos. Refração da luz. Lâminas, prismas e lentes. Instrumentos de ótica. Estudo físico da luz. Velocidade da luz. Espectros das radiações. Fotometria. Noções de difração, interferência e polarização.

Eleticidade:

Carga elétrica. Densidade elétrica. Condutores e isolantes. Campo elétrico. Indução eletrostática. Potencial. Capacidade. Condensadores. Corrente elétrica: grandezas características. Lei de OHM. Variação da resistência. Associação de resistência. Circuitos de corrente contínua. Efeitos da corrente elétrica. Pilhas e acumuladores. Aparelhos de medidas. Noções de corrente alternada. Geradores e motores. Transformadores.

Magnetismo:

Campo magnético. Magnetismo terrestre. Indução magnética. Propriedade magnéticas da matéria. Cargas móveis em campos magnéticos uniformes. Experiência de OERSTED. Solenóides. Ação recíproca entre correntes e ímãs. Indução eletromagnética.

Complemento de Física:

Descargas elétricas nos ga-

ses. Raios: catódicos, canais X. Efeitos: fotoelétrico e termoiônico. Eletrolise. Aceleradores de partículas. Noções sobre a constituição da matéria e sobre radioatividade.

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PROGRAMA DE QUÍMICA

1 — Estrutura atômica — Partículas atômicas. Número atômico e número de massa. Isotopia. Isobaria. Isotonia. Notação e nomenclatura dos elementos. Conceituação de orbitais atômicos e moleculares — hibridização.

2 — Espécie química. Critérios de pureza. Fórmulas — Espécie química. Misturas. Principais processos de fracionamento de misturas. Critérios de pureza. Nomenclatura e notação das substâncias simples e compostas. Fórmulas centésimais e moleculares: determinação e conceituação.

3 — Estado gasoso. Volume molar. Atomicidade. Alotropia — Hipótese de Avogadro. Peso atômico e peso molecular. Atômogramma e molécula-grama. Volume molar. Atomicidade. Alotropia.

4 — Valência. Ligação química — Valência e número de oxidação. Ligação química: eletrovalente, covalente, de coordenação e metálica. Forças de van der Waals.

5 — Classificação periódica dos elementos. Lei periódica — Classificação periódica dos elementos: características e importância. Lei periódica: conceito, sistema, descrição e propriedades gerais. Principais classificações periódicas.

6 — Reação química. Equação química. Cálculo estequiométrico — Reação química: conceito, classificação e fatores influentes. Leis das combinações químicas: ponderais e volumétricas. Equações químicas. Cálculo estequiométrico. Termodinâmica e cinética das reações.

7 — Funções inorgânicas — Funções inorgânicas: conceito, notação, classificação. Propriedades e obtenção dos compostos inorgânicos.

8 — Soluções: Eletrólitos e não eletrólitos. Soluções aquosas — Eletrólitos e não eletrólitos: conceito, classificação e propriedades. Eletrolise: leis e conceito; aplicações. Soluções aquosas: conceito, divi-

são; produto de solubilidade, hidrólise e pH.

9 — Radioatividade — Radioatividade: conceito, classificação, leis e aplicações. Reações nucleares.

10 — Análise química qualitativa — Determinação analítica dos aníons e cátions. Análise química quantitativa: gravimetria e volumetria. Volumetria por neutralização. Volumetria por oxi-redução.

11 — Estudo descritivo sumário dos principais não-metais — Estudo dos halogênios. Seus principais compostos. Estudo do enxofre e seus principais compostos. Estudo do nitrogênio, fósforo e seus principais compostos. Estudo do carbono.

12 — Metais e ligas — Metais e ligas: conceito, classificação, propriedades e aplicações técnicas. Mineração. Metalurgia. Principais ligas metálicas.

13 — Estudo descritivo sucinto dos metais alcalinos — Sódios e seus principais compostos. Potássio e seus principais compostos.

14 — Química orgânica. Cadeias carbônicas — Química orgânica. Elementos organogênicos. Compostos orgânicos — propriedades gerais. Configuração tetraédrica do átomo do carbono. Cadeias carbônicas — classificação geral.

15 — Análise orgânica — Análise orgânica: conceito e classificação. Análise imediata. Análise elementar qualitativa. Análise elementar quantitativa.

16 — Fórmulas dos compostos orgânicos — Fórmulas dos compostos orgânicos: conceito, classificação e cálculo da determinação. Massa molecular: determinação dos processos físicos e químicos.

17 — Sinópsese das funções orgânicas — Classificação e nomenclatura oficial. Principais tipos de compostos orgânicos. Radicais orgânicos.

18 — Isomeria em química orgânica — Isomeria: conceito e classificação. Isomeria espacial. Isomeria óptica.

19 — Hidrocarbonetos. Petróleo. Hulha e borracha — Hidrocarbonetos: definição, estado natural, nomenclatura, classificação, propriedades, preparação e aplicações técnicas. Petróleo e hulha: origem, destilação, aplicações técnicas e derivados. Terpenos: concei-

to, classificação e propriedades. Borracha: ocorrência, preparação, constituição e classificação.

20 — Derivados Halogenados — Definição, estado natural, classificação e nomenclatura. Propriedades, preparação e aplicações técnicas.

21 — Funções oxigenadas — Definição, estado natural, classificação, nomenclatura, preparação, propriedades e aplicações técnicas das aminas, amidas, carbilaminas, nitrilos.

22 — Funções sulfuradas — Definição, estado natural, classificação, nomenclatura, preparação, propriedades e aplicações técnicas dos ácidos sulfônicos, das sulfonas, tialcoois, tiofenóis e tioéteres.

23 — Funções mixtas — Definição, estado natural, classificação, nomenclatura, preparação, propriedades e aplicações técnicas. Estudo especial dos amino-ácidos.

24 — Glucídios — Glucídios: definição, classificação, estado natural, nomenclatura, preparação, propriedades e aplicações dos glucídios. Glucídios tecnicamente mais importantes.

25 — Lipídios — Lipídios: definição, classificação, estado natural, nomenclatura, preparação, propriedades e aplicações dos lipídios. Lipídios tecnicamente mais importantes.

26 — Protídios — Protídios: definição, classificação, estado natural, nomenclatura, preparação, propriedades e aplicações dos protídios. Protídios fundamentalmente mais importantes.

27 — Compostos heterocíclicos — Estudo descritivo sucinto dos compostos heterocíclicos. Aplicações e derivados mais importantes.

28 — Corantes — Cremóforos e cromogênios: definição, composição, ocorrência e propriedades. Principais corantes naturais.

29 — Alcalóides — Alcalóides: definição, estado natural, classificação, composição, propriedades, extração e aplicações.

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PROGRAMA DE PORTUGUÊS

Curso de Letras

I — PARTE — Língua

Portuguesa

UNIDADE I — Fonética

(Fonologia):

1. a) Classificação dos fone-

mas: vogais e consoantes;
b) Grupos vocálicos e consonantais;

c) Sílabas;

d) Acentuação;

UNIDADE II — Morfologia:

1. Estrutura das palavras:

a) Raiz ou radical;

b) Tema;

c) Vogal temática;

d) Afixos: Prefixos

Sufixos

Desinências

2. Processos de formação de palavras:

a) Derivação;

b) Composição.

3. Classificação das palavras ou Classes de Palavras:

1 — Substantivo:

a — Classificação;

b — Formação;

c — Flexão;

2 — Artigo:

a — Classificação;

b — Flexão;

3 — Adjetivo:

a — Formação;

b — Flexão;

c — Locução Adjetiva.

4 — Numeral:

a — Classificação;

b — Flexão;

c — Emprego do ordinal.

5 — Pronome:

a — Classificação;

b — Flexão;

c — Emprego dos pronomes

de tratamento;

d — Emprego do pronome

objeto.

6 — Verbo:

a — Classificação, conjuga-

ções;

b — Flexões;

c — Formação dos verbos:

tempos primitivos e derivados.

d — Emprego dos verbos re-

gulares das três conjugações;

dos verbos irregulares em IAR,

em EAR; dos verbos: DAR,

APRAZER, CABER, CRER, FA-

ZER, PODER, QUERER, VER,

VIR, IR, PÔR, REAVER ES-

TAR, HAVER, SER, TER,

OBSTER-SE, PRECAVER-SE.

e — Emprego do verbo se-

guido do pronome oblíquo "O".

7 — Advérbio:

a — Classificação;

b — Flexão;

8 — Preposição:

a — Classificação;

b — Combinação;

c — Locução prepositiva;

d — Relações ou circunstân-

cias das preposições;

9 — Conjunção:

a — Classificação;

a — Classificação;

b — Locução interjeitiva.

UNIDADE III — SINTAXE

1. Concordância:

a) Nominal;

b) Verbal.

2. Regência:

a) Nominal;

b) Verbal (de alguns ver-
bos): abdicar, abraçar, aspirar,
assistir, atender, chamar, cus-
tar, informar, implicar, interes-
sar, investir, lembrar, obede-
cer, prevenir, renunciar, res-
ponder, visar;

3 — Colocação:

a) Próclise;

b) Ênclise;

c) Mesóclise.

4 — Análise sintática

UNIDADE IV — 1 — Emprego
da Crase

2 — Funções

do "que" e

"se"

UNIDADE V — Estilística

a) Valor expressivo das clas-
ses gramaticais;

b) Figuras de sintaxe

a — Elipse

b — Anacoluto

c — Silepse

d — Zeugma

e — Hipérbato

f — Pleonismo

c) Figuras de Estilo

a — Metáfora

b — Metonímia

c — Sinédoque

d — Comparação.

UNIDADE VI — Versificação:

a) Rítmico e verso

b) Metro e escansão

c) Tipos de versos

d) Recursos rítmicos e mu-
sicais: rima, aliteração, eco, ca-
valgamento, anáfora

e) Tipos de rimas

f) Estrofação

g) Versos de forma fixa

UNIDADE VII — Gramática Histórica:

a) Origem e história da Lín-
gua Portuguesa

b) Períodos da Língua Por-
tuguêsa

c) Evolução e história da
Ortografia Portuguesa

d) Alterações fonéticas

e) Formação do vocabulário
Português

f) O Português no Brasil

Literatura Brasileira

UNIDADE I — Introdução à Literatura Brasileira

1. A Literatura Brasileira:

Conceito

UNIDADE II — Era Colonial

1. Período de Formação:

a) Características

b) Primeiras manifestações
literárias

c) Anchieta: Poesia e teatro

2. O Barrôco Literário:

a) A sociedade brasileira da
época

b) Características

c) Gregório de Matos Guerra

d) O sentimento nativista

e) A oratória sacra: Vieira

3. A literatura do século
XVIII:

a) Características

b) A sociedade brasileira da
época

c) A poesia épica: Santa Ri-
ta Durão e Basílio da Gama

d) A poesia lírica: Cláudio

Manuel da Costa, Tomás An-
tônio Gonzaga

e) Os pré-românticos: Souza

Caldas, José Otoni

UNIDADE III — Romantismo

1. O momento político-social

do Brasil

2. O Romantismo no Brasil

3. A poesia: Gonçalves

Dias, Casemiro de Abreu, Ál-
vares de Azevedo, Fagundes

Varela e Castro Alves

4. O romance: José de Alen-
car, Bernardo Guimarães e

Manuel Antônio de Almeida

5. O teatro: Martins Pena

UNIDADE IV — Realismo, Na- turalismo e Parnasianismo

1. Características

2. O momento político-social

do Brasil

3. O Romance e o conto:

Machado de Assis, Aluísio de

Azevedo, Inglês de Souza e

Raul Pompéia

4. Outros prosadores: Eu-
clides da Cunha, Rui Barbosa

e Joaquim Nabuco

5. Poesia: Raimundo Cor-
reia, Alberto de Oliveira e

Olavo Bilac

UNIDADE V — Simbolismo:

1. Características

2. A poesia: Alphonsus de

Guimaraens e Cruz e Souza

UNIDADE VI — O Modernis- mo:

1. Panorama histórico-políti-
co e social do Brasil

2. A renovação social

3. Ideologia e característi-
cas do movimento

4. Principais correntes e
tendências

5. A poesia modernista:

Mário de Andrade, Oswald de

Andrade, Raul Bopp, Jorge de

Lima, Cecília Meirelles, Ma-
mões

Moraes e João Cabral de Me-
lo Neto.

6. O romance e o conto e

a crônica: Mário de Andrade,

Oswaldo de Andrade, Cecília

Meirelles, Rachel de Queirós,

Jorge Amado, José Lins do

Rêgo, Guimarães Rosa e Cla-
risse Lispector.

LITERATURA PORTUGUESA

UNIDADE I — Introdução à

Literatura Portuguesa

1. Conceito e origens da Li-
teratura Portuguesa

2. Divisão e critérios de pe-
riodização

UNIDADE II — Era Medieval:

a) Período Provençal

1. A Poesia Provençal: suas

origens e suas características

2. A Poesia Galaico-Portu-
guesa

3. A Poesia lírica de ori-
gem provençal e a poesia líri-
ca de origem popular

4. A poética trovadoresca

5. As espécies líricas

6. Características do liris-
mo trovadoresco português

7. Os Cancioneiros

b) Período Palaciano

1. A Poesia Palaciana e sua

origem

2. Características da poesia

palaciana portuguesa

3. O Cancioneiro geral

4. Os gêneros poéticos: o

lirismo e a sátira

5. A poética palaciana

6. Os poetas palacianos:

Garcia de Resende, Duarte de

Brito, Diogo Brandão e João

Luiz de Castelo Branco

7. A prosa palaciana e seus

caracteres

8. A prosa doutrinária e os

seus caracteres: D. João I, D.

Duarte e o Infante D. Pedro

9. A Crônica palaciana: Fer-
não Lopes, Gomes Eanes de

Zurara e Rui de Pina

UNIDADE III — Era Clássica:

a) O Quinhentismo

1. Panorama social, históri-
co e cultural da Nação Portu-
guesa no século XVI

2. Características da Litera-
tura Portuguesa Quinhentista

3. A literatura de transição:

Gil Vicente, Bernadim Ribeiro

e Cristóvão Falcão

4. O lirismo renascentista:

Sá de Miranda, António Fer-
reira e Luís de Camões

5. O teatro clássico: An-
tónio Ferreira e Camões

6. A poesia épica: Ca-
mões

b) O Barrôco

1. Panorama social, histórico e cultural da Nação Portuguesa no Período Barrôco

2. Caracteres da Literatura Barrôco Portuguesa

3. A poesia lírica: D. Francisco Manuel de Melo e Francisco Rodrigues Lobo

4. O teatro: D. Francisco Manuel de Melo

5. A prosa religiosa e moralista: Pe. Manuel Bernardes e D. Francisco Manuel de Melo

6. A oratória sacra: Vieira

7. A historiografia: Frei Luiz de Souza

c) O Neo-Classicismo

1. Panorama social, histórico e cultural da Nação Portuguesa no Período Arcade

2. A Literatura Portuguesa neo-clássica e suas características

3. A poesia lírica: António Dinis da Cruz e Silva, Pedro António Correia Garção, Filinto Elísio e Manuel Maria Barbosa du Bocage

4. O pré-Romantismo: Manuel Maria Barbosa du Bocage

5. A poesia satírica: Manuel Maria Barbosa du Bocage e Nicolau Tolentino

UNIDADE IV — Era Romântica

a) Romantismo:

1. Portugal na primeira metade do século XIX

2. A Língua Portuguesa no Romantismo. As contribuições de Herculano, Garrett e Camilo

3. Características do Romantismo Português

4. A poesia lírica: Garrett, Herculano e Castilho

5. O "Ultra-Romantismo": Soares dos Passos e João de Lemos.

6. O romance: Herculano, Garrett, Camilo e Júlio Dinis

b) Realismo:

1. Portugal na segunda metade do século XIX

2. A reação ao Romantismo

3. Características da Literatura Portuguesa no Período Realista

4. A poesia lírica e a poesia satírica de Guerra Junqueiro

5. A poesia metafísica de Antero de Quental

6. A poesia do cotidiano de Cesário Verde

7. Outros poetas: Gomes

Leal, Gonçalves Crespo, João Penha e João de Deus

8. A prosa de ficção: Eça de Queirós, Abel Botelho, Jaime de Magalhães Lima e Fialho de Almeida

9. A crítica social e o jornalismo: Ramalho Ortigão e Fialho de Almeida

10. A histografia: Oliveira Martins

c) O Simbolismo

1. A Simbolismo em Portugal

2. A poesia simbolística: Eugénio de Castro, Camilo Pessanha e António Nobre

3. A romance de Raul Brandão

d) Modernismo:

1. O modernismo Português

2. A "Geração de Orfeu": Fernando Pessoa e Mário Sá Carneiro

3. O movimento literário da "Presença" José Régio e Miguel Torga

4. A poesia de Florbela Espanca

5. O romance: Aquilino Ribeiro e Ferreira de Castro

Concurso de Habilitação

Programa de Português — Outros Cursos

I — PARTE — LÍNGUA PORTUGUESA

UNIDADE I — Fonética (Fonologia):

a) Classificação dos fonemas: vogais e consoantes;

b) Grupos vocálicos e consonantais;

c) Síllaba;

d) Acentuação;

UNIDADE II — Morfologia:

1. Estrutura das palavras:

a) Raiz ou radical;

b) Tema;

c) Vogal temática;

d) Afixos: Prefixos, Sufixos, Desinências

2. Processos de formação de palavras:

a) Derivação;

b) Composição.

3. Classificação das palavras ou Classes de Palavras:

1 — Substantivo:

a — Classificação;

b — Formação;

c — Flexão.

2 — Artigo:

a — Classificação;

b — Flexão.

3 — Adjetivo:

a — Formação;

b — Flexão;

c — Locução Adjetiva.

4 — Numeral:

a — Classificação;

b — Flexão;

c — Emprego do ordinal.

5 — Pronome:

a — Classificação

b — Flexão

c — Emprego dos pronomes de tratamento;

d — Emprego do pronome objeto.

6 — Verbo:

a — Classificação, conjugações;

b — Flexões;

c — Formação dos verbos: tempos primitivos e derivados;

d — Emprego dos verbos regulares das três conjugações; dos verbos irregulares em *lar*, em *ear*; dos verbos: *dar*, *aprazar*, *caber*, *crer*, *fazer*, *poder*, *querer*, *ver*, *vir*, *ir*, *por*, *reaver*, *estar*, *haver*, *ser*, *ter*, *obster-se*, *precaver-se*.

e — Emprego do verbo segundo do pronome oblíquo "O".

7 — Advérbio:

a — Classificação;

b — Flexão;

8 — Preposição:

a — Classificação;

b — Combinação;

c — Locução prepositiva;

d — Relações ou circunstância das preposições;

9 — Conjunção.

a — Classificação;

b — Locução conjuntiva.

10 — Interjeição:

a — Classificação

b — Locução interjeitiva.

UNIDADE III — SINTAXE

1. Concordância:

a) Nominal;

b) Verbal.

2. Regência:

a) Nominal;

b) Verbal (de alguns verbos): *abdicar*, *abraçar*, *aspirar*, *assistir*, *atender*, *chamar*, *custar*, *informar*, *implicar*, *interessar*, *investir*, *lembrar*, *obedecer*, *prevenir*, *renunciar*, *responder*, *visar*;

3 — Colocação:

a) Próclise;

b) Ênclise;

c) Mesóclise.

4 — Análise sintática.

UNIDADE IV — I — EMPREGO DA CRASE

2 — Funções do "que" e "se"

UNIDADE V — Estilística

a) Valor expressivo das

b) Figuras de sintaxe

a — Elipse

b — Anacoluto

c — Silepse

d — Zeugma

e — Hipérbato

f — Pleonismo

c) Figuras de Estilo

a — Metáfora

b — Metonímia

c — Sinédoque

d — Comparação.

UNIDADE VI — Versificação

a) Ritmo e verso

b) Metro e escansão

c) Tipos de versos

d) Recursos rítmicos e

musical: rima, aliteração,

eco, cavalgamento, anáfora

e) Tipos de rimas

f) Estrofação

g) Versos de forma fixa

Literatura Brasileira

UNIDADE I — Introdução à Literatura Brasileira

1. A Literatura Brasileira: Conceito

2. Divisão da Literatura Brasileira

UNIDADE II — Era Colonial

1. Período de Formação:

a) Características

b) Primeiras manifestações literárias

c) Anchieta: Poesia e teatro

2. O Barrôco Literário:

a) A sociedade brasileira da época

b) Características

c) Gregório de Matos

Guerra

d) O sentimento nativista

e) A oratória sacra: Vieira

3. A literatura do século XVIII:

a) Características

b) A sociedade brasileira da época

c) A poesia épica: Santa Rita Rurão e Basílio da Gama

d) A poesia lírica: Claudio Manuel da Costa, Tomás Antonio Gonzaga

e) Os pré-românticos: Souza Caldas, José Ottoni.

UNIDADE III — Romantismo

1. O momento político-social do Brasil

2. O Romantismo no Brasil

3. A poesia: Gonçalves Dias, Casemiro de Abreu, Alvaro de Azevedo, Fagundes Varela e Castro Alves

4. O romance: José de Alencar, Bernardo Guimarães e Manuel Antonio de Almeida
5. O teatro: Martins Pena

UNIDADE — IV — Realismo, Naturalismo e Parnasianismo

1. Características
2. O momento político-social do Brasil
3. O Romance e o conto: Machado de Assis, Aluísio de Azevedo, Inglês de Souza e Raul Pompéia

4. Outros prosadores: Euclides da Cunha, Rui Barbosa e Joaquim Nabuco

5. Poesia: Raimundo Correia, Alberto de Oliveira e Olavo Bilac

UNIDADE V — Simbolismo:

1. Características
2. A poesia: Alphonsus de Guimaraens e Cruz e Souza

UNIDADE VI — O Modernismo:

1. Panorama histórico-político e social do Brasil

2. A renovação social

3. Ideologia e características do movimento

4. Principais correntes e tendências

5. A poesia modernista: Mário de Andrade, Oswald de Andrade, Raul Bopp, Jorge de Lima, Cecília Meirelles, Manuel Bandeira, Carlos Drummond de Andrade, Vinícius de Moraes e João Cabral de Melo Neto

6. O romance e o conto e a crônica: Mário de Andrade, Oswald de Andrade, Cecília Meirelles, Rachel de Queirós, Jorge Amado, José Lins do Rêgo, Guimarães Rosa e Clarisse Lispector.

LITERATURA PORTUGUESA

UNIDADE I — Introdução à Literatura Portuguesa

1. Conceito e origens da Literatura Portuguesa

2. Divisão e critérios de periodização

UNIDADE II — Era Medieval:

a) Período Provençal

1. A Poesia Provençal: suas origens e suas características

2. A Poesia Galaico-Portuguesa

3. A Poesia lírica de origem provençal e a poesia lírica de origem popular

4. A poética trovadoresca
5. As espécies líricas
6. Características do lirismo trovadoresco português

7. Os Cancioneiros

b) Período Palaciano

1. A Poesia Palaciana e sua origem

2. Características da poesia palaciana portuguesa

3. O Cancioneiro geral

4. Os gêneros poéticos: o lirismo e a sátira

5. A poética palaciana

6. Os poetas palacianos: Garcia de Resende, Duarte de Brito, Diogo Brandão e João Luiz de Castelo Branco

7. A prosa palaciana e seus caracteres

8. A prosa doutrinária e os seus caracteres: D. João I, D. Duarte e o Infante D. Pedro

9. A Crônica palaciana: Fernão Lopes, Gomes Eanes de Zurara e Rui de Pina

UNIDADE III — Era Clássica:

a) O Quinhentismo

1. Panorama social, histórico e cultural da Nação Portuguesa no século XVI

2. Características da Literatura Portuguesa Quinhentista.

3. A Literatura de transição: Gil Vicente, Bernardim Ribeiro e Cristovão Falcão

4. O lirismo renascentista: Sá de Miranda, Antonio Ferreira e Luís de Camões

5. O teatro clássico: António Ferreira e Camões

6. A poesia épica: Camões

7. A historiografia: Diogo do Couto e João de Barros

b) O Barrôco

1. Panorama social, histórico e cultural da Nação Portuguesa no Período Barrôco

2. Caracteres da Literatura Barrôco Portuguesa

3. A poesia lírica: D. Francisco Manuel de Melo e Francisco Rodrigues Lobo

4. O teatro: D. Francisco Manuel de Melo

5. A prosa religiosa e moralista. Pe. Manuel Bernardes e D. Francisco Manuel de Melo

6. A oratória saera: Vieira

7. A historiografia: Frei Luiz de Souza

c) O Neo-Classismo

1. Panorama social, histórico e cultural da Nação Portuguesa no Período Arcade

2. A Literatura Portuguesa neo-clássica e suas características

3. A poesia lírica: António Dinis da Cruz e Silva, Pedro António Correia Garção, Filinto Elísio e Manuel Maria Barbosa du Bocage

4. O Pré-Romantismo: Manuel Maria Barbosa du Bocage

5. A poesia satírica: Manuel Maria Barbosa du Bocage e Nicolau Tolentino

UNIDADE IV — Era Romântica

a) Romantismo:

1. Portugal na primeira metade do sec. XIX

2. A Língua Portuguesa no Romantismo. As contribuições de Herculano, Garrett e Camilo

3. Características do Romantismo Português

4. A poesia lírica: Garrett, Herculano e Castilho

5. O "Ultra-Romantismo": Soares dos Passos e João de Lemos

6. O romance: Herculano, Garrett, Camilo e Julio Dinis

b) Realismo:

1. Portugal na segunda metade do sec. XIX

2. A reação ao Romantismo

3. Características da Literatura Portuguesa no Período Realista

4. A Poesia lírica e a poesia satírica de Guerra Junqueiro

5. A poesia metafísica de Antero de Quental

6. A poesia do cotidiano de Cesário Verde

7. Outros poetas: Gomes Leal, Gonçalves Crespo, João Penha e João de Deus

8. A prosa de ficção: Eça de Queirós, Abel Botelho, Jaime de Magalhães Lima e Fialho de Almeida

9. A crítica social e o jornalismo: Ramalho Ortigão e Fialho de Almeida

10. A historiografia: Oliveira Martins

c) O Simbolismo:

1. O Simbolismo em Portugal

2. A poesia simbolística: Eugénio de Castro, Camilo Pessanha e António Nobre

3. O romance de Raul Brandão

d) Modernismo:

1. O modernismo Português

2. A "Geração de Orfeu": Fernando Pessoa e Mário Sá Carneiro

3. O movimento literário da "Presença" José Régio e Miguel Torga

4. A poesia de Florbela Espanca

5. O romance: Aquilino Ribeiro e Ferreira de Castro

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

PROGRAMA DE FRANCÊS

I — VOCABULAIRE pris exclusivement dans le Maudgier I.

II — GRAMMAIRE

1. LE NOM

1.1 Féminin des noms

1.2 Noms à double genre

1.3 Pluriel des noms

1.4 Noms à double forme au pluriel

2. L'ARTICLE

2.1 Article défini

2.2 Article indéfini

2.3 Article partitif

3. L'ADJECTIF QUALIFICATIF

3.1 Formation du féminin

3.2 Formation du pluriel

3.3 Accord de l'adjectif qualificatif (règles générales)

4. LES ADJECTIFS

4.1 Numéraux, possessifs, démonstratifs, interrogatifs et indéfinis.

5. LE PRONOM

5.1 Pronoms personnels

5.2 Emploi des pronoms personnels

5.3 Le pronom "Y" et "en"

6. LE PRONOM

6.1 Possessifs, démonstratifs, relatifs, interrogatifs et indéfinis.

7. LE VERBE

7.1 Les groupes. Conjugaison aux trois formes (affirmative, négative et interrogative).

7.2 Emploi des temps

7.3 Verbes à la forme active, passive, pronominale

7.4 Particularités des verbes du premier groupe

7.5 Participe présent

7.6 Accord du verbe avec le sujet

7.7 Accord du participe passé employé comme adjectif

7.8 Accord du participe passé avec ÊTRE

7.9 Accord du participe passé avec AVOIR

8. LES MOTS INVARIABLES

8.1 Adverbes

8.2 Prépositions

8.3 Conjunctions	immediate future
III — LITTÉRATURE	future perfect and future
1. LE XVII ^e . SIÈCLE	perfect continuous
1.1 Les écrivains: Descartes, Pascal, Corneille, Racine, Molière, Boileau, La Fontaine, Boussuet.	conditional — presente and continuous
2. LE XVIII ^e . SIÈCLE	conditional perfect and conditional perfect continuous
2.1 Les écrivains: Montesquieu, Voltaire, Jean-Jacques Rousseau, Diderot, Marivaux	conditional clauses
3. LE XIX ^e . SIÈCLE	uses of gerund
3.1 Les écrivains: Chateaubriand, Lamartine, Victor Hugo, Alfred de Vigny, Alfred de Musset, Balzac, Stendhal, Michelet, Prosper Mérimée, Gustave Flaubert, Guy de Maupassant, Emile Zola, Marcel Proust, Charles Baudelaire, Paul Verlaine, Arthur Rimbaud	Verbs Say and Tell
4. LE XX ^e . SIÈCLE	Verbs Hope, Wait and Expect
4.1 Les écrivains: André Gide, Georges Duhamel, François Mauriac, Saint-Exupéry, Jean-Paul Sartre, Romain Rolland, Albert Camus.	Principal and auxiliary verbs (defective auxiliaries)
CONCURSO DE HABILITAÇÃO	Especial uses of auxiliary verbs
PROGRAMA DE INGLÊS	Simple past — regular and irregular verb endings
1a. Parte — GRAMÁTICA	Contracted forms
1.) — NOUNS	Idiomatic verb phrases
Number	Question tags
Gender	Shortened answers
Case	Sequence of tenses
2.) — PRONOUNS	5.) — ADVERBS
Personal	Formation
Reciprocal	Classification
Reflexive	Position
Relative (omission of the relative)	Comparison
Indefinite	6.) — PREPOSITIONS
Interrogative	Uses of
Demonstrative	At the end of sentences
Possessive (possessive case)	Idiomatic uses of
3.) — ADJECTIVES	Prepositional phrases
Possessive	7.) — CONJUNCTIONS
Indefinite	Classification
Demonstrative	8.) — INTERJECTIONS
Numeral	Classification
Position	9.) — ARTICLES
Degrees of comparison	Classification
4.) — VERBS	Use of
Voices — active and passive	10.) — SENTENCES
Moods — indicative and imperative	Words order
Number and person (3rd person singular)	Affirmative, negative and interrogative
Tenses —	Essential elements of a sentence
simple present and present continuous	Reported speech
simple past and past continuous	Direct and indirect objects
present perfect and present perfect continuous	11.) — CLAUSES
past perfect and past perfect continuous	Kinds of
simple future and future continuous	2a. Parte — LITERATURA
	Text comprehension of English and American authors.

CONCURSO

DE HABILITAÇÃO

PROGRAMA DE HISTÓRIA

PRIMEIRA UNIDADE:

DA IDADE ANTIGA

1. A Grécia: aspectos geográficos, religioso, político, social. As guerras. A Cultura.

2. Roma: aspecto político, realza, república e império. As instituições. Conquistas sociais. Religião. Cultura.

SEGUNDA UNIDADE:

DA IDADE MÉDIA

1. As civilizações medievais: bizantina, muçulmana, hindu, chinesa e japonesa.

2. Relações

3. Relações

4. Relações

5. Relações

6. Relações

7. Relações

8. Relações

9. Relações

10. Relações

11. Relações

12. Relações

13. Relações

14. Relações

15. Relações

16. Relações

17. Relações

18. Relações

19. Relações

20. Relações

Formação da Civilização ocidental. As mútuas influências das civilizações medievais.

2. Análise dos grandes conflitos medievais: Cruzadas (Orientais e Ocidentais), poderes temporal e espiritual, Guerra dos 100 Anos.

TERCEIRA UNIDADE: DA IDADE MODERNA

1. Os descobrimentos marítimos: causas, ciclos. O descobrimento do Brasil. Os impérios coloniais português e espanhol: sua extensão, administração e importância.

2. A América Pré-Colombiana: os maias, astecas, incas, o Brasil Índio.

3. A conquista da América: Espanha, Inglaterra, França, Holanda, Portugal e os primórdios da colonização no Brasil. O pau-brasil.

4. A Revolução Comercial: importância dos descobrimentos. O mercantilismo na teoria e na prática; consequências.

5. A religião: Reforma causas, propagação, reformadores, doutrina. A Contra-Reforma. Consequência das guerras de religião. Repressão da Reforma no Brasil. A catequese do Brasil Índio.

6. Expansão e conquista do território brasileiro: a união das coroas ibéricas: sua importância para a península e para o Brasil. Conquista do Norte, fundação de Belém, conquista da Amazônia.

7. A administração colonial: a política portuguesa em relação ao Brasil até os meados do século XVIII (1751): Estados do Brasil. Maranhão e Grão Pará.

8. Povoamento e expansão territorial do Brasil: a cana de açúcar, a pecuária, as entradas e bandeiras, a mineração. Os tratados de limite até o século XVIII.

9. O absolutismo monárquico: teoria absolutista, causas, o absolutismo na Europa. O equilíbrio europeu. Os déspotas esclarecidos. A administração pombalina e seus reflexos nos Estados do Brasil e Grão Pará. O governo de D. Maria I.

10. O nativismo: conceitualização e causas. Movimentos nativistas.

QUARTA UNIDADE: DA IDADE CONTEMPORÂNEA

1. A era revolucionária: a independência dos EE.UU. A Revolução Francesa: causas, fases, vultos, importância. A Era Napoleônica. A França no século XIX. A independência das nações hispano-americanas. A independência do Brasil. O primeiro reinado e o período regencial. Cabanagem e Guerra dos Farreiros: causas, episódios e consequências.

2. Os princípios ideológicos: Liberalismo: a Santa Aliança, as revoluções de 1830 e 1848. O Nacionalismo: Guerra da Crimeia, unidades italiana e alemã. Socialismo: utópico, científico e cristão.

3. A Expansão Colonial: exploração e partilha da África. A Ásia. As guerras do Extremo Oriente. Os imperialismos.

4. O continente americano: evolução política dos EE.UU. no século XIX. O segundo reinado no Brasil: políticas internas e externas. A abolição da Escravatura no Brasil. A proclamação da República no Brasil.

5. A Amazônia: A Era da Borracha. Questões do Acre e Amapá.

6. Conflitos mundiais: a primeira guerra mundial, a revolução russa, o entre guerras, a segunda guerra mundial (causas, principais acontecimentos, vultos e consequências).

7. O Brasil republicano: a constituição de 1891. A Revolução de 1930. O Estado Novo. A Redemocratização. A Revolução de 1964.

8. O mundo do pós-guerra: A ONU: finalidades, organização, funcionamento e atuação. A OEA: finalidade, atuação. O declínio do colonialismo: África e Ásia.

9. A cultura e a ciência no século XX: Literatura, Artes, Física, Biologia e Astronáutica.

CONCURSO DE HABILITAÇÃO DE MATEMÁTICA

PROGRAMA

1. Conjunto

1.1 — Subconjunto

1.2 — Operações: Reunião, interseção, diferença, produto cartesiano

1.3 — Símbolos lógicos

2. Relações

- 2.1 — Domínio e Contra-domínio
2.2 — Relações de equivalência
2.3 — Relações de ordem
3. Funções
3.1 — Domínio e Contra-domínio
3.2 — Gráfico
3.3 — Restrição e Extensão
3.4 — Imagem direta e inversa de um Conj. por uma função
3.5 — Funções crescentes e decrescentes
3.6 — injetora, bijetora e subjetora
3.7 — Função Composta
3.8 — Função Inversa
3.9 — Função par e função ímpar
4. Função Linear e Função Quadrática
4.1 — Gráfico e propriedades da função linear
4.2 — Inequação linear
4.3 — A função quadrática
4.4 — Gráfico e variação
4.5 — Equação da parábola
4.6 — Inequações quadráticas
5. Função Exponencial e Função Logarítma
5.1 — Potências com expoentes reais
5.2 — Propriedades da função exponencial
5.3 — Eqs. exponenciais
5.4 — Função logarítma, propriedades gerais
5.5 — A função logarítma decimal
5.6 — Característica e mantissa.
5.7 — Uso das Tábuas
6. Funções Trigonométricas
6.1 — Medida de arcos
6.2 — Arcos e ângulos orientados
6.3 — Congruências
6.4 — Arcos côngruos
6.5 — Função seno e co-seno
6.6 — Fórmulas importantes da função seno e co-seno
6.7 — Representação gráfica das funções seno e co-seno
6.8 — Outras funções trigonométricas
6.8.1 — Suas propriedades
7. Relações entre lados e ângulos de um triângulo
7.1 — Triângulos retângulos
7.2 — Triângulos quaisquer
8. Sequência e séries
8.1 — Conceito de sequência, convergência, gráfico
8.2 — Série e somatórios
8.3 — Indução completa
8.4 — Progressões aritméticas
8.5 — Progressões geométricas
8.6 — Séries geométricas
9. Matrizes
9.1 — Elementos de matrizes
9.2 — Operações com matrizes
9.3 — Sistemas lineares
9.4 — Determinantes — propriedades
9.5 — Inversão de matrizes e aplicações
10. Sistemas não lineares
10.1 — Sistemas de 2o grau
10.2 — Sistemas com eqs. exponenciais e logarítmicas
10.3 — Sistemas trigonométricos
11. Estruturas
11.1 — Leis de composição interna e externa
11.2 — propriedades das leis de composição
11.3 — Grupos
11.4 — Anéis
11.5 — Corpos
11.6 — Espaços Vetoriais
12. Análise Combinatória
12.1 — Arranjos, permutações e combinações
12.2 — Binômio de Newton
13. Números reais e complexos
13.1 — O corpo dos números reais
13.2 — Números complexos, operações
13.3 — Representação gráfica
13.4 — Forma polar
14. Polinômios e equações algébricas
14.1 — Identidades de polinômios
14.2 — Divisibilidade por $x - a$ e por $b x + a$
14.3 — Desenvolvimento de um polinômio em potências de $x - a$ — Algoritmo de Ruffini — Horner
14.4 — Fórmula de Taylor para os polinômios
14.5 — Teorema fundamental da álgebra
14.6 — Relações entre coeficientes e raízes
14.7 — Equações transformadas
14.8 — Cálculo das raízes inteiras
15. Noções de Cálculo Infinitesimal
15.1 — Funções mais de uma variável real
15.2 — Limites
15.3 — Derivadas das funções elementares
15.4 — Aplicações das derivadas Máximos e Mínimos
15.5 — Interpretações geométricas e cinemática da derivada.
15.6 — Funções primitivas imediatas. Integral indefinida
15.7 — Propriedades elementares da integral
15.8 — Integral definida. Cálculo das áreas
16. Geometria Analítica plana
16.1 — Pontos no plano cartesiano Distância e divisão de um segmento numa razão dada
16.2 — Equação da reta. Paralelismo e perpendicularismo
16.3 — Equação do círculo
17. Complementos de geometria plana
17.1 — Igualdade e semelhança de triângulos
17.2 — Relações métricas num triângulo
17.3 — Relações métricas no círculo. Polígonos regulares
18. Geometria no espaço
18.1 — Conceitos primitivos e axiomas
18.2 — Ângulos e diedros
18.3 — A reta e o plano no espaço
18.4 — Triedros
18.5 — Prismas, Pirâmides Troncos, Áreas e Volumes
18.6 — Cilindro, Cone e esfera
18.7 — Poliedros
19. Vetores
19.1 — Adição e multiplicação por um escalar
19.2 — Produto escalar
19.3 — Produto vetorial
19.4 — Interpretação Física
20. Transformações Geométricas
20.1 — Translação
20.2 — Simetria
20.3 — Rotação
20.4 — Homotetia
20.5 — Semelhança
- 1.3 — Paralela a uma reta, por um ponto
1.4 — Construção de ângulos
1.5 — Bissetriz de um ângulo
ITEM 2 — Segmentos proporcionais
2.1 — Divisão de segmentos
2.2 — Divisão harmônica
2.3 — Determinação de segmentos: quarta proporcional — média proporcional — arco capaz de um ângulo
2.4 — Divisão área de segmentos
ITEM 3 — Semelhança de Figuras
3.1 — Processos de polígonos semelhantes
3.2 — Processos de paralelas
3.3 — Centros de homotetia
ITEM 4 — Escalas
4.1 — Definição — Fórmula geral
4.2 — Classificação
4.3 — Problemas diversos
ITEM 5 — Construção de triângulos
5.1 — Definições
5.2 — Construir triângulos conhecendo-se os lados e ângulos
5.3 — Construir triângulos conhecendo-se alturas e medianas.
5.4 — Construir triângulos conhecendo-se bissetriz e raios das circunferências inscrita e circunscrita.
5.5 — Construir triângulos conhecendo-se a relação entre os elementos.
ITEM 6 — Quadriláteros
6.1 — Definição
6.2 — Construção de trapézios
6.3 — Construção de paralelogramas
6.4 — Construção de retângulos
6.5 — Construção de quadrados
ITEM 7 — Circunferência
7.1 — Definição
7.2 — Retas tangentes a circunferências dadas
7.3 — Determinação de circunferências
7.4 — Divisão de circunferência em arcos iguais.
7.5 — Retificação da circunferência
ITEM 8 — Concordância
8.1 — Problemas sobre concordância entre arco de circunferência e retas e entre arcos e arcos.
ITEM 9 — Curvas compostas
9.1 — Espirais policêntricas
9.2 — Ovais
9.2.1 — Regulares
9.2.2 — Irregulares

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

PROGRAMA DE DESENHO
Desenho Geométrico:

ITEM 1 — Construções fundamentais

- 1.1 — Perpendicular a um segmento pelo seu ponto médio
1.2 — Perpendicular a uma semi-reta pela origem

- ITEM 10 — Figuras Equivalentes**
 10.1 — Polígonos equivalentes
 10.2 — Divisão em áreas equivalentes
 10.3 — Equivalência em círculos
- ITEM 11 — Cônicas**
 11.1 — Definição
 11.2 — Traçado da elipse — tangentes e normais
 11.3 — Traçado da hipérbole — tangentes e normais
 11.4 — Traçado da parábola — tangentes e normais
- ITEM 12 — Polígonos inscritos e circunscritos**
 12.1 — Triângulo
 12.2 — Quadrado
 12.3 — Polígono qualquer
- ITEM 13 — Estudo das curvas cíclicas**
 13.1 — Traçado da cicloide
 13.2 — Traçado da Epicycloide
 13.3 — Traçado da hipocicloide
 13.4 — Tangente e normais às curvas cíclicas
- ITEM 14 — Evolvente**
 14.1 — Generalidade
 14.2 — Traçado da evolvente do círculo
 14.3 — Tangentes à evolvente
- Desenho Projetivo**
ITEM 1 — Estudo dos planos ortogonais de projeção
 1.1 — Conjunto, épura e rebatimento
ITEM 2 — Estudo do ponto
 2.1 — Conjunto e épura das projeções nos quatro diedros
 2.2 — Ponto contido nos diversos planos auxiliares
ITEM 3 — Estudo Geral da reta
 3.1 — Classificação da reta
 3.2 — Traços de retas
 3.3 — Reta contida nos diversos planos auxiliares
ITEM 4 — Planos auxiliares de projeção
 4.1 — Classificação
 4.2 — Representação em conjunto e épura
 4.3 — Mudança de plano de projeção
 4.4 — Rotação
ITEM 5 — Verdadeira grandeza
 5.1 — Verdadeira grandeza de segmentos e ângulos com os planos de projeção
 5.2 — Reta de maior declive de um plano
ITEM 6 — Retas paralelas
 6.1 — Retas paralelas contidas nos diversos planos auxiliares
ITEM 7 — Retas concorrentes
 7.1 — Retas concorrentes con-
- tidas nos diversos planos auxiliares
- ITEM 8 — Retas reversas**
- ITEM 9 — Planos auxiliares de projeção**
 9.1 — Determinação da porção útil do PV e PH
- ITEM 10 — Projeção das figuras planas**
 10.1 — Figuras planas contidas nos diversos planos auxiliares
- ITEM 11 — Projeção de sólidos geométricos regulares e irregulares, retos e oblíquos em posições definidas em relação aos planos de projeção**
 11.1 — Pirâmide
 11.2 — Cilindro
 11.3 — Cone
 11.4 — Prisma
- ITEM 12 — Intercessão**
 12.1 — Intercessão de planos definidos pelos traços com planos definidos por retas concorrentes ou paralelas
 12.2 — Intercessão de planos definidos por seus traços
 12.3 — Intercessão de retas e planos
- ITEM 13 — Paralelismo**
 13.1 — Planos paralelos
 13.2 — Reta paralela a um Plano
- ITEM 14 — Perpendicularismo**
 14.1 — Retas e Planos perpendiculares
- Perspectiva:**
ITEM 1 — Perspectiva cônica
 1.1 — Perspectiva do ponto
 1.2 — Perspectiva da reta
 1.3 — Perspectiva da figura Plano
- Desenho Artístico:**
ITEM 1 — Desenho de observação de conjunto de objetos de forma prismática
 1.1 — Idem para objetos de superfície curva
 1.2 — Esboços com tratamento de sombra própria e projetada.
- Composição Artística:**
ITEM 1 — Composição de elementos decorativos
 1.1 — Forma, peso e cor de uma composição
 1.2 — Colagem de figuras coloridas sobre fundo branco
- Esclarecimentos:**
 1 — Para os exames vestibulares da Escola de Engenharia serão dados "maior ênfase" aos seguintes itens:
 a) Desenho Geométrico
ITEM — 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14
 b) Desenho Projetivo
ITEM — 1 — 2 — 3 — 4
- c) Perspectiva
ITEM — 1
 2 — Para os exames vestibulares da Escola de Arquitetura serão dados "maior ênfase" aos seguintes itens:
 a) Desenho Geométrico
ITEM — 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 10 — 11 — 12
 b) Desenho Projetivo
ITEM — 1 — 2 — 3 — (4.1) — (4.2) — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11
 c) Desenho Artístico
ITEM — 1
 d) Composição Artística
ITEM — 1
 3 — O termo "maior ênfase" não significa exclusão dos itens não citados.

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

PROGRAMA DE GEOGRAFIA

I) UNIDADE: — Noções de Geografia Astronômica

- 1) O Universo e os astros
- 2) A Esfera celeste — linhas fundamentais — movimentos e posições
- 3) As galáxias — Estrelas — grupos estelares e nebulosas — A Via Láctea.
- 4) Os Sistemas planetários — As idéias dos antigos e as concepções atuais. Generalidades sobre o Sistema Solar e seus elementos — As Leis da mecânica celeste.
- 5) A Terra como astro — Forma, dimensões, movimentos. Os círculos e linhas da Esfera terrestre — As zonas térmicas da Terra. As coordenadas geográficas e fusos horários. Noções de Orientação nas cartas. A representação da terra.
- 6) A Lua — Generalidades — Dimensões e forma. Constituição física — O relêvo lunar — Movimentos e suas consequências — Problemas de habitabilidade. Os eclipses.
- 7) O Sol — Generalidades — Dimensões, constituição físico-química. Os fenômenos solares, os movimentos do Sol.
- 8) Os cometas — generalidades, classificação. Os principais cometas.
- 9) Origem do Sistema Solar — conceitos de Buffon e Laplace.

II) UNIDADE: — O GLOBO TERRESTRE

1) A Estrutura da Terra e as Eras Geológicas.

- 2) A crosta terrestre: origem, espessura, composição. Noções sobre rochas e solos agrícolas, jazidas e ocorrências. O fenômeno da Isostasia.
- 3) o relêvo terrestre — conceito — as principais formas de relêvo — os agentes formadores e modeladores do relêvo. O fenômeno do vulcanismo.

III) UNIDADE: — NOÇÕES DE OCEANOGRAFIA

1) Os oceanos e os mares — generalidades

- 2) As águas dos mares — composição e movimentos — os gelos dos mares.
- 3) Noções sobre o relêvo submarino e os tipos de costa.

IV) UNIDADE: — AS ÁGUAS CONTINENTAIS

1) Os lagos — classificação — regime e ciclo vital

- 2) Os maiores lagos do mundo
- 3) Os rios, torrentes e enxurradas
- 4) Os rios: classificação — ciclo vital — as partes de um rio. Noções sobre bacia potamográfica e tipos de vale. O débito e regime dos rios. A importância dos rios para o homem. Os principais rios do mundo.

V) UNIDADE: — A ATMOSFERA TERRESTRE

1) Composição e camadas da Atmosfera

- 2) Os fenômenos atmosféricos
- 3) Os climas: Elementos do clima: Temperatura, pressão e ventos — A Unidade e as precipitações atmosféricas.
- 4) Os fatores do clima e classificação (Koppen e De Martonne)

GEOGRAFIA GERAL DOS CONTINENTES

1) UNIDADE: — A REPARTIÇÃO DAS TERRAS E DAS ÁGUAS À SUPERFÍCIE DA TERRA

- 1) Considerações gerais
- 2) Os continentes e as partes do mundo
- 3) Os oceanos e os mares
- 4) Noções de "oriente" e "ocidente"

5) As regiões polares: considerações gerais

II) UNIDADE: — A AMÉRICA DO NORTE

1) Fisiografia: Relêvo, hidrografia, clima e vegetação

2) Aspectos humanos: Divisão política; população e superfície, línguas e religiões — cidades principais.

3) Aspectos econômicos: recursos econômicos generalizantes. Os transportes.

4) As regiões geográficas.

III) UNIDADE: — AMÉRICA CENTRAL: ISTMI-CA E INSULAR

1) Fisiografia: Relêvo, hidrografia, clima e vegetação.

2) Aspectos humanos: Divisão e religiões — cidades principais.

3) Aspectos econômicos: recursos econômicos generalizantes — os transportes — o canal de Panamá.

IV) UNIDADE: — AMÉRICA DO SUL

1) Fisiografia: Relêvo, hidrografia, clima e vegetação

2) Aspectos humanos: Divisão política — Superfície e população — línguas e religiões — cidades principais.

3) Aspectos econômicos: recursos econômicos generalizantes — Os transportes

4) As regiões geográficas.

5) Conceito de América Latina e a Associação Latina Americana de Livre Comércio.

V) UNIDADE: — A EUROPA

1) Fisiografia: Relêvo, hidrografia, clima e vegetação.

2) Aspectos humanos: Divisão política — Superfície e população — línguas e religiões — cidades principais.

3) Aspectos econômicos: recursos econômicos generalizantes — os transportes.

4) As Regiões Geográficas do M.C.E. e a OTAN

VI) UNIDADE: — A ÁFRICA

1) Fisiografia: Relêvo, hidrografia, clima e vegetação.

2) Aspectos humanos: Divisão política: superfície e população. Línguas e Religiões — cidades principais.

3) Aspectos econômicos: Recursos econômicos generalizantes — Os transportes — O Canal de Suez.

4) As regiões geográficas.

VII) UNIDADE: — A ÁSIA

1) Fisiografia: Relêvo, hi-

drografia, clima e vegetação.

2) Aspectos humanos: Divisão política: Superfície e população — Línguas e Religiões — cidades principais.

3) Aspectos econômicos: Recursos econômicos generalizantes — Os transportes.

4) As regiões geográficas e as áreas de conflito e os orfanismos internacionais.

VIII) UNIDADE: — A OCEANIA

1) Fisiografia: Relêvo, hidrografia, clima e vegetação.

2) Divisão política: Superfície e população — Línguas e Religiões — Cidades principais.

3) Aspectos econômicos: Recursos econômicos generalizantes — Os transportes.

4) As regiões geográficas.

GEOGRAFIA HUMANA

I) UNIDADE: —

O ECÚMENO

1) Noções fundamentais sobre Ecúmeno

2) Extensão do Ecúmeno

3) As interrupções absolutas e relativas do Ecúmeno.

II) UNIDADE: — AS RAÇAS HUMANAS

1) Noções fundamentais sobre raças humanas

2) Diferenças entre raça, povo e nação

3) Os caracteres raciais principais

4) A classificação das raças

III) UNIDADE: — O ESTUDO GEOGRÁFICO DAS LÍNGUAS

1) A importância da linguagem para a vida dos grupos humanos

2) Noção de família linguística

3) Distribuição geográfica das línguas faladas pelos povos civilizados em nossa época

IV) UNIDADE: — O ESTUDO GEOGRÁFICO DAS RELIGIÕES

1) Área de estabelecimento das religiões monoteístas e politeístas professadas pelos povos civilizados em nossa época.

V) UNIDADE: — O ESTUDO DOS FENÔMENOS MIGRATÓRIOS

1) Conceitos de migração, emigração e imigração

2) As causas dos movimentos migratórios

3) A importância da imigração na formação da Sociedade brasileira.

VI) UNIDADE: — A HABITAÇÃO

1) Diferenças essenciais entre Habitat rural e urbano

2) Os tipos básicos de habitação humana

3) Tipos principais de cidades conforme suas formas e sua função

VII) UNIDADE: — NOÇÕES ESSENCIAIS DE GEOGRAFIA ECONÔMICA

1) Estudo dos principais meios de transportes

2) Importância da agricultura e da pecuária na história da humanidade

3) Os principais produtos vegetais

4) Os principais animais domesticados pelo homem

5) As fontes de Energia

VIII) UNIDADE: — NOÇÕES DE GEOGRAFIA POLÍTICA

1) Conceito de Nação

2) Conceito de Estado

3) O Estudo das fronteiras

GEOGRAFIA GERAL E REGIONAL DO BRASIL

I) UNIDADE: — O CONTINENTE BRASILEIRO

1. Posição Astronômica. Fusos horários.

2. Limites e Pontos Extremos

3. A formação geológica: traços essenciais.

4. Relêvo: os planaltos e a dispersão das águas; as planícies: origem e aproveitamento.

II) UNIDADE: — O LITORAL ATLÂNTICO

1. Litoral continental; tipologias de costas.

2. As ilhas oceânicas

III) UNIDADE: — QUADRO CLIMATO-BOTÂNICO

1. Clima: características gerais; fatores de clima.

2. A vegetação e as regiões hotânicas.

IV) UNIDADE: — HIDROGRAFIA

1. Rede hidrográfica e regime fluvial.

2. As Bacias fluviais.

3. Os lagos: origem e contribuição.

V) UNIDADE: — A POPULAÇÃO BRASILEIRA

1. Desenvolvimento demográfico e seus fatores.

2. Principais correntes migratórias; migrações internas.

3. Formação étnica.

VI) UNIDADE: — A ECONOMIA BRASILEIRA

1. Síntese histórica do desenvolvimento econômico.

2. Desenvolvimento de pós-guerra.

3. As regiões Geo-Econômicas.

4. A produção agrícola: considerações gerais — os principais produtos: o café, a cana-de-açúcar, o milho, etc.

5. O problema dos solos.

6. O rebanho brasileiro: considerações gerais — áreas agropastoris.

7. A indústria e seus problemas.

8. As fontes de energia: o carvão, o petróleo, a eletricidade.

9. Os transportes: ferroviário, rodoviário e a navegação.

VII) UNIDADE: — AS PRINCIPAIS REGIÕES BRASILEIRAS

1. Aspectos Físicos.

2. Aspectos Humanos.

3. Aspectos Econômicos.

2. Principais correntes migratórias; migrações internas.

3. Formação étnica.

VI) UNIDADE: — A ECONOMIA BRASILEIRA

1. Síntese histórica do desenvolvimento econômico.

2. Desenvolvimento de pós-guerra.

3. As regiões Geo-Econômicas.

4. A produção agrícola: considerações gerais — os principais produtos: o café, a cana-de-açúcar, o milho, etc.

5. O problema dos solos.

6. O rebanho brasileiro: considerações gerais — áreas agropastoris.

7. A indústria e seus problemas.

8. As fontes de energia: o carvão, o petróleo, a eletricidade.

9. Os transportes: ferroviário, rodoviário e a navegação.

VII) UNIDADE: — AS PRINCIPAIS REGIÕES BRASILEIRAS

1. Aspectos Físicos.

2. Aspectos Humanos.

3. Aspectos Econômicos.

(Ext. Reg. n. 2.466 — Dia 08.07.69).

ATO N. 1/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Nomear Inocêncio Machado Coêlho Neto para ocupar o cargo em Comissão, Símbolo 6C de Chefe de Gabinete do Reitor, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará — Decreto n. 64.187, de 11 de março de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 4 de julho de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 2.512 — Dia 8-7-69)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
PORTARIA N. 039/69

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 218 da Lei n. 1.711/52, combinado com o inciso XLIII, do artigo 154, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n. 44.656, de 17 de outubro de 1958, alterado pelo Decreto n. 48.127, de 19 de abril de 1960;

Considerando o que consta no Processo D.N.E.R. n.
70.428/68,

Resolve:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2º D.R.F. n. 004/69 que instaurou o Processo Administrativo de Inquérito por abandono de cargo ao servidor Abraão do Carmo Cardoso, Escrevente-Datilógrafo Nível 7, matrícula n. 2.144.151, lotado no 2º Distrito Rodoviário Federal, assunto objeto do Processo 2º DRF n. 562/69.

Belém, 02 de julho de 1969.
Engº Pedro Smith do Amaral
Chefe do 2º D.R.F.

(Ext. Reg. n. 2.508 — Dia 8-7-69)

ARMAS DA REPÚBLICA Campanha de Erradicação da Malária

PORTARIA N. 22/69 DE 1º DE JULHO DE 1969.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 42 de 2/9/1968, do sr. Superintendente da C.E.M., publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 1968.

Resolve:

aplicar a João Ribeiro de Lima, Matrícula IPASE n. 2.211.487, ocupante do cargo nível 5-A da série de classe de Guarda Sanitário, da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de suspensão por 15 dias, a ser cumprida no período de 1 a 15.7.69, de acordo com o Art. 205 do E.F.P.C.U., por não cumprir as normas de trabalho da C.E.M.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.
(Ext. Reg. n. 2.507 — Dia 8-7-69)

PORTARIA N. 23/69 DE 1º DE JULHO DE 1969.

Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 42 de 2/9/1968, do sr. Superintendente da C.E.M., publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 1968.

Resolve:

aplicar a Leôncio de Almeida Souza, Matrícula IPASE n. 2.227.865, ocupante do cargo nível 5-A, da série de classe de Guarda Sanitário, da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de suspensão por 10 dias, a ser cumprida no período de 1 a 10-7-69, de acordo com o Art. 205 do E.F.P.C.U., por não cumprir as normas de trabalho da C.E.M.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.
(Ext. Reg. n. 2.507 — Dia 8-7-69)

PORTARIA N. 24/69 DE 2 DE JULHO DE 1969.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária,

Portaria n. 42 de 2/9/1968, do sr. Superintendente da C.E.M., publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 1968.

Resolve:

designar Luiz de Moura Soares, Escriturário, Nível 8-A, Matrícula IPASE n. 2.209.746, Elza de Gaia Bastos, Escriturário, Nível 8-A, Matrícula n. 2.209.884, e Francisco Otávio Neves Bóga, Guarda Sanitário, Nível 5-A, Matrícula IPASE n.

2.210.616, para sob a presidência do primeiro comporem a comissão destinada a apurar as faltas por mais de trinta dias consecutivos dos servidores Lucimar Martins de Oliveira, Guarda Sanitário, Nível 5-A, Matrícula IPASE n. 2.227.863 e Alberto Mendes Colares, Guarda Sanitário, Nível 5-A, Matrícula IPASE n. 2.227.800.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da C.E.M.

(Ext. Reg. n. 2.507 — Dia 8-7-69)

ANÚNCIOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Ata da Reunião da Assembléia Geral Extraordinária das Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —, realizada em 20 de junho de 1969.

Aos vinte (20) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às dezesseis (16,00) horas, na sede social da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —, à Av. Braz de Aguiar, n. 478, nesta cidade de Belém, devidamente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 12, 17 e 19 de junho, no matutino A Província do Pará, edição dos dias 12, 15 e 20 de junho e no vespertino O Liberal, edição dos dias 12, 16 e 19 de junho de 1969, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária e em primeira convocação os acionistas desta Empresa, para deliberarem sobre a ordem do dia constante da mencionada convocação, adiante transcrita. Assinado o Livro de Presença e nele consignadas as indicações da lei, verificou-se que havia número legal para deliberação, presentes o Sr. Georzenor Franco, como representante do Governo do Estado do Pará, o Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral, representando a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM —, Dr. Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki, como representante da Força e Luz do Pará S/A — FORLUZ —, Dr. José Jacinto Aben-Athar, Dr. Irawaldyr

Wagner Gillet Machado, Dr. Jurandir Nascimento Garcez, Dr. Hugo Augusto Barbosa Canelas, bem como os Peritos designados na Assembléia anterior, senhores Victório Emanuel Abrozino, Moacyr Lobato D'Almeida e Megumi Tsobouchi. Em virtude da ausência do Presidente da Assembléia Geral, Engenheiro Alirio César de Oliveira, assumiu a presidência dos trabalhos de acordo com o artigo 29 dos Estatutos da CELPA, o Diretor Presidente, Engenheiro Jerzy Lepecki, que declarou a mesma instalada e convidou o Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral e Sr. Edmundo Moura, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Em seguida o sr. Presidente procedeu à leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de junho de 1969, às 16,00 horas, na sede social, à Av. Braz de Aguiar, n. 478, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA — a) apreciação do Laudo dos Peritos designados para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Força e Luz do Pará, S/A — FORLUZ; b) incorporação definitiva da Força e Luz do Pará S/A — FORLUZ — à Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA; c) atos complementares da

Centrais Elétricas do Pará S/A Reserva para Depreciação ...
— CELPA. — Belém, 10 de 2.783.423,13 — 47.689.959,96
junho de 1969 — a) A DIRE-
TORIA. Prosseguindo o sr. Pre-
sidente declarou que a reunião
se destinava precipuamente a
tomar conhecimento e delibe-
rar sobre o Laudo dos Peritos
nomeados na Assembléia an-
terior, para efetivarem a ava-
liação do patrimônio líquido
da Fôrça e Luz do Pará S.A.,
que deverá ser incorporada à
esta Empresa, pelo que solici-
tava ao Dr. Irawaldir Rocha,
por se tratar de matéria pura-
mente financeira, que proce-
desse à leitura do Laudo já
entregue à mesa, o que foi
feito imediatamente a seguir
e que é do teor ora transcri-
to: Laudo de Avaliação do
Patrimônio Líquido da Fôrça
e Luz do Pará S.A. — 1. Os
abaixo-assinados, peritos indi-
cados em Assembléia Geral
Extraordinária da Centrais Elé-
tricas do Pará S/A — CEL-
PA, realizada no dia oito de
maio de 1969, para proceder
à avaliação e verificação do
patrimônio líquido da Fôrça e
Luz do Pará S.A. — FORLUZ,
cujo ativo e passivo deverão
ser incorporados à Centrais
Elétricas do Pará S/A — CEL-
PA, declaram que, estiveram
presente no escritório da re-
ferida empresa em Belém, Es-
tado do Pará, dando cumprimen-
to à incumbência. 2. Após
detido exame de Contabilidade
e de posse dos dados obtidos
através dos Balanços Analíti-
cos e Demonstração da Conta
de Lucros e Perdas levantados
em trinta e um (31) de de-
zembro de 1968, acrescidos de
mutações posteriores, decor-
rentes de correções monetá-
rias do ativo imobilizado efe-
tuadas em 1969; correções da
dívida em moeda estrangeira
e ajustes contábeis necessários,
constatarem que os valores a
seguir apresentados para a
apuração do patrimônio líqui-
do refletem com propriedade
a situação da empresa em trin-
ta e um (31) de dezembro de
1968 e cuja contabilização es-
tá de conformidade com os
preceitos legais. 3. Apuração
do Patrimônio Líquido — Ati-
vo Real — 1. Imobilizado —
1.1 Custo Histórico
24.597.261,14 — 1.2 Correção
monetária: até 1968
17.632.430,54 de 1969 — li-
quido 8.252.691,41 —
50.482.383,09 — Menos: 1.3

2. Disponível 1.773.758,83
3. Realizável 6.170.948,10
4. Pendente 2.086.681,98
Total do Ativo Real
57.730.348,87 — Passivo Real
5. Inexigível — 5.1 Reser-
va para Reversão
2.518.102,23 — 5.2 Reserva
para Incobráveis 49.988,58 —
5.3 Fundo p/Ind. Trabalhista
44.406,64 — 5.4 Fundo Garan-
tia T. Serviço 265.429,51 —
2.877.926,96 — 6. Exigível —
6.1 A Curto e a Longo Prazo
12.934.216,31 — 6.2 Correção
da Dívida Estr. (Diferença
Cambial) 11.941.680,73 — ..
24.875.397,04 — 7. Pendente
9.701.337,07 — Total do Pas-
sivo Real 37.455.161,07 —
Conclusão Ativo Real
57.730.348,87 — Menos Passi-
vo Real 37.455.161,07 — Pa-
trimônio Líquido
20.275.187,80. O Patrimônio
Líquido acima referido é con-
firmado pelas parcelas seguin-
tes: Capital 18.615.000,00 —

Acionista	Nº de ações atual	V. P.	Valor total
Celipa	9.456.812	1,0891854	10.300.221,56
Sudam	7.226.420	Idem	7.870.911,13
Eletrobrás	1.200.000	Idem	1.307.022,4
Pref. M. Belém	655.000	Idem	713.416,4
OUTROS	76.768	Idem	83.616,17
	18.615.000	x 1,0891854	20.275.187,80

6. A grosso modo, a troca de
ações será processada na cor-
respondência de cem (100)
ações da FORLUZ por cento e
oito (108) ações da CELPA. As
partes fracionárias, já calcula-
das na Relação de Acionistas,
anexo, deverão ser objeto de
deliberação da Assembléia Ge-
ral quanto à sua destinação.
7. O valor de aumento de Ca-
pital da CELPA, em decorrên-
cia da incorporação ora consu-
mada será o do patrimônio lí-
quido apurado, isto é,
20.275.187,80 deduzido de NCr\$
10.300.221,56 correspondente
à participação da CELPA na
FORLUZ que será considerada
retorno de investimento, ob-
tendo-se assim o montante de
NCr\$ 9.974.966,24. Desprezada
a soma das frações individuais
no total de NCr\$ 74,24 que se-
rá, por exemplo, conservada
como Reserva para futuro au-
mento de capital, o líquido do
capital a ser aumentado é de

Fundo de Reserva Legal
144.667,65 — Lucros em Sus-
penso 1.515.520,15 —
20.275.187,80 — 4. Para a
determinação do valor patri-
monial das ações do capital
atual da FORLUZ, por ação,
têm-se a equação:
Patrimônio Líquido = Valor
Patrimonial
nº de ações
da Ação OU SEJA
NCr\$ 20.275.187,80
= 18.615.000

NCr\$ 1,0891854 — 5. Assim,
a participação dos acionistas
no patrimônio líquido da FOR-
LUZ, ora apurado, calculada à
mesma proporção da posse das
ações do capital atual, e ba-
seado na qual deverá ser pro-
cedida a substituição das ações
da FORLUZ pelas da CELPA,
consoante proposição aprovada
pela Assembléia de 8.05.1969,
apresenta-se conforme o qua-
dro n. 3 anexo e cuja síntese
é a seguinte:

NCr\$ 9.974.892,00. 8. Muta-
ções dos Valores do Ativo e
Passivo em Relação ao Balan-
ço de 31.12.1968. 8.1 Para
efeito de apuração do patri-
mônio líquido, foram conside-
radas as seguintes mutações
após a necessária verificação
dos registros contábeis: 1 —
Conta 20.4.2 — Instalações de
Transmissão — Equipamento
e Estrutura da Subestação —
Transferido o saldo de
NCr\$ 132.477,81 para a conta
20.5.2 — Instalação de Dis-
tribuição-Equipamento da Es-
tação Distribuidora. 2. Conta
20.4.7 — Instalações de Trans-
missão — Condutos Subterrâ-
neos — Transferido o saldo de
1.316,03 para a conta 52.8.1
— Obras em Andamento —
Subestação Montagem. 3 —
Conta 65.1 — Almoxarifado
— Material em Trânsito —
Obras em Ampliação da Usina
— Transferido o saldo de ..
118.462,24 para a conta 20.2

— Instalação para Produção
— Motores a Vapor. 4 — Con-
ta 68.1 — Títulos de Renda
— Contribuições à Petrobrás
— Transferido para a conta —
90 — Lucros e Perdas (o sal-
do de 9,60). 5 — Conta 50.7
— Suspensão — Levantamento
Topográfico Mosqueiro —
Transferido para a conta ...
52.10 — Obras em Andamen-
to Rede Mosqueiro (o saldo de
8.368,65). 6 — Conta 50.7.1
— Suspensão — Projeto Rede
Distribuição de Mosqueiro —
Transferido para a conta 52.10
— Obras em Andamento Rede
Mosqueiro (o saldo de
22.966,00). 7 — Conta 50.7.2
— Suspensão — Projetos e Es-
tudos de Mosqueiro — Trans-
ferido para a conta 52.10 —
Obras em Andamento Rede
Mosqueiro (o saldo de
3.000,00). 8 — Conta 11.8 —
Reservas — Fundo para As-
sistência Social — Transferido
o saldo de 29.533,20 para a
conta 90 — Lucros e Perdas
9 — Conta 11.9 — Reservas
— Outras Reservas — Trans-
ferido o saldo de 21,49 para a
conta 90 — Lucros e Perdas.
10 — Conta 37.1 — Outros
Créditos Correntes — Imposto
Federal Arrecadado — Trans-
ferido o saldo de 3.591,90 pa-
ra a conta 90 — Lucros e Per-
das. 11 — Conta 37.9.2 — Ou-
tros Créditos Correntes — Ele-
trobrás Lei 4156 — Transferi-
do o saldo de 17.812,16 para
a conta 90 — Lucros e Perdas.
12 — Conta 52.02 — Obras
em Andamento — Edifício da
Administração — Transferido
o saldo de 42.045,76 para a
conta 90 — Lucros e Perdas.
8.2 Além desses lançamentos
ditos de ajuste, foram compu-
tados ainda: a) Liquidação de
Nota Promissória C-1 da Wes-
tinghouse de 179.190,00 não
registrada por lapso em 1967,
a débito da conta 39.8 — Di-
vidas a Longo Prazo — Custo
das 5a. e 6a. Unidades e a cré-
dito da conta 51.7 — Suspen-
so — Crédito Subscritores de
Ações — SUDAM; b) Idem aci-
ma da Nota Promissória D-1
de 33.598,12, a débito da con-
ta 39.9 — Dívidas a Longo
Prazo — Juros sobre Equipa-
mentos 5a. e 6a. Unidades e
a crédito da conta 51.7; c)
Correção Monetária do Ativo
Imobilizado correspondente ao
exercício de 1969, no valor de
9.205.592,44 deduzido de ...

952.901,03 referente à diferen- 8.252.691,41; d) Correção do
ga encontrada na correção de saldo da dívida em moeda es-
1968. Líquido corrigido — .. estrangeira das parcelas:

Principal = US\$ 3.480.480,00 — a 1,20
US\$ 220.000,00 — a 2,715
Juros = US\$ 951.424,27 — a 1,20
US\$ 36.300,00 — a 2,715

atualizada ao câmbio de
NCr\$ 3,83 vigente na época,
ficando as parcelas corrigidas
acrescidas de:

Principal — NCr\$ 9.398.962,40
Juros — NCr\$ 2.542.718,33

NCr\$ 11.941.680,73

e) Inclusão no grupo de Ativo
Pendente sob conta 50.0 —
Suspensão — Diferença de Câmbio — a Realizar —
403.766,94, decorrente do ex-
cesso de variação cambial da
dívida estrangeira em relação
ao saldo do Fundo de Corre-
ção Monetária (3.285.222,38
mais 8.252.691,41 menos
11.941.680,73). Este valor de-
verá ser deduzido da próxima
Correção do Ativo. 9. Considera-
ções Gerais — 9.1 Em vista
da notória dificuldade de
realização do inventário físico
de bens patrimoniais que cons-
tituem o Ativo Imobilizado da
Empresa dada à sua comple-
xidade e escassez de tempo
disponível, efetuamos meticu-
loso exame da contabilidade
com a finalidade de testar a
sanidade e a legitimidade dos
valores nela registrados. 9.2
Além da verificação quanto à
correta classificação contábil
dos bens, procedemos ao arrola-
mento de todo o conjunto
do Ativo Imobilizado sob um
sistema de agrupamento que
consideramos mais apropriado
para a apreciação dos senho-
res acionistas (vide relação
anexa n. 1). — 9.3 Reiteramos,
outrossim, a necessidade de
ser procedida no futuro, ao
tombamento dos bens e insta-
lações que compõem o Ativo
Imobilizado da Empresa, de
acôrdo com o que determina
a legislação vigente. — 9.4 No
grupo do Ativo Realizável es-
tão escriturados diversos títu-
los de crédito como: ações de
outras empresas, obrigações do
Tesouro, Letras de Câmbio.
Foram, também, todos eles ar-
rolados e confirmada a sua
existência. (vide relação ane-
xa n. 2). Ressaltamos neste

grupo a existência de cinquen-
ta (50) ações da CELPA no
valor total de NCr\$ 50,00, cuja
destinação, no ato de ré-ingres-
so na CELPA, deverá ser con-
venientemente solucionada. —
9.5 No grupo do Passivo Pen-
dente, sob o título 51.6 —
Crédito de Subscritores de
Ações — SUDAM, encontramos
um saldo de NCr\$
8.720.608,42. Trata-se de um
crédito do titular, relativo ao
adiantamento para participa-
ção societária vinculado ao au-
mento de capital da FORLUZ,
por força do contrato de aval
autorizado pelo Decreto n. ...
51.992, de 9.05.963. Dada a
sua específica destinação e ele-
vado valor é recomendada a
sua imediata transferência pa-
ra o capital, sob forma de
Ações Preferenciais, o que
poderá ser feita logo após a
incorporação. 10. CONCLU-
SÃO — Declaram, por fim, os
peritos, que os livros de Con-
tabilidade da Força e Luz do
Pará S.A. — FORLUZ, se
acham revestidos de
formalidades legais e a
escrita obedece ao plano de
contas oficial adotado para as
empresas de energia elétrica,
dando por terminado o seu
trabalho que vai assinado em
original e três (3) cópias da-
tilografadas devidamente ru-
bricadas. Belém, 19 de junho
de 1969. Victório Emanuel
Abrozino, Moacyr Lobato D'Al-
meida, Megumi Tsobouchi. Ter-
minada a leitura, informou o
Presidente que os peritos se
encontravam no recinto, à dis-
posição do plenário para quais-
quer esclarecimentos que se
tornassem necessários, conce-
dendo a palavra a quem a so-
licitasse. Não havendo quem de-
la quisesse fazer uso, o Presi-
dente colocou em votação o
Laudo Avaliatório, concluindo-
se pela sua aprovação unâni-
me. Disse mais o Presidente
que a Força e Luz do Pará S/A
no dia 06 de junho de 1969,

havia por sua vez realizado
uma Assembléia Geral Extraor-
dinária, na qual os seus acio-
nistas aprovaram os atos con-
signados na Ata referente a
Assembléia anterior desta Em-
presa, nos termos da lei, mo-
tivo pelo qual em nome e co-
mo representante da Diretoria
da Força e Luz do Pará S.A.,
já devidamente autorizada pe-
la aludida Assembléia, confor-
me cópia autêntica da Ata que
havia sido entregue à mesa,
aceitava o valor dado pelos pe-
ritos, em seu Laudo, ao patri-
mônio líquido da Força e Luz
do Pará S/A, fixado em
NCr\$ 20.275.187,80 (vinte mi-
lhões duzentos e setenta e
cinco mil cento e oitenta e se-
te cruzeiros novos e oitenta
centavos) pelo que considera-
va para todos os efeitos de di-
reito, realmente incorporados
ao patrimônio da Centrais Elé-
tricas do Pará S.A., todo o ati-
vo e passivo da Força e Luz
do Pará S.A. O valor de au-
mento de capital — da CELPA
em decorrência da incorpora-
ção ora consumada será o do
patrimônio líquido apurado
isto é, NCr\$ 20.275.187,80
(vinte milhões duzentos e se-
tenta e cinco mil cento e oi-
tenta e sete cruzeiros novos e
oitenta centavos) deduzido de
NCr\$ 10.300.221,56 (dez mi-
lhões trezentos mil duzentos
e vinte e um cruzeiros novos
e cinquenta e seis centavos),
correspondente à participação
da CELPA na Força e Luz do
Pará S.A., que será considera-
da retorno de investimento ..
(NCr\$ 20.275.187,80 menos
NCr\$ 10.300.221,56 igual a ..
NCr\$ 9.974.966,24), obtendo-
se assim o montante de
NCr\$ 9.974.966,24 (nove mi-
lhões novecentos e setenta e
quatro mil novecentos e ses-
Demonstração do capital social

Ações	Integralizadas	à Integralizar	Capital
Ordinárias	35.412.777,00	4.587.223,00	40.000.000,00
Total Ac. Ord.	35.412.777,00	4.587.223,00	40.000.000,00
Preferenciais			
Tipo "A"	2.388.502,00	2.611.498,00	5.000.000,00
Tipo "B"	1.307.022,00	192.978,00	1.500.000,00
Tipo "C"	1.141.524,00	17.358.476,00	18.500.000,00
Total Ac. Pre.	4.837.048,00	20.162.952,00	25.000.000,00
Total	40.249.825,00	24.750.175,00	65.000.000,00

setenta e seis cruzeiros novos e
vinte e quatro centavos). Des-
prezada a soma das frações in-
dividuais no total de
NCr\$ 74,24 (setenta e quatro
cruzeiros novos e vinte e qua-
tro centavos) que será conser-
vada como reserva para futu-
ro aumento de capital, o líqui-
do do capital a ser aumentado
é de NCr\$ 9.974.892,00 (nove
milhões novecentos e setenta
e quatro mil oitocentos e no-
venta e dois cruzeiros novos).
Para determinação do valor
patrimonial das ações do capi-
tal atual da FORLUZ têm-se a
equação: NCr\$ 20.275.187,80
sobre 18.615.000 igual a
NCr\$ 1,0891854. De acôrdo com
o resultado acima, a troca das
ações será processada na cor-
respondência de 100 (cem)
ações da FORLUZ por 108
(cento e oito) ações da CEL-
PA. Em virtude do ingresso
do valor de NCr\$ 9.974.892,00
(nove milhões novecentos e
setenta e quatro mil oitocen-
tos e noventa e dois cruzeiros
novos) proveniente do patri-
mônio líquido deduzido, no ca-
pital social da CELPA, propôs
o Sr. Presidente a elevação do
capital social da Centrais Elé-
tricas do Pará S/A, de
NCr\$ 50.000.000,00 (cinquen-
ta milhões de cruzeiros novos)
para NCr\$ 65.000.000,00 (ses-
senta e cinco milhões de cru-
zeiros novos), distribuídos em
40.000.000 (quarenta milhões)
de ações ordinárias nominati-
vas e 25.000.000 (vinte e cin-
co milhões) de ações preferen-
ciais nominativas, do valor de
NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo)
cada uma. Colocada essa pro-
posta em votação, foi aprova-
da por unanimidade. Dêse mo-
do o capital social da CELPA
fica assim constituído, confor-
me quadro abaixo:

Os anteriores acionistas da Fôrça e Luz do Pará S/A, ora incorporada, consoante relação que se encontrava em poder da mesa, receberão em troca cauteladas da Centrais Elétricas do Pará S/A na proporção anteriormente fixada. Por proposta do sr. Edmundo Moura os acionistas possuidores de fração do valor de uma ação deverão ser convocados para complementação do valor da ação ou doação da respectiva fração em favor da Empresa. Submetida à votação foi aprovada unanimemente. Ainda por proposição do sr. Edmundo Moura, as 50 (cinquenta) ações ordinárias pertencentes à Fôrça e Luz do Pará S/A no capital da CELPA, deverão ser colocadas em disponibilidade para venda, merecendo também aprovação unânime. Por proposta do Dr. Irawaldyr Rocha, aprovada pelo plenário, a escrituração contábil dos novos acionistas oriundos da Fôrça e Luz do Pará S/A será efetivada com data de 1.º de julho do corrente ano. Esclareceu ainda o Dr. Irawaldyr Rocha que a SUDAM além de sua participação no capital social da Empresa ficará com um crédito de NCr\$ 8.720.608,42 (oito milhões setecentos e vinte mil seiscentos e oito cruzeiros novos e quarenta e dois centavos) proveniente da Fôrça e Luz do Pará S/A, em decorrência do contrato de aval autorizado pelo Decreto n. 51.992, de 09 de maio de 1963. Dando prosseguimento aos trabalhos o sr. Presidente determinou a leitura integral do projeto dos novos Estatutos da Empresa, que após discutidos, artigo por artigo, foram aprovados por unanimidade, passando, assim, os novos Estatutos da CELPA, a ter a seguinte redação: Centrais Elétricas do Pará S/A. — Estatutos Sociais — CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Duração e Fins da Sociedade — Art. 1.º — Centrais Elétricas do Pará S/A é uma sociedade anônima de economia mista da qual o Governo do Estado do Pará é o acionista majoritário, tendo sido autorizada a funcionar pelo Decreto Federal n. 52.852 de 18 de novembro de 1963. Art. 2.º — A Sociedade terá sede e fóro em Belém, Capital do Estado do Pará, podendo, porém, ope-

rar em qualquer Município do Estado, na execução dos fins a que se destina, quer constituindo sociedades subsidiárias, quer abrindo escritórios, agências ou sub-agências, de acordo com as deliberações da Diretoria. Art. 3.º — É objeto da Sociedade o planejamento e a execução da política de eletrificação do Estado, de acordo com as diretrizes do Governo e, em especial: a) a realização de estudos e projetos para a instalação de serviços elétricos nos Municípios do Estado, nos quais obtiver concessão federal; b) a execução desses projetos; c) a operação dos serviços compreendendo geração, transmissão e distribuição, diretamente, ou por intermédio de subsidiárias que para esse fim venha constituir; d) assinar convênios com a União, Estados e Municípios, para execução de serviços e obras que venham integrar o Plano Nacional de Eletrificação; e) assinar convênios com as entidades estatais e paraestatais tendentes à execução de serviços e obras. § Único — A Sociedade poderá se associar, encampar ou adquirir empresas, formar redes de sociedades conjugadas a critério da Diretoria e desde que venham a interessar ao objetivo social, obedecidas as disposições destes Estatutos. Art. 4.º — É indeterminado o prazo de duração da Sociedade. CAPÍTULO II — Do Capital e Ações — Art. 5.º — O Capital Social é de NCr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros novos), dividido em 65.000.000 (sessenta e cinco milhões) de ações nominativas, ordinárias e preferenciais assim representadas: a — NCr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros novos) por 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias e nominativas, do valor cada uma de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo). b — NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos) por 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais do tipo "A", nominativas, do valor cada uma de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), com direito a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sem direito a voto. c — NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão e quinhentos mil

cruzeiros novos) por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações preferenciais do tipo "B" nominativas, do valor cada uma de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), com direito a um dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano, sem direito a voto. d — NCr\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil cruzeiros novos) por 18.500.000 (dezoito milhões e quinhentas mil) ações preferenciais tipo "C" nominativas, provenientes dos Incentivos Fiscais (Lei n. 5.174/66) do valor cada uma de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), sem direito a voto, com a garantia de um dividendo mínimo de 6% ao ano. Art. 6.º — A cada ação ordinária corresponde um voto, nas deliberações de Assembleia Geral. Art. 7.º — Poderão ser emitidos títulos múltiplos de ações. Art. 8.º — São inalienáveis e intransferíveis a quaisquer títulos de ações ordinárias, de propriedade do Governo do Estado do Pará, até o limite de 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social. Art. 9.º — Toda vez que houver aumento do Capital Social, o Governo do Estado do Pará deverá subcrever tantas ações ordinárias quantas sejam necessárias para integralizar, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social. Art. 10 — O Governo do Estado do Pará realizará sua parte subscrita do Capital Social, pela forma estabelecida na Lei n. 3.574, de 26 de novembro de 1965, ou da maneira que foi disposta em diplomas legais que à mesma oferecerem modificações. CAPÍTULO III — Da Administração — Art. 11 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria, integrada por 6 (seis) membros: Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Técnico, Diretor de Operações, Diretor Administrativo e Diretor de Construções, acionistas ou não, mas residentes no País, eleitos em Assembleia Geral, com mandatos de quatro (4) anos e que poderão ser reeleitos. Os Diretores deverão ser brasileiros, eleitores e quites com o serviço militar. § Único — Só poderão ser eleitos Diretor Técnico, Diretor de Operações e Diretor de Construções, Engenheiros

de preferência especializados em eletricidade. Art. 12 — Os Diretores perceberão a remuneração que for fixada em Assembleia Geral. § Único — Os membros da Diretoria farão jus às vantagens e benefícios que forem conferidos aos empregados da sociedade. Art. 13 — A investidura do Diretor no cargo, far-se-á por termo lavrado e por ele assinado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Art. 14 — Cada Diretor, ao entrar em exercício, prestará caução de cinquenta (50) ações da Sociedade, em garantia de sua gestão, podendo a caução em seu favor ser prestada por outrem. Art. 15 — Perderá o mandato o Diretor que se ausentar da sede da Empresa por mais de trinta (30) dias, sem licença prévia. Art. 16 — As licenças aos Diretores, individualmente, serão concedidas pela Diretoria e nunca poderá exceder o prazo de seis (6) meses. Art. 17 — A Diretoria reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, toda vez que assunto de relevo o reclame, devendo em qualquer hipótese, ser lavrada ata no livro competente, inclusive com relato das deliberações tomadas. Art. 18 — Será substituído o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos pelo Diretor Financeiro e no impedimento ou ausência deste pelo Diretor Administrativo. § Único — Em caso de vaga a substituição referida neste artigo durará até a reunião da Assembleia Geral que for convocada para decidir sobre a matéria. Art. 19 — Os demais Diretores poderão ser substituídos em suas ausências ou impedimentos por um dos funcionários de categoria da Empresa, que para tal fim for designado pelo Diretor Presidente, mediante proposta do Diretor impedido. § Único — No caso de vagar qualquer das Diretorias mencionadas neste artigo o Diretor Presidente designará o substituto que exercerá o cargo até a realização da Assembleia Geral convocada para deliberar sobre o assunto. Art. 20 — Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, os Diretores não poderão abandonar seus cargos, sob pena de responsabilidade civil e criminal, enquanto a Assem-

bléia Geral, imediatamente convocada, não eleger e empregar os novos Diretores, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias. Art. 21. — Os documentos relativos aos atos e atribuições da Diretoria, que importam em obrigações para a Sociedade deverão ser assinados por dois (2) Diretores, ou somente por um deles quando tiver mandato expresso da Diretoria, com poderes especiais para assim proceder, ou ainda, por um Diretor, conjuntamente com um procurador da Diretoria, com poderes especiais. Art. 22. — Compete à Diretoria: I — Determinar a orientação geral dos trabalhos e negócios da Sociedade; II — Elaborar e aprovar o Plano de Eletrificação do Estado; III — Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral; IV — Fixar as atribuições de cada Diretor e aprovar a estrutura de organização da Empresa; V — Nomear e constituir procurador ou procuradores aos quais poderá conferir poderes especiais para exercer, em nome da Sociedade, a prática de atos e operações, movimentar contas em Bancos, endossar e assinar cheques, contratos e escrituras e os demais poderes que forem especificados no instrumento de mandato; VI — Representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, através de seu Diretor Presidente ou do Diretor que receber mandato da Diretoria com poderes especiais e específicos; VII — Decidir sobre a constituição de Sociedades subsidiárias ou da forma de implantação da Sociedade nos Municípios em que tiver de operar; VIII — Resolver os casos previstos no parágrafo único do artigo 30.; IX — Aprovar as diretrizes e regulamentos da Empresa; X — Decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções, fixando-lhes os respectivos vencimentos e gratificações; XI — Propôr à Assembléia Geral a distribuição e a aplicação dos resultados de cada exercício; XII — Resolver, em grau de recurso, a aplicação de punições, sanções contratuais e dispensa de empregados; XIII — Alienar bens móveis que se tornarem inservíveis para os fins da Sociedade; XIV — Fi-

zar os emolumentos a serem cobrados pela transformação das ações ordinárias em preferenciais e vice-versa; XV — Convocar as Assembléias Gerais. Art. 23. — A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate. Art. 24. — Compete ao Diretor Presidente: a) Representar a Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; b) Exercer a supervisão da Sociedade e a orientação geral dos seus negócios e da sua administração; c) Assistir e presidir às reuniões da Diretoria; d) Apresentar, anualmente, juntamente com os demais Diretores, à Assembléia Geral Ordinária, o relatório da Diretoria, o Balanço e a Demonstração de Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal; e) Assinar em conjunto com o Diretor competente, ou ainda com o procurador "ad-negotia", conforme for o caso e permitido pela lei, os títulos e os certificados e quaisquer outros documentos que obriguem a Sociedade para com terceiros ou vice-versa, salvo quando qualquer dessas atribuições tenha sido prévia e expressamente delegada a um outro diretor; f) Assinar termos de abertura e encerramento dos livros sociais, rubricar suas folhas bem como autenticar as cópias das atas da Assembléia Geral e de reuniões da Diretoria, para os fins e efeitos legais; g) Cabe ao Diretor Presidente, delegar a outro Diretor parte das suas atribuições. Art. 25. — São indelegáveis os poderes dos Diretores, individualmente, a elemento estranho à Diretoria exceto nos casos previstos nestes Estatutos. CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Art. 26. — O Conselho Fiscal será composto de cinco (5) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1o. — O Conselho Fiscal terá as atribuições e direitos que a lei lhe conferir; § 2o. — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger; § 3o. — No caso de impedimento, au-

sência ou vaga, serão convocados os suplentes, na ordem respectiva das votações. Verificando-se igualdade de condições adotar-se-á o critério da maior idade. CAPÍTULO V — Da Assembléia Geral — Art. 27. — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, até 30 de abril de cada exercício e, extraordinariamente, todas as vezes que for necessário seu pronunciamento. Art. 28. — A Assembléia Geral será convocada, como manda, a Lei e pela Diretoria da Empresa, mediante anúncios publicados pela Imprensa, com a antecedência de oito (8) dias para a sua convocação. Art. 29. — A Assembléia Geral será presidida pelo acionista que para este posto for eleito e que terá o mandato de quatro (4) anos. Na falta do mesmo, será presidida pelo Diretor Presidente da Empresa. § Único — Nas faltas ou impedimentos de ambos, às reuniões de Assembléia Geral devidamente convocadas, as mesmas serão presididas por um acionista escolhido na ocasião, o qual constituirá a mesa diretora dos trabalhos, designando dois (2) outros para secretariá-lo. Art. 30. — A Assembléia Geral cabem os poderes supremos de decisão sobre os negócios da Sociedade, como manda a Lei. Art. 31. — Dos trabalhos de cada reunião de Assembléia Geral será lavrada uma ata circunstanciada, assinada pela Mesa e demais acionistas presentes que tal desejem fazer, devendo a mesma ser publicada como manda a Lei. Art. 32. — Os acionistas poderão ser representados por procuradores que não pertençam à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, observadas as restrições legais desde que os instrumentos de mandatos sejam entregues na sede da Sociedade, até quarenta e oito (48) horas antes da reunião. Art. 33. — As deliberações das Assembléias Gerais serão sempre tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, correspondendo à cada ação ordinária um voto. CAPÍTULO VI — Do Exercício Social, Balanço e Lucros. — Art. 34. — O Exercício Social coincidirá com o ano civil. Art. 35. — No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao balanço geral com observância das prescrições legais

e o lucro líquido apurado terá a seguinte destinação: § 1o. — Antes de qualquer outra será retirada percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva do capital, até alcançar a metade do capital social; § 2o. — Do saldo será retirada a importância que for fixada para distribuição de dividendos aos acionistas; § 3o. — Após a distribuição dos dividendos aos acionistas, no mínimo fixado pelo artigo 5o., existindo saldo o mesmo será dividido da seguinte forma: I — 50% (cinquenta por cento) para gratificação, aos empregados na proporção dos salários fixos e tempo de serviço de cada um; II — 50% (cinquenta por cento) para gratificação à Diretoria na proporção dos respectivos honorários. Art. 36. — Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos, prescreverão em favor da Sociedade. CAPÍTULO VII — Das Disposições Transitórias — Art. 37. — A Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA — assumirá todos os direitos, deveres, encargos e obrigações contradas pela sua subsidiária Força e Luz do Pará S/A — FORLUZ —, nesta data incorporada. Concluída a leitura dos novos Estatutos da CELPA, o Dr. Irawaldyr Rocha propôs que os mesmos passem a vigorar, nos seus efeitos, a partir do dia 1o. de julho do corrente ano, proposta essa que mereceu aprovação unânime dos presentes. Em seguida o Sr. Presidente declarou que considerava exata para todos os efeitos de direito a relação dos bens imóveis e dos acionistas da empresa incorporada, integrante dos anexos de números 1 (um) a 1.35 (um ponto trinta e cinco), 2 (dois), 3 (três), 3 A (três A), 3 B (três B) e 3 C (três C), apresentadas pelos peritos no Laudo de Avaliação, ressaltando a necessidade de ficar a Diretoria da Centrais Elétricas do Pará S/A autorizada a providenciar a correção de equívocos, ou omissões porventura existentes naquela relação. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi efetivado, sendo a mesma, logo após, lida aos presentes,

achada conforme e aprovada por unanimidade, pelo que vai assinada pelos membros da mesa, peritos e demais acionistas presentes.

Belém, 20 de junho de 1969

aa) Jerzy Lepecki

Lúcio Vespasiano Amaral
Edmundo Moura
Georgenor Franco
Jerzy Lepecki
J. J. Aben-Athar
Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha
Luiz Carlos Nogueira de Freitas
Wagner Gillet Machado
Victório Emanuel Abrozino
Moacyr Lobato D'Almeida
Megumi Tsubouchi
Jurandy Nascimento Garcez
Hugo Cannelas.

Cartório Diniz

Reconheço as quatorze (14) firmas retro assinaladas.

Belém, 01 de julho de 1969
Em test^o N.E.C.M. da verdade

a) Ney Emil da Conceição
Messias
Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará, S/A
NCR\$ 250,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de duzentos e cinquenta cruzeiros novos.

Belém, 3 de julho de 1969
a) Ilegível

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 3 de julho de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo onze (11) folhas de ns. 8093/8103, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2453/69. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de julho de 1969.

O DIRETOR — Oscar Fácila
(Ext. — Reg. n. 2509 — Dia 8.7.69)

COMAB — CONSTRUTORA
MARABÁ S.A.

Cópia Autêntica da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de junho de 1969.

As dez horas do dia vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e nove, em nossa sede social à Avenida Governador José Malcher, n.º 279, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da COMAB — Construtora Marabá S.A. portadores de ações representativas do total do capital social, para deliberarem sobre a ordem do dia constante do Edital de Convocação publicado na Imprensa Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 17, 18 e 19 de junho corrente. Verificado que havia número legal, foram iniciados os trabalhos da Assembléia sob a presidência do acionista Maximiano da Rocha Teixeira, tendo como secretário o acionista Elias Antonio Mokarzel, que inicialmente leu o Edital de Convocação, nos seguintes termos: "Por este meio, convindo os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27, às 10 horas, em nossa sede social à Avenida Governador José Malcher n.º 279, quando serão tratados os seguintes assuntos: a) aumento do capital social; b) reforma parcial dos Estatutos sociais; c) o que ocorrer. Belém, 16 de junho de 1969. a) Maximiano da Rocha Teixeira-presidente". A seguir foi lida a proposta da diretoria, assim redigida: "PROPOSTA DA DIRETORIA" — Os membros da diretoria, abaixo assinados, com o intuito de facilitar os trabalhos da administração, propõem aos senhores acionistas, o seguinte: a) aumento do nosso capital social de NCR\$ 720.000,00 para NCR\$ 870.000,00, utilizando parte dos valores contabilizados sob as rubricas "Fundo de aumento de capital", "Lucros Suspensos" e "Correção Monetária", no montante de NCR\$ 150.000,00, valor esse totalmente em poder da pessoa jurídica e devidamente tributado. b) alteração do artigo QUINTO, que em consequência do aumento ora proposto, passará a ter a seguinte re-

dação": "ARTIGO QUINTO — José Rabelo de Lima, Raul Damasceno de Lima, Getúlio Barbosa Aguiar. — O assunto colocado em discussão, usou da palavra a acionista Salete Maria de Oliveira Teixeira, que em nome e nos demais acionistas, declarou-se favorável à proposta da diretoria todos os seus termos. Colocado o assunto em votação, foi verificada a sua aprovação unânime. E como nada mais houvesse a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, extraindo-se cópia autêntica em CINCO vias de igual teor e forma destinando-se a primeira via ao arquivo da Junta Comercial do Pará, para os fins legais.

Belém, 27 de junho de 1969.

aa) Maximiano da Rocha Teixeira, Zacarias Bichara, Elias Antonio Mokarzel, Maria Eliete de Oliveira Mokarzel, Guilherme João de Carvalho Farias, Alba Yolanda Teixeira de Farias, Leonel Antonio da Rocha Teixeira e Salete Maria de Oliveira Teixeira.

Confere com o original:—
Elias Antonio Mokarzel
Secretário da Assembléia

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Elias Antonio Mokarzel
Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 3 de julho de 1969.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada.

Em sinal A.Q.S. de verdade.
Belém, 3 de julho de 1969.

Dr. Adriano Queiroz Santos
Tab. Vitalício

Banco do Estado do Pará S/A.
NCR\$ 130,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de cento e trinta cruzeiros novos.

Belém, 3 de julho de 1969.
a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do
Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 3 de julho de 1969 e mandada arquivar

Belém, 25 de junho de 1969. aa)

NCr\$ 137.943,00 absorvido pelo prejuízo referente ao exercício de 1968, cuja subscrição deveria ser feita pelos atuais acionistas da sociedade e pelas seguintes empresas: Oscar Santos, Navegação S. A. e Sobral Santos S. A. Comércio e Indústria. Sucedeu, entretanto que, dito aumento até a presente data não se efetivou, nem tampouco foi o capital subscrito, nem pelas empresas acima, nem pelos atuais acionistas. Em vista desse fato, a Diretoria propõe à Assembléia Geral a revogação da deliberação anterior, tanto mais, porque o presente capital autorizado comporta a subscrição daqueles valores, pela simples alteração do número de tipos de ações em que o capital se acha dividido. Para isso, seria suficiente que a Assembléia desde já autorizasse aquela modificação caso venha a ocorrer a subscrição mediante oferta de ações ordinárias. Satisficou, ainda, que dita revogação da proposição de aumento de capital, não teria consequências prejudiciais a ninguém, nem mesmo aos interessados na subscrição, que poderão fazê-lo, como já se fez, pois a natureza da sociedade de capital autorizado o permite a qualquer momento. Esclareceu ainda que essa revogação não implicará em redução de capital, mas, na realidade, reparação de mero equívoco, de vez que se confundiu integralização com aumento. Para aquele seria suficiente as providências da Diretoria, mediante audiência prévia do Conselho Fiscal, que na forma da Lei, tem poderes para promover a integralização do capital até atingir o total autorizado. Assim, o capital atual deve permanecer o anteriormente autorizado, isto é, de NCr\$ 3.003.000,00 (três milhões e três mil cruzeiros novos) até que se faça a sua total realização. Posta em discussão e votação a proposta acima, foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente declarou que concedia novamente a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, a qual em sessão reaberta, depois de lida e aprovada foi assinada pela Mesa e demais acionistas presentes. (aa) Acácio de Jesus

Felício Sobral — Salustiano Vilar da Costa — América da Cruz Souza Sobral — Maria Adelina Sobral Neves — América de Nazaê Souza Sobral — Laura da Cruz Souza — Arnaldo de Jesus Felício Sobral — Arnaldo de Jesus Souza Sobral — Acácio de Jesus Souza Sobral — Miguel Teixeira da Silva Nogueira — Natalia Augusta Sobral Sampaio — Antônio Maria Souza Sobral.

(a) Acácio de Jesus Felício Sobral
Presidente

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra de Acácio de Jesus Felício Sobral.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 05 de julho de 1969.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 130,00

Pagou os emolumentos na via na importância de cento e trinta cruzeiros novos.

Belém, 07 de julho de 1969.

(a) Hegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 7 de julho de 1969, e mandamos arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 8181/83, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2477/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de julho de 1969.

(a) OSCAR FACIOLA
Diretor

Ext. Reg. n. 2524 — Dia

Ministério do Interior
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Assembléia Geral
Extraordinária
1.ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 8 de julho próximo, às 10 (dez) horas, na sede deste estabelecimento, à Travessa

Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre efetivação do aumento anterior, realização de novo aumento de capital e reforma dos Estatutos, nos termos do Decreto-Lei 493, de 10 de março de 1969.

Belém, 30 de junho de 1969.

(a) Francisco de Lamartine Nogueira
Presidente

(Ext. Reg. n. 2455 — Dias — 1, 4 e 8.7.69)

CIMENTOS DO BRASIL S.A.
C I B R A S A

(C. G. C. N. 04.898.425/1)

Relatório da diretoria sobre o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1968.

Senhores Acionistas:

Vimos submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas e este Relatório da Diretoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1968.

Nossa indústria, no referido exercício, funcionou de modo satisfatório, com uma produção de 1.792.760 sacos de cimento Portland.

Pelo nosso Balanço, podem os senhores acionistas observar que cerca de 70% do lucro do exercício, foram devidos aos incentivos fiscais existentes para a região, os quais vimos recebendo através do Governo Estadual e da SUDAM, evidenciando-se que sem eles, a nossa indústria não tem ainda condições de sobrevivência.

Não nos foi possível propor a distribuição de dividendos, por isso mesmo, e sobretudo considerando que nossa empresa necessita de maior capital em giro, na fase presente, em que se encontra ampliando o seu parque industrial.

A distribuição de dividendos no mencionado exercício, obrigaria a empresa a contrair empréstimos bancários, bastante onerosos, para atender ao respectivo pagamento, o que contrariaria as normas sadias que nos permitimos traçar para conduzir esta Organização, em condições de segurança econômico-financeira. Aliás, essa política financeira está em plena consonância com as disposições da atual política financeira adotada.

brasileiro, no sentido de ver fortalecida a situação da empresa privada.

Confiamos na compreensão dos senhores acionistas e esperamos poder testemunhar, em futuro próximo, que o sacrifício e a renúncia ao imediato trarão resultados compensadores oportunamente, quando nossa indústria passar auffer melhores resultados, sobretudo em decorrência do aumento de sua produção de cimento, consequente de sua próxima ampliação, o que possibilitará à Região Amazônica a abundância de um produto básico indispensável ao seu soerguimento econômico e social.

É oportuno e grato a esta Diretoria anunciar e esclarecer ainda aos senhores Acionistas, que a nossa Empresa já contratou a compra dos equipamentos para o aumento de seu parque industrial, à Pragoinvest, na Tchecoslováquia, havendo, inclusive, feito o pagamento da primeira parcela do valor respectivo, através da transferência, feita em dólares por intermédio do Banco do Brasil S.A., devendo as primeiras máquinas chegarem ao porto de Belém dentro dos próximos 6 meses.

Quanto à construção civil necessária para a ampliação referida, já se acha a mesma em fase de conclusão, permitindo que os equipamentos sejam instalados imediatamente após sua chegada à fábrica em Capanema, o que possibilitará o funcionamento das novas instalações industriais, dentro de mais doze meses, no máximo.

Aos Senhores Acionistas e a todos que colaboraram com esta diretoria, no exercício findo, e, especialmente, a todo o corpo funcional, apresentamos nossos agradecimentos, que são extensivos ao comércio à indústria e aos órgãos públicos, dos quais recebemos confiança e atenções.

Belém, 31 de dezembro de 1968.

(aa) João Pereira dos Santos
Osvaldo Cordeiro de Farias
João Pereira dos Santos Filho
José Bernardino Pereira dos Santos
Romero Lincoln Fernan

CIMENTOS DO BRASIL S.A. — C I B R A S A
BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

A T I V O		P A S S I V O	
Imobilizado :		Não Exigível :	
Terrenos	171.608,29	Capital	7.560.000,00
Instalações	1.327.268,17	Fundo de Reserva Legal	313.807,83
Prédios	100.000,00	Fundo de Reavaliação do Ativo	
Oficina Mecânica	151.484,61	Fixo	3.074.593,38
Equipamentos da Fábrica	3.637.446,74	Fundo de Reserva p/ Aum. de	
Tanques de Óleos	17.145,91	Capital	1.692.324,59
Móveis e Utensílios	104.547,28	Fundo de Indenização Traba-	
Veículos	1.670.982,98	lhista	9.225,70
Ferramentas e Utensílios	5.773,24	Fundo de Reserva Livre	294.583,16
Direito de Pesquisas	4.500,00	Fundo de Assistência ao Desem-	
Instrumentos e Aparelhos	132,37	pregado	2.199,20
Laboratório	231,25	Fundo de Reserva — Lei 5174	1.419.502,62
Máq. e Aparelhos p/ Sondagens ..	27.439,75	Fundo de Incentivo p/ Investi-	
Centro Telefônico	15.506,48	mentos — Lei Estadual	1.261.336,43
Propriedades e Benfeitorias	3.000,00	Provisão para Depreciações	1.053.776,35 16.681.349,26
Instalações Novas :		Exigível — Curto Prazo :	
Ampliação da Fá-		Dividendos a Pagar, Contas Cor-	
brica	337.965,88	rentes, Duplicatas a Pagar, Sa-	
Outras Obras	30.273,28 368.239,16	lários não reclamados, outras	
		contas	978.944,82
Correção Monetária	6.316.633,60 13.921.939,78	Exigível — Longo Prazo :	
		Financiamentos e Créditos Di-	
Realizável — Longo Prazo :		versos	2.973.199,37
Apólice a ações, Aumento de Ca-		Compensação :	
pital de outras Empresas, Obri-		Diversas Contas	7.790.695,74
gações Reajustáveis do Tesou-			
ro, Obrigações da Eletrobrás,			
Cauções, Títulos, etc.	813.639,65		
Realizável — Curto Prazo :			
Devedores Diversos	2.557.238,54		
Estoques	419.249,90		
Almoxarifados	1.807.477,16 4.783.965,60		
Disponíveis :			
Caixa	113.317,12		
Trânsito	777.053,40		
Bancos	223.578,40 1.113.948,92		
Compensação :			
Diversas Contas	7.790.695,74		
TOTAL DO ATIVO	NCr\$ 28.424.189,69	TOTAL DO PASSIVO	NCr\$ 28.424.189,69

Belém, 31 de dezembro de 1968.

(aa) JOAO PEREIRA DOS SANTOS — Presidente
OSVALDO CORDEIRO DE FARIAS — Vice-Presidente

ROMERO LINCOLN FERNANDES DA CUNHA — Diretor
JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO — Diretor
JOSE BERNARDINO P. DOS SANTOS — Diretor

RAIMUNDO HILTON DO REGO — Contador Téc. Con-
tabilidade — CRC — PA — 1755

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.1968

Composição do DÉBITO		Composição do CRÉDITO	
Despesas Gerais de Administração:		Resultado Industrial	4.124.938,09
Ambulatório, Gastos Gerais, Impostos, Ordenados, Juros e Descontos Seguros, Honorários da Diretoria, Prejuízos s/ Adiantamento a Empregados, Prejuízos s/ Venda de Veículos, Prejuízos s/ Acidente de Veículos, Comissões, Corretagens, 13º Salário, Honorários do Assessor Jurídico, Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço	782.919,95	Recuperação de Diversas Despesas	10.920,00
Reserva Legal	169.260,65	Avárias Recuperadas	566,40
Reserva Livre	169.260,65	Desconto de Faturas	3.650,04
Fundo de Reserva — Lei 5174	1.015.563,90	Desconto s/ Frete de materiais ..	21.941,76
Fundo de Incentivo p/ Investimentos — Lei Estadual	1.261.336,43	Lucro obtido na venda de Veículos	4.659,44
Fundo p/ Aumento de Capital ..	769.791,45	Receita de Dividendos	1.452,94
NCr\$ 4.168.133,03		Frações e Abastecimentos	3,34
		NCr\$ 4.168.133,03	

Belém, 31 de dezembro de 1968.

(aa) JOÃO PEREIRA DOS SANTOS — Presidente
OSVALDO CORDEIRO DE FARIAS — Vice-Presidente

JOSÉ BERNARDINO P. DOS SANTOS — Diretor
ROMERO LINCOLN FERNANDES DA CUNHA — Diretor
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO — Diretor
RAIMUNDO HILTON DO RÊGO — Contador Téc. Contabilidade — CRC — PA — 1755

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), os membros do Conselho Fiscal de CIMENTOS DO BRASIL S.A. — CIBRA SA, abaixo assinados, em cumprimento ao disposto na legislação específica e dispositivos estatutários vigentes, após examinarem o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", o Caixa, demais documentos e comprovantes de todos os atos relativos ao exercício de 1968, concluem, unanimemente, por aprovar e recomendar aos Senhores Acionistas a aprovação de todas as contas do referido exercício, sem restrições, inclusive a determinação proposta no relatório que precede ao Balanço.

Belém, 28 de fevereiro de 1969.

(aa) OSVALDO NASSER TUMA
AFONSO GADELHA SIMAS
BENJAMIM MARQUES

(Ext. Reg. n. 2513 — Dia — 8.7.69)

CURTUME AMERICANO S. A.		BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968	
RELATÓRIO DA DIRETORIA		A T I V O	
Senhores Acionistas:		IMOBILIZADO:	
Em cumprimento às normas estatutárias e a lei que rege as Sociedades Anônimas, vimos submeter à apreciação e deliberação dos acionistas do CURTUME AMERICANO S. A., juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" concernente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1968.		Maquinismos & Equipamentos ..	36.797,86
		Móveis & Utensílios ..	8.729,10
		Máquinas e Aparelhos de Escritório ..	2.895,00
		Imóveis ..	6.548,55
		Veículos ..	24.216,37
		Instalações ..	8.217,47
		Depósitos para Investimentos ..	7.069,02
		Ações e Participações ..	2.501,04
		Obrigações do Tesouro Nacional	360,30
		Bens e Reavaliação ..	818.881,10
		Empréstimo Compulsório ..	3.773,16
		Sub Estação Abaixadora ..	848,21
		Obrigações da Eletrobrás ..	785,59
		Empréstimo Público de Emergência ..	94,60
		Bônus de Guerra ..	28,90
		Petrobrás-Lei 2004 ..	4,00
			921.750,27

Belém, 31 de dezembro de 1968.

(a.a.) JORGE HOMCI NETO — Diretor-Comercial

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR — Diretor-Técnico

LEILA XERFAN HOMCI — Diretor-Administrativo

DISPONÍVEL:		
Caixa	13.509,23	
Bancos	4.120,82	17.630,05

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO:		
Filial de Belém	31.610,54	
Filial de São Paulo	6.953,57	
Duplicatas a Receber	326.782,61	
Clientes	366,85	
Estoques	194.807,61	
Produtos	205.515,29	
Contas Correntes	1.514,14	
Devedores Diversos	238,72	
Adiantamento a Empregados	8.135,76	
Mercadorias	118.670,97	894.596,06

PENDENTE:		
Apólices de Seguros	6.047,16	
Prejuízos a Amortizar	207.332,85	213.380,01

COMPENSADO:		
Bancos C/Cobrança	430,24	
Bancos C/Caução	8.404,56	
Penhores	240.000,00	
Ações Caucionadas	80,00	248.914,80
	NCr\$	2.296.271,19

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL:		
Capital	900.000,00	
Fundo de Reserva Legal	15.336,06	
Reserva para Aumento de Capital	94.155,88	
Fundo de Indenização Trabalhista	3.548,60	
Provisão para Encargos Sociais	6.794,28	
Lucros Suspensos	26.553,28	
Fundo de Correção Monetária	30.548,10	
Fundo de Depreciação	11.966,08	
Reserva para Garantia de Dividendos	2.890,74	
Reserva para Indenização de Empregados	262,31	
Fundo de Depreciação - Correção Monetária	10.647,32	1.102.702,65

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO:

Duplicatas a Pagar	22.403,99	
Promissórias a Pagar	66.527,54	
Contas Correntes	8.677,28	
Instituto Nacional da Prev. Social	3.185,53	
Impostos a Pagar	46.461,53	
Títulos Descontados	278.295,49	
Fornecedores	91.596,74	
Fundo de Garantia a Pagar	1.524,81	
Salário Família a Pagar	753,48	
Credores Diversos	640,00	
Gratificações a Empregados	1.358,94	521.425,33

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:

Empréstimos Industriais		423.228,41
COMPENSADO:		
Títulos em Cobrança	430,24	
Cauções da Diretoria	80,00	
Títulos em Caução	8.404,56	
Bens Apenhados	240.000,00	248.914,80
	NCr\$	2.296.271,19

Belém, 31 de dezembro de 1968.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968**CRÉDITO**

Crédito desta conta correspondente ao seguinte:		
Resultado das Operações Sociais		1.173.853,43
Receita fora das Operações Sociais		
Juros Ativos	1.819,29	
Descontos Ativos	190,79	
Comissões Ativas	70,64	
Dividendos de Ações	115,78	
Indenização de Avarias	928,71	3.125,21
Valor do Prejuízo verificado neste exercício transferido à seguinte conta		
Prejuízos a Amortizar		207.332,85
	NCr\$	1.384.311,49

DEBITO

Débito desta conta correspondente ao seguinte:		
Despesas Industriais		838.153,64
Despesas Administrativas		218.100,98
Despesas Tributárias		124.000,29
Despesas Financeiras		204.056,58
	NCr\$	1.384.311,49

(a) JORGE HOMCI NETO

P/Curtume Americano S/A.

DIRSON MEDEIROS DA SILVA

Contador Reg. DEC 121.164

C.R.C. 0871

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de CURTUME AMERICANO S. A., após minucioso exame dos livros desta sociedade, do Balanço Geral e Demonstração da conta de "Lucros e Perdas", concernentes ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1968, somos de parecer que os documentos, dada a sua exatidão e regularidade, sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1968.

(a.a.) Dr. FLAVIO FRANCISCO DULCETTI

Sr. MICHEL SALAME

Sr. HENRY PRINCE BOUEZ

(Ext. — Reg. n. 2506 — Dia 8/7/69)

**PROPIRA S/A — AGRO
PECUÁRIA INDUSTRIAL**

**Assembléia Geral
Extraordinária**

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas de PROPIRA S/A — Agro Pecuária Industrial, convocados a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, no Ramal de Benfica — Município de Benevides, no dia 11 (onze) do corrente, às 17:00 (dezesete horas), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Aumento do Capital Social, com o aproveitamento da Reavaliação do Ativo e Lucros Suspensos.

b) — O que ocorrer.

Benevides, 03 de julho de 1969

Mario Tocantins Lobato
—Presidente—

(Ext. — Reg. n. 2502 —
Dias: 5, 8 e 10/7/69).

**CERVEJARIA PARAENSE
S/A. — "CERPASA"
Assembléia Geral
Extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A. — "CERPASA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 14 de julho de 1969, às 10,00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, classe "B";

b) — Reforma parcial dos Estatutos Sociais;

c) — Outros assuntos de interesse social.

Belém — Pará, 3 de julho de 1969.

(a) **Benjamim Marques**
Diretor-Presidente

(a) **Tan Hoan Joe**
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 2.494 — Dias
5, 8 e 10.7.69).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**INSTITUTO NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL EM BELÉM**

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1o. do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados de que foram Indeferidos seus requerimentos de benefícios.

Adelino Fernandes Padilha — CP 017491/193a. — Auxílio Doença — 290469; Albertino Vieira Barata — CP 023689/014a. — Auxílio Doença — 050369; Alice da Silva Cardoso — CP 019342/131a. — Auxílio Doença — 290469; Alzira da Glória Guimarães — CP 029698/131a. — Auxílio Doença — 140569; Ana Marques de Souza — CP 0087219/46a. — Auxílio Doença — 150469; André Gonçalves Zaranga CP 001513/193a. — Auxílio Doença — 060369; Antônio Brito Barbosa — CP 62352/131a. — Auxílio Doença — 060569; Antônio Araújo Soares — CP Auxílio Doença — 120868; Antônio Borges de Mendonça — CP 09879/046a. — Auxílio Doença — 090469; Antônio Freitas da Cruz — CP 0344800/46a. — Auxílio Doença — 180469; Antônio Gomes da Silva — CP 072702/131a. — Auxílio Doença — 290469; Antônio Moraes de Miranda — CP 1935/84a. — Auxílio Doença — 250269; Antônio Teixeira Lima — CP 01585/131a. — Auxílio Doença — 190469; Antônio Vicente dos Santos — CP 048750/131a. — Auxílio Doença — 310369; Apolinária Cordeiro do Nascimento — CP 015839/131a. — Auxílio Doença — 160469; Argemiro Guedes da Costa — CP 057223/046a. — Auxílio Doença — 170469; Armando de Souza Cordeiro — CP 014469/131a. — Auxílio Doença — 161268; Augusto dos Santos — CP 051397/046a. — Auxílio Doença — 200469; Benedito Gonçalves Franco Pinto — CP 058514/46a. — Auxílio Doença — 080469; Benedito L. Pereira — CP 06585193 — Auxílio Doença — 200469; Bernardo dos Reis Rodrigues — CP 077190/046a. — Auxílio Doença — 030269; Bertoldo Pedro da Costa Alves — CP 043902/193a. — Auxílio Doença — 210569; Braz Rodrigues do Nascimento — CP Auxílio Doença — 220569; Carlos Alberto Costa Valente — CP 058930/131a. — Auxílio Doença — 250369; Carlos Alberto de Miranda — CP 064016/046a. — Auxílio Doença — 140469; Carlos de Oliveira — CP 66083/131a. — Auxílio Doença — 110469; Cesarino Lopes — CP 058951/131a. — Auxílio Doença — 140369; Cicero Rodrigues de Souza — CP 026143/131a. — Auxílio Doença — 090469; Cupertino Junior da Silva — CP 081796/046a. — Auxílio Doença — 180469; Diva Alves Lombar — CP 044734/014a. — Auxílio Doença — 250469; Domingos Carvalho Miranda — CP 40023/046a. — Auxílio Doença — 140469; Edvirges Rodrigues Ferreira — CP 044734/014a. — Auxílio Doença — 010469; Eloy Alves Martins — CP 94109/131a. — Auxílio Doença — 150469; Esmaelino Miranda Fonseca — CP 046317/131a. — Auxílio Doença — 200369; Esmeralda Gomes Santos — CP 041828/046a. — Auxílio Doença — 240469; Ernesto Garcia Lisboa — CP 035094/193a. — Auxílio Doença — 050569; Erotildes Nogueira Ribeiro — DI — Auxílio Doença — 250469; Erunidina dos Santos Tavares — CP 028680/046a. — Auxílio Doença — 020569; Eunice Dias Nazaré — CP 029379/31a. — Auxílio Doença — 180469; Francisca Cardoso Pinheiro — CP 070376/046a. — Auxílio Doença — 170469; Francisca Correa — CP 7789/46a. — Auxílio Doença — 190369; Francisco Armando R. Cardoso — CP — Auxílio Doença — 110469; Francisco Barbosa dos Santos — CP 75710/131a. — Auxílio Doença — 140369; Francisco das Chagas M. Neves — CP 013226/046a. — Auxílio Doença — 180469; Francisco Conceição Sandim — CP — Auxílio Doença — 220569; Francisco de Deus Alfala — CP 041008/131a. — Auxílio Doença — 140469; Francisco Magno — CP 004774/046a. — Auxílio Doença — 080469; Francisco Mamede da Silva — CP 11789/131a. — Auxílio Doença — 080168; Francisco Sales da Cruz — CP 001198/193a. Auxílio Doença — 280469; Gabriel Barbosa Pamplona — CP 080572/131a. — Auxílio Doença — 160469; Geraldo da Silva Ferreira — CP 0272181/93a. — Auxílio Doença — 140469; Gregório da Silva Campos — CP 031629/046a. — Auxílio Doença — 020569; Gregório Soares dos Santos — CP 074462/046a. — Auxílio Doença — 160469; Herculano Firmino de Oliveira — CP 070116/131a. — Auxílio Doença — 290169; Hilda de Oliveira Baia — CP 014794/131a. — Auxílio Doença — 250469; Honorato Monteiro Gurjão — CP 002283/193a. — Auxílio Doença — 090469; Horácio Moraes — CP 09877/193a. — Auxílio Doença — 080469; Iracy dos Santos Pinheiro — CP 008574/131a. — Auxílio Doença — 170469; Isabel Dolores Cardoso — CP 95301/10a. — Auxílio Doença — 080469; Izolina F. Cordeiro — CP 036734/46 — Auxílio Doença — 170469; Izabel de Souza Farias — CP 059938/046a. — Auxílio Doença — 070569; Jaime Pereira Pinto — CP 062411/046a. — Auxílio Doença — 240469; Joana Pinto Carneiro — CP 39974/14a. — Auxílio Doença — 150469; João Alves Monteiro — CP 057348/131a. — Auxílio Doença — 040369; João Amaral — CP 048280/046a. — Auxílio Doença — 110469; João Areas da Silva — CP 7014/P — Auxílio Doença — 240469; João Gaspar da Costa Chagas — CP — Auxílio Doença — 310369; João Ramos Salgado Flexa — DI — Auxílio Doença — 060569; João dos Santos Navegantes — CP 0204294/046a. — Auxílio Doença — 090569; Jonas da Costa — CP 067442/046a. — Auxílio Doença — 170369; José Alves de Oliveira — CP 017801/046a. — Auxílio Doença — 150469; José Benedito Barbosa — CP 062155/131a. — Auxílio Doença — 140569; José Barbosa — CP 65559/046a. — Auxílio Doença — 090569; José Cosme das Chagas — CP 82942/46a. — Auxílio Doença — 150469; José Felipe da Silva — CP

00325/49a. — Auxílio Doença — 150469; João Leoncio da Câmara — CP 056171/046a. — Auxílio Doença 020569; José Luiz Braga — CP 77104/46a. — Auxílio Doença — 210367; José Maria Ferreira — CP 089539/046a. — Auxílio Doença — 130569; José Maria dos Santos — CP 035406/131a. — Auxílio Doença — 060569; José Vieira da Silva CP 048174/014a. — Auxílio Doença — 180469; Julia Nascimento Silva — CP 0206/131a. — Auxílio Doença — 150469; Julião Paulino da Costa — CP 0310311/193a. — Auxílio Doença — 160469; Lauro Neves de Oliveira — CP 84121/131a. — Auxílio Doença — 240469; Lourival Vieira dos Santos — CP 0881220/46a. — 290469; Lucimar Galvão de Araújo — CP 015974/046a. — Auxílio Doença — 070569; Luiz Anchieta Souza Brito — CP 064489/131a. — Auxílio Doença — 070569; Manoel Agostinho Campos — CP 047577/131a. — Auxílio Doença — 220569; Manoel Campos Sodré — CP 02016/131a. — Auxílio Doença — 180469; Manoel Cunha da Costa — CP 031474/046a. — Auxílio Doença — 150469; Manoel Esperidião Furtado — CP 8729/046a. — Auxílio Doença — 300469; Manoel Figueiredo de Souza — CP 089793/131a. — Auxílio Doença — 190569; Manoel Gonçalves de Jesus — CP 082142/131a. — Auxílio Doença — 140569; Manoel de Jesus Cardoso — CP 239558/46a. — Auxílio Doença — 240469; Manoel Lopes da Silva — CP 059320/131a. — Auxílio Doença — 160469; Manoel Nicolau de Oliveira — CP 021919/193a. — Auxílio Doença — 310369; Manoel dos Santos Dias — CP 08836/009a. — Auxílio Doença — 240469; Manoel Silva Lopes — CP 019464/014a. — Auxílio Doença — 220469; Marceano de Souza Alves — CP 17973/193a. — Auxílio Doença — 160569; Marcionila T. de Moraes — CP 025948/131a. — Auxílio Doença — 060569; Maria Alda Cardoso Rodrigues — CP 040576/046a. — Auxílio Doença — 120369; Maria Anastácia dos Santos — CP 32670/046a. — Auxílio Doença — 090569; Maria da Conceição Oliveira Costa — CP 76171/131a. — Auxílio Doença — 100569; Maria Dias da Silva — CP 0889441/131a. — Auxílio Doença —; Maria Gonçalves da Cruz — CP 9695/131a. — Auxílio Doença — 110469; Maria das Graças A. Torres — CP 043687/131a. — Auxílio Doença — 250469; Maria das Graças Bala dos Santos — CP 023044/193a. — Auxílio Doença — 200569; Maria de Jesus de Almeida Silva — CP 079519/46a. — Auxílio Doença — 010469; Maria José Ferreira Tavares — CP 058377/131a. — Auxílio Doença — 300469; Maria Lúcia Costa dos Santos — CP 062729/046a. — Auxílio Doença — 230469; Maria Luciana dos Santos — CP 070569; Maria Margarida Nascimento — CP 043913/046a. — Auxílio Doença — 110469; Maria de Nazaré Conceição — CP 039081/014a. — Auxílio Doença — 160469; Maria de Nazaré Rocha — CP 03671/046a. — Auxílio Doença — 090469; Maria de Nazaré Rodrigues — CP 50298/046a. — Auxílio Doença — 130569; Maria de Nazaré da Silva — CP 059100/131a. — Auxílio Doença — 250469; Maria Rosa Sales Garcia — CP 073772/131a. — Auxílio Doença — 130569; Maria do Socorro Nascimento Pereira — CP 029929/195a. — Auxílio Doença — 060669; Maria Souza Maia — CP 260269; Maria Sulamita Cunha Costa — CP 080768/131a. — Auxílio Doença — 150469; Marivaldo de Oliveira Pontes — CP 084945/131a. — Auxílio Doença — 290469; Mário Campos dos Santos — CP 012992/46a. — Auxílio Doença — 190369; Miguel Bezerra da Silva — 8446-CM — Auxílio Doença — 160569; Militão da Silva Pereira — CP 040429/046a. — Auxílio Doença — 060569; Noêmia Farias de Souza CP 036360/046a. — Auxílio Doença — 300469; Neuza Damasceno Ferreira — CP 064690/046a. — Auxílio Doença — 200569; Odete Calandrine Ferreira — CP 06519/046a. — Auxílio Doença — 060569; Oides da Cruz Lima — CP 020550/131a. — 220469; Oláio Barbosa Filho — CP 02053/131a. — Auxílio Doença — 160569; Olin da Gomes — CP 081573/046a. — Auxílio Doença — 060569; Osmar Melo Ferreira — CP 30404/31a. — Auxílio Doença — 140569; Osmarina Fonseca — CP 405499/131a. — Auxílio Doença — 070569; Osvaldo Monteiro do Rosário — CP 046175/046a. — Auxílio Doença — 300469; Osvarina Garcia da Costa — CP 060150/046a. — Auxílio Doença — 020569; Paulo Cassiano de Lima — CP 040391/046a. — Auxílio Doença — 200469; Pedro Fernandes de Oliveira — CP 001029/131a. — Auxílio Doença — 150569; Pedro Gomes da Costa — CP 05898855/131a. — Auxílio Doença — 300469; Pérola Barreto da Conceição — CP 018471/131a. — Auxílio Doença — 170569; Raimunda Irene da Silva — CP 013380/131a. — Auxílio Doença — 140569; Raimunda Rodrigues — CP 040779/046a. — Auxílio Doença — 140569; Raimunda da Silva Costa — CP 7898/046a. — Auxílio Doença — 100369; Raimunda de Souza Santana — CP 230569; Raimundo Doença — 230569; Raimundo Almeida Amorim — CP 022513/131a. — Auxílio Doença — 130569; Raimundo Augusto dos Santos — CP 059071/046a. — Auxílio Doença — 220469; Raimundo Borges da Silva — CP 120569; Raimundo C. de Araújo — CP 001654/046a. — Auxílio Doença — 050569; Raimundo Cardoso — CP 207571/131a. — Auxílio Doença — 310169; Raimundo Floriano Bonfim — CP 091603/46a. — Auxílio Doença — 230469; Raimundo Gomes de Lima — CP 52506/46a. — Auxílio Doença — 250269; Raimundo Ivo dos Passos Sobrinho — CP 020802/193a. — Auxílio Doença — 060569; Raimundo Machado Palermo — CP 076822/131a. — Auxílio Doença — 050569; Raimundo Nonato Nunes — CP 096001/131a. — Auxílio Doença — 170469; Raimundo Penha — CP 023042/046a. — Auxílio Doença — 060569; Raimundo Ramos da Silva — CP 358498/046a. — Auxílio Doença — 220469; Raimundo da Silva Matos — CP 006426/131a. — Auxílio Doença — 130569; Raimundo Leonis — CP 0833219/131a. — Auxílio Doença — 230569; Raimundo V. Cunha — CP 37345/014 — Auxílio Doença — 120569; Regino Sampaio do Amaral — CP 049783/046a. — Auxílio Doença — 190569; Sebastião Bentes Pinheiro — TK 104-22Z — Auxílio Doença — 090569; Sebastião Chaves da Silva — CP 056862/046a. — Auxílio Doença 060569; Sebastião de Souza Ferreira — Prof. 81/69 — Auxílio Doença — 300569; Silvestrina Carvalho — CP 031471/014 — Auxílio Doença; — 130469; Valentina B. de Souza — CP 031124/131 — Auxílio Doença — 010469; Barros Trindade — CP 02017/046a. — Auxílio Doença — 170469; Walter Alexandre da Rocha — CP 02017/046a. — Auxílio Doença — 280469; Wilson Monteiro — CP 79050/046a. — Auxílio Doença — 090569; Wilson de Oliveira Ferreira — CP 02017/046a. — Auxílio Doença — 050569; Zenaldo Gaia Cantão — CP 05223/131a. — Auxílio Doença — 150469.

(a) Elide Rong de Araújo
Chefe Subst. Serviço
Benefícios
(Ext. Reg. n. 2489 — Dia — 8.7.69)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA.)

Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Asfalto Líquido, que entre si fazem como comprador o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), e como vendedora a firma Amazônia Derivados de Petróleo S/A., como abaixo melhor se declara.

Processo n. 1102/69

Pelo presente instrumento particular de contrato de Compra e Venda de asfalto líquido, que entre si fazem como Vendedora a firma Amazônia Derivados de Petróleo S/A. estabelecida nesta Capital, à Rua Santo Antonio, n. 432, sala 512, representada neste ato por sua Diretora sra. Maria Emma Santos O'Brien, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade, e do outro lado, como Comprador, o Departamento de Estradas de Rodagem

gem do Estado do Pará, re-
presentado neste ato por seu
Diretor Geral, Eng. Alirio Cé-
sar de Oliveira, brasileiro,
casado, residente e domicilia-
do nesta Capital, ficou justo
e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: — A firma
Amazônia Derivados de Petro-
leo S/A., vende, como vendido
tem, pelo direito ao Departamen-
to de Estradas de Roda-
gem do Estado do Pará
(DERPA), de ora em diante
denominado Comprador, o
seguinte material: 2.000 (du-
as mil) toneladas de Asfalto
Líquido, tipo CUT-BACK,
RC-2 a granel, ao preço de
NCR\$ 390,18 e 400 (quatrocen-
tas) toneladas de Asfalto Li-
quido, tipo CUT-BACK,
RC-2 peso líquido, ao preço
de NCR\$ 480,38, por tonelada
líquida, acondicionado em
tambores de ferro, inclu-
indo nesse preço, frete, se-
guro e toda e qualquer des-
pesa de embarque para Be-
lém e Santarém.

SEGUNDA: — A firma Ven-
dedora se compromete por força
deste contrato a efetuar a
entrega do asfalto ora adqui-
rido e constante da Cláusula
Primeira, em peso líquido, de-
vidamente acondicionado em
tambores de ferro, hermeticamente
fechados e sem
vassamentos, sendo
mil (1.000) toneladas en-
tregues trinta (30) dias após
a assinatura do contrato e
mil (1.000) toneladas, trinta
(30) dias após a entrega da
primeira partida nos tanques
no Terminal de Asfalto em
Miramar, e para o Asfalto
líquido na quantidade de qua-
trocentas (400) toneladas o
prazo de entrega na Cidade
de Santarém, será de sessen-
ta (60) dias, após a assina-
tura do contrato.

TERCEIRA: — O Compra-
dor pagará à firma Vendedo-
ra, como preço total, objeto
do material comprado e espe-
cificado na Cláusula Primei-
ra, a importância de NCR\$
972.512,00 (Novecentos e se-
tenta e dois mil quinhentos e
doze cruzeiros novos), quan-
tia essa será paga à vista
contra entrega das respecti-
vas partidas do material nos
portos de Belém e Santarém.

QUARTA: — A caução iníci-
al feita pela Vendedora, será
reforçada com importância

de NCR\$ 1.300,00 (itens I.a.
e I.b.), totalizando a impor-
tância de NCR\$ 2.600,00 (Dois
mil seiscentos cruzeiros no-
vos), que somente será de-
volvida a Vendedora, após a
entrega da quantidade total
do asfalto comprado e desde
que o fornecimento não se en-
contre pendente de qualquer
obrigação por parte da Ven-
dedora.

QUINTA: — A firma Ven-
dedora, fica na obrigação de en-
tregar ao Comprador nos
prazos previstos na Cláusula
Segunda deste contrato o as-
falto referido na cláusula pri-
meira deste instrumento con-
tratual, sob pena de incorrer
em multa de 0,5% (meio por-
cento), por dia que exceder
do prazo estabelecido para en-
trega de material ora compra-
do, salvo comprovados moti-
vos de força maior.

SEXTA: — Não poderá se-
frer qualquer majoração o
preço estabelecido na Cláusula
Primeira deste contrato,
salvo por motivos de que os
preços dos derivados de pe-
troleo, inclusive o asfalto ve-
nham a ser majorados pelo
Conselho Nacional de Petro-
leo, antes do embarque das
partidas de asfalto ainda não
pagas pelo Comprador. Caso
ocorra tal hipótese a Vende-
dora terá direito de cobrar a
diferença entre os preços
constantes da Cláusula Pri-
meira das partidas ainda não
pagas pelo Comprador, e os
preços que estiverem em va-
gor. Fica também estabeleci-
do o mesmo procedimento em
caso de ocorrer majoração
nos fretes.

SETIMA: — O presente
contrato decorre da Concor-
rência Pública n. 68/69, de-
vidamente aprovada pelo Eng.
Diretor Geral do DERPA, cu-
jo o Edital foi publicado no
Diário Oficial do Estado, edi-
ção de 19 de março de 1969,
que fica fazendo parte inte-
grante deste contrato, para
todos os efeitos legais.

OITAVA: — A despesa de-
corrente deste contrato corre-
rá por conta das verbas:
3.1.2.0.21 e 4.1.1.3.1.1. do
Orçamento do DERPA do pre-
sente exercício de 1969.

NONA: — Fica eleito o
Fôro da Comarca de Belém
do Pará, como único compe-
tente para dirimir qualque-

controversa ou lide resul-
tante deste contrato.

As partes contratantes, as-
sinam o presente contrato em pre-
sença de duas testemunhas
para os fins de direito.

Belém, 1º de julho de 1969.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

Maria Enima Santos O'Brien
representante legal da
firma Vendedora

TESTEMUNHAS:
1a. Nome: José Martins dos
Santos

Resd: Diogo Mória, 1107

2a. Nome: Haroldo Lima

Resd: Angustura, 3602

(Ext. Reg. n. 2.515 — Dia
8-7-69)

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL
CERTIDÃO S/N.**

CERTIFICO, a requisição
to de Raimundo Viana Na-
húm, conforme petição pro-
tocolada sob o número 5200
em 2 de Julho de 1969 que re-
vendo o arquivo desta repa-
rificação verifiquei que por des-
pacho do Diretor de 2 de Ju-
lho de 1969, sob o n. 2479,69,
encontra-se devidamente ar-
quivada a Cópia autêntica da
Ata da Assembléia Geral Ex-
traordinária dos Associados
da Cooperativa da Indústria
de Produtos de Cana de
abaetetuba e Igarapé-Miri,
realizada em 3 de Dezembro
de 1967, como também o Es-
tatuto Padrão do I.N.D.A.,
a mesma data aprovando a
Lista Nominativa dos Asso-
ciados na data da Reforma.
O referido é verdade Passada
por mim, Samuel Canuto
Abdon, Chefe de Expe-

diente Padrão CC-11 da Jun-
ta Comercial e conferida por
mim, D. Rce Rendeiro Noro-
nha, 2º Oficial Padrão N-4
da Junta Comercial do Esta-
do do Pará, em Belém. —
Pagou no Banco do Estado
do Pará S.A., a taxa de NCR\$
13,00.

Belém, 7 de julho de 1969
Oscar Faciola — Diretor

(T. n. 15.223 — Reg. n.
2 — Dia 8-7-69)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA
EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo
Senhor Secretário de Estado
de Agricultura, notifico pelo
presente Edital João Raimun-
do Rodrigues Ribeiro, Serven-
te, nível I, do Quadro Único,
lotado no Departamento Agro-
pecuário da SAGRI, para o
prazo de trinta (30) dias, a
partir da data da publicação
deste no Diário Oficial, com-
parecer nesta Secretaria, sob
pena de findo o mencionado
prazo e não sendo feita prova
de existência de força maior
ou coação ilegal, ser proposta
sua demissão por abandono do
cargo, nos termos do Art. 36,
combinado com os artigos 186
e 205 da Lei 749 de 24.12.53
(Estatuto dos Funcionários Pú-
blicos do Estado).

E, para que não se alegue
ignorância, o presente Edital
será publicado no Diário Ofi-
cial do Estado, três (3) vezes
no decorrer de trinta (30)
dias.

Seção do Pessoal, 61 de Ju-
lho de 1969

a) Alpha de Souza

Chefe da Seção do Pessoal

a) José Maria Braga da

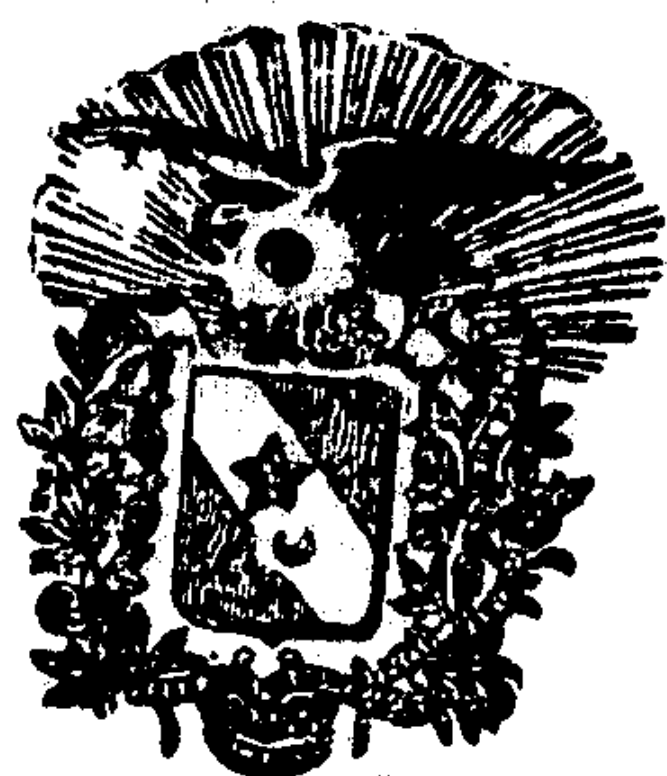
Amorim

Diretor de Administração

(G. — Reg. n. 4959 — Dia

4, 17 e 31.7.69)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva"
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1969

NUM. 6.042

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA ACÓRDÃO N. 14.

Recurso Cível da Capital

Recorrente: — Maria das
Dores da Silva Stilianidi
Recorrida: — A Exma. Sra.
Des. Corregedora Geral da
Justiça

Relator Designado Oswaldo
Pojuacan Tavares.

Execução de sentença em
ação renovatória de locação
julgada imprecendente e con-
firmada pela Instância ad-
quem — A interposição do
recurso extraordinário não
impede a execução, contan-
do-se o prazo para a mudan-
ça do locatário a partir da
data em que não é permiti-
do interpor recurso com
efeito suspensivo.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de Recurso Ci-
vel da Comarca da Capital, em
que são partes como recorre-
nte: Maria das Dolores da Silva
Stilianidi; e, como recorrida:
A Corregedoria Geral da Justi-
ça.

Maria das Dolores da Silva
Stilianidi, com os fundamentos
nos artigos 992 e seguintes do
Código de Processo Civil, pro-
moveu no Juizado da 8a Vara
Cível e Comércio desta Capi-
tal contra a firma Galeria
Paulista Ltda., a execução do
julgado da Primeira Câmara
p r o f e r i d a na ação re-
novatória de locação requerida
pela firma em aprêço, e na
qual fôra concedida a retoma-
da. Não logrando êxito por-
que o doutor Juiz mandou no-
tificar a locatária a desocupar
o imóvel no prazo de seis me-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ses, Maria das Dolores reclamou
a Exma. Sra. Des. Corregedo-
ra Geral da Justiça, sob a alo-
gação de que o prazo concedi-
do pelo Ac. número 392 da 1a
Câmara Cível já havia decor-
rido, não se justificando as-
sim o ato impugnado.

A Des. Corregedora, depois
de examinar os autos que avo-
cou, indeferiu a reclamação,
considerando inoportuna na
espécie sub judice a execução,
uma vez que pende de julga-
mento o recurso extraordiná-
rio manifestado pela locatária.
Inconformada, então, a recla-
mante interpos o presente re-
curso com apoio no Código
Judiciário do Estado.

O Des. Procurador Geral do
Estado opinou às fls. pelo
improvemento do apêlo, levân-
tando, por ocasião do julga-
mento, a preliminar de não se
conhecer do recurso por estar
insuficientemente instruído.

De rejeitar-se, porém, a ar-
guição, à vista dos elementos
existentes nos autos, constan-
do às fls. 9 a decisão recor-
rida que bem elucida a ques-
tão.

No mérito — Não há negar.
a razão está com o recorre-
nte, visto tratar-se na espécie
de decisão definitiva da Se-
gunda Instância, com força de
coisa julgada, embora não
constitua propriamente coisa
ou caso soberanamente julga-
do face à interposição do re-
curso extraordinário que, en-
tretanto, não impede seja exe-

cutada, porque dito recurso
não tem efeito suspensivo, co-
mo expressamente dispõe o pa-
rágrafo 1.º do artigo 808 do
Código de Processo Civil.

Odilon Almeida, em "Co-
mentários ao Código de Pro-
cesso Civil", vol. IX, às pags.
126, referindo-se aos dispositi-
vos do Código de Processo Ci-
vil acima aludido, assim se ex-
pressa: "O recurso extraordi-
nário não suspende a execução
da sentença, como não sus-
pende o andamento do proces-
so principal, interposto de
sentença proferida em algum
processo acessório".

O artigo 867 preceitua que
a remessa dos autos se fará
independentemente do tras-
lado, quando houver autos su-
plementares, e, não os haven-
do, tirar-se-á carta de sentença
para a execução. Esta, pen-
dente o recurso, é condiciona-
da ao êxito final do mesmo, e
será feita por conta e risco do
exequente, o qual fica respon-
sável pela reparação do dano
que, em consequência dela, so-
frer o executado..."

Também J. M. de Carvalho
Santos em sua obra "Código
de Processo Civil Interpreta-
do", vol. IX, às pags. 185, ex-
põe o mesmo conceito:

"O recurso extraordinário e
a revista não suspendem a
execução da sentença que cor-
rerá nos autos suplementa-
res... Recursos interpostos
das decisões definitivas da se-
gunda instância, natural é que

não tenham efeito suspensivo.
Tanto mais quando somente
em casos excepcionais tem
cabimento".

"É de tradição de nosso di-
reito a regra consignada no
texto supra, nunca tendo sur-
tido dúvidas a respeito".

São da mesma opinião José
da Silva Pacheco, Plácido
Silva e Pontes de Miranda.

Nesse sentido também tem
sido a orientação jurispuden-
cial, como se vê dos seguintes
pronunciamentos citados por
Alexandre de Paula em "O
Processo Civil à Luz da Juris-
prudência", vol. 26:

"Execução — A Interposi-
ção de extraordinário não tem
força de impedir a execução
— Não conhecimento do re-
curso" (rec. extr. n. 38.267
reg. min. Barros Barreto. 1a
Turma do S. T. F. in D. J.
de 7/XII/59)".

"... Os recursos extraordi-
nários e de revista, manifesta-
dos das decisões definitivas da
segunda instância, não tem
efeito suspensivo e, assim, não
impede a execução do julgado,
conforme tradição de nosso di-
reito. A doutrina, jurispuden-
cia e a própria lei consa-
gram a regra de que a senten-
ça de que não cabe mais re-
curso ordinário pode ter pronta
execução... (Ac. unan. da
8a Câmara, do T. J. do Dis-
trito Federal, de 4/X/57, no agr.
número 9.210, rel. des. Fer-
nando Maximiliano, in ap. do
D. J., de 25/IX/58, pag.
3.289)".

"A interposição de recurso
extraordinário não impede o
cumprimento do julgado de

segunda instância, mesmo nos casos de controversia em torno de direitos que envolvam o poder de retenção, em favor do executado (Ac. unan. da 6a Câm. do T. J. do Distrito Federal, de 14/VIII/59, no rec. número 3.519, rel. des. Osni Duarte Pereira, in. ap. do D. D. do Estado da Guanabara, 5-5-60, pag. 27).

Não tumultua o processo a decisão que manda processar em caráter definitivo, execução de sentença, contra a qual houve interposição de revista e recurso extraordinário (Ac. Unan. do C. Sup. Magistratura do T. J. de São Paulo, de 26/XI/59, na correição. número 89.850 rel. des. Vasconcelos Leme in. Rev. dos Tribs. vol. 286, pag. 483).

Além desses, cita ainda Alexandre Paula na obra citada, outros pronunciamentos que se ajustam perfeitamente à hipótese vertente.

Quanto ao outro aspecto, verifica-se que o entendimento dado pela decisão recorrida resulta da interpretação isolada do artigo 360 do Código de Processo Civil que deve ser examinado em confronto e harmonia com outros dispositivos do Código, tendo-se em vista o que a respeito vem consagrando a jurisprudência: "A expressão usada no artigo 360 do Código de Processo Civil in verbis: Terá o locatário o prazo de seis meses para desocupar o imóvel, contando da data, que transitar em julgado a decisão", é equivalente a esta outra: "Terá o prazo contado da data em que se torna exequível a sentença".

"No sistema do Código, transitou em julgado a sentença de que não cabe recurso extraordinário. Toda sentença pode ser atacada por meio de ação rescisória, durante um quinquênio, e dantes sem esse período de decadência, e, no entanto, jamais, se sustentou que não transitasse em julgado a sentença pela possibilidade de ser rescindida. A situação decorrente do recurso extraordinário e de revista, é a mesma.

"É uma eventualidade a que ficam sujeitas todas as decisões dos juizes ordinários, e não da sua simples interposição, em qualquer caso" (Ac.

unan. da 4a Câm. do T. J. do Distrito Federal, de 19/XII/52, na rec. número 882, rel. des. Francisco Pereira Boulhães Carvalho, in. ap. do D. J. de 3/IX/53, pag. 2.540).

"... a jurisprudência de nossos Tribunais, tem entendido ser possível, com fundamento no artigo 808, parágrafo único, do Código de Proc. Civil, a execução definitiva da sentença, na pendência dos recursos de revista e extraordinário, porque transita em julgado a decisão quando dela não mais caiba recurso ordinário. Do exposto se conclui que o pedido de expedição do mandado de evacuando tem inteiro amparo em lei e na jurisprudência (des. do Juiz da 1a Vara Cível de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Moacir Braga Land, in D. J. do Estado, de 22/VII/56).

"... No caso, porém, da revista e do extraordinário a execução é definitiva: a sentença passa em julgado e o efeito dos recursos é meramente rescisório, restritivo. É que as decisões de revista e do extraordinário ou a revista passam em julgado na forma do disposto no artigo 882 do Código que dispõe:

"Serão exequíveis as sentenças:

"I — quando transitadas em julgado;

II — quando recebido o recurso no efeito somente devolutivo".

"Ora, na revista e no extraordinário, o recurso não é recebido no efeito devolutivo; logo, não cabem as sentenças, de que, interpostos tais recursos, no número II do artigo 882; só resta a alternativa de incluí-las no número I do mesmo artigo, que trata das sentenças transitadas em julgado, em que a execução é definitiva... (desp. do pres. do T. J. do Distrito Federal, des. Romão Corrêa de Lacerda, de 14/XI/58, na apel. número 43.866, in D.J. de 28/XI/58, pag. 21.700)".

"A execução de sentença no processo de renovação de locação, julgado improcedente, se faz pelo rito a que aludem os artigos 992 e seguintes do Código de Processo Civil-entregado de coisa certa. O trânsito

em julgado a que alude o art. 360 do Cód. de Proc. Civil diz respeito a res judicata relativa, de forma que a interposição de recurso extraordinário nenhuma influência exerce sobre a execução da sentença (Ac. unan. da 1a Câm. do Trib. de Alc. de São Paulo de 10.III/53, no agr. número 4.277, rel. Juiz Vasco Conceição, in Rev. dos Tribs., vol. 211, pag. 514)".

Relativamente à contagem do prazo para a entrega do imóvel é fora de dúvida que começa a correr no caso da data em que o Acórdão da 1a Câmara Cível adquiriu força de coisa julgada pela não interposição de recurso ordinário, sendo, por isso, sem razão de ser a notificação feita pelo doutor Juiz reclamado.

Copiosa também é a jurisprudência nesse sentido bastando transcrever algumas das citadas por Alexandre Paula em "O Processo Civil à Luz da Jurisprudência" no vol. 26, da pag. 1285 em diante:

"O prazo de seis meses para mudança do locatário que vê julgada improcedente a renovação de locação começa a fluir a partir da data que não é permitido interpor qualquer recurso com efeito suspensivo, pouco importando a pendência de recurso extraordinário que realmente nenhuma influência exerce na execução da sentença, iniciada após o semestre estabelecido ope legis (Ac. unân. da Câm. Reunida do T. J. da Bahia: 14/VIII/54, embs. à apelação número 2.598, rel. des. Vieira Lima, in Rev. dos Tribs. da Bahia, vol. 50, pag. 228)".

"Julgada improcedente a ação, o prazo para mudança conta-se da data do trânsito em julgado da sentença, isto é, da data em que se esgotaram os recursos ordinários independentemente de notificação... (Ac. unan. da 4a Câm. do T. J. do Distrito Federal, de 6-XI-53, na recl. n. 1167 — Rel. des. Roberto Medeiros, in ap. do D. J. de 18/II/54, pag. 877)".

"... O prazo ao contrário do que declarou a sentença começa a correr da data em que transitou em julgado o V. Acórdão, pois, se trata de re tomada deferida em ação renovatória de contrato. O tr.

juiz a quo declarou que o prazo se contaria na notificação (como se o caso fosse de simples ação de despejo) declarando, ainda, que como notificação valla a citação para a presente execução. Evidentemente, isso é incorreto e contrário à lei... (Ac. una. da 7a Câmara do T. J. do Distrito Federal, de 6/XI/53 na apel. número 23.333, rel. des. Vicente Faria Coelho, in ap. do D. J. de 23/IX/54 pag. 3.214".

"A jurisprudência tem entendido que o prazo de seis meses para a mudança do locatário que vê julgada improcedente a renovatória de locação começa a fluir a partir da data em que não se pode interpor qualquer recurso com efeito suspensivo, pouco importando a pendência de recurso extraordinário ou de revista (Ac. unan. da 6a Câm. do T. J. de São Paulo, de 4/VII/50, no mand. de seg. número 50.527, rel. des. Sila Lima, in. Rev. dos Tribs. vol. 198, pag. 145; Rev. de Dir. Imob. vol. 11, pag. 90.)"

A vista do exposto:

Acordam os Juizes do Conselho Superior da Magistratura do Estado desprezada a preliminar de não se conhecer do recurso suscitado pelo Exmo. senhor Des. Procurador Geral do Estado; no mérito, contra o voto do Exmo. senhor Des. Silvio Hall de Moura, em dar provimento ao recurso para mandar contar o prazo para a execução da sentença a partir da data em que se esgotou o prazo de interposição de recursos com efeito suspensivo.

Custas da lei.

Belém, 6 de junho de 1969.

(aa) Agnano Monteiro Lopes, Presidente, Oswaldo Póujan Tavares, Relator designado, Silvio Hall de Moura, vencido. Negava provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

O venerando Acórdão número 392 de 21 de maio de 1968 da Colenda 1a. Câmara Cível deste Tribunal, baseado no artigo 360 do Código de Processo Civil, concedeu o prazo de seis meses para a desocupação do imóvel.

Diz o artigo 360 citado, que julgado improcedente o pedi-

JUSTIÇA FEDERAL

do de renovação do contrato reito depende de condição, ou terá o locatário para desocupar de termo fixado em dia determinado, a execução só poderá ser feita depois de verificada a condição ou de transcorrido o dia aprazado. Isso, porque, não se pode executar quem não tenha ainda descumprido a sua obrigação.

Ora, a expressão "sentença transitada em julgado" somente pode aplicar-se à decisão que adquiriu a autoridade de coisa julgada, por não estar sujeita a recurso algum.

Enrico Tullio Liebman ensina que as sentenças transitam em julgado e adquirem os efeitos de coisa julgada, quando não estão sujeitas a nenhum recurso. Diz o mestre que esta definição consagrada no artigo 3º § 3º da Introdução ao Código Civil não perdeu a sua validade, pelo fato de não ter sido reproduzida na nova Lei de Introdução, de 4 de setembro de 1942, porque está de acordo com a lógica e com os princípios e porque não há qualquer razão que obrigue a afastar-se do concerto tradicional. A qualidade característica da sentença transitada em julgado consiste em sua imutabilidade ou irretratabilidade. Todos os recursos podem produzir a reforma ou revogação da sentença. Por consequência, ela só se torna realmente definitiva e irrevogável, quando todos os recursos forem esgotados ou preclusos. (Processo de Execução nrs. 93 e 94).

A decisão que julga improcedente ação renovatória de locação, não é de condenação reconhece, apenas, que o locatário não tem o direito de ver renovado seu contrato. Findo o tempo deste, a lei lhe assegura o prazo de seis meses após a data em que transitar em julgado a decisão, para se mudar.

Findo o prazo de seis meses referido, o locador fará a execução pela forma do artigo 982 do Código de Processo Civil, já porque não há outro meio processual, já porque não se justifica a proposição da ação de despejo.

É evidente que, julgado o último recurso, (inclusive o extraordinário) é que o locatário deve ser citado, para entregar o prédio dentro do prazo de seis meses.

Diz Amílcar de Castro (Comentários ao Código de Processo Civil, vol. X, pag. 6), que, quando o exercício do di-

reito depende de condição, ou de termo fixado em dia determinado, a execução só poderá ser feita depois de verificada a condição ou de transcorrido o dia aprazado. Isso, porque, não se pode executar quem não tenha ainda descumprido a sua obrigação.

Falando a lei em prazo terminado após o trânsito da decisão em julgado, somente depois do julgamento do recurso extraordinário, é que começa a correr dito prazo.

Invoca-se a distinção entre recursos ordinários e extraordinários, deduzindo-se a consequência de que a pendência dos últimos não impede a sentença, o seu trânsito em julgado. Mas, como ensina Saboia Lima, o direito brasileiro vigente, todavia, ignora tal distinção. Não há no Código uma palavra sequer que a sugira. Os vários recursos existentes tem, cada um, características próprias sendo impossível qualquer agrupamento deles nas categorias apontadas. (Revista Forense, vol. 141, pag. 271).

É comum citar-se a propósito Chiovenda, que ensina que a sentença não mais sujeita a recurso ordinário, considera-se definitiva para a execução. (Instituições de Direito Processual Civil, vol. 1º pag. 450) mas isso em relação ao direito italiano, para o qual o grande mestre escreveu. Mas, segundo ainda Saboia Lima, o direito brasileiro formulou a regra de modo diferente, e não é lícito pretender interpretá-lo, de maneira "a moldá-lo ao sistema do legislador italiano".

(na prática em que a execução se faz, não por força de uma condenação, e sim mediante a aplicação de texto legal que conceitua os efeitos da decisão executiva, somente após o trânsito em julgado da decisão, isto é, depois de esgotados todos os recursos ordinários e extraordinários, é que se fará a execução).

Belém, 6.6.1969.

(a) Silvío Hall de Moura. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de julho de 1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do C. S. M.

(G. Reg. n. 5054 — Dia 8.7.69)

SECCIONAL DO PARA
Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Mendonça

Chefe de Secretaria em Exercício

José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Federal n. 110 Expediente do dia 23.06.69.

Na Petição de Peixoto Gonçalves, Navegação S.A., (E.F. movido pela União Federal) dando o valor do imóvel a nenhuma:

Despacho: A vista da informação prestada pelo serventário, apresentase ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto. Belém, Pa., em 23.6.69 a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 46/69, de 17.6.69. do Representante da DEI na Amazônia e Estado do Maranhão, remetendo cópia da Portaria n. 75, de 08.05.69, do Sr. Dr. Jorge Alberto Furtado, Diretor do Ensino Industrial:

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 23.6.69 a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Executados: Froylan C. Miranda (Proc. n. 742) e Colônizadora Belém — São Paulo (Proc. n. 944)

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa., em 23.6.69 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1510

Executada: Indústria e Comércio de Alimentação e Embalagens Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento supra. Publiquem-se editais de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 23.6.69 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1568

Executado: Raimundo Quelroz Filho

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 5 verso, dê-se

ciência a exequente. Belém, Pa., em 23.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1564

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. Arthur Q. Ferreira)

Executada: Casa São José Ltda.

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 7 verso, dê-se ciência ao exequente. Belém, Pa., em 23.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

HABEAS-CORPUS

Processo n. 1618

Impetrante: Dr. Stênio Rodrigues do Carmo em favor de Antonio Lima

Despacho: Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos Belém, Pa., em 23.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 1749

Agravante: The London Assurance (adv. dr. Genuino Amazonas de F. Neto)

Agravado: Juiz Federal da 2ª. Região — Estado do Pará

Despacho: Mantenho o despacho agravado, eis que nenhum gravame causei ao ora agravante. Com efeito, este intentou uma ação ordinária de indenização contra o ora agravado, a qual foi julgada procedente. Inconformado, o dito agravado interpôs apelação, sendo o pedido de nova decisão contestado pelo agravante. Em seguida, os autos baixaram a contadora Juizo por força do despacho "Contados e Preparados", despacho esse publicado no "Boletim da Justiça Federal" no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de março do ano em curso (fls. 9).

Preparada a conta e antes que fosse ordenada a remessa dos autos à Superior Instância, o ora agravado efetuou o pagamento das despesas do preparo da apelação. Consequentemente, descabida a pretensão do ora agravante, eis que a contagem do prazo de dez (10) dias a que alude o art. 827 do Cód. de Proc. Civil nem havia começado pela falta de despa-

cho autorizando a remessa dos autos.

Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 23.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACAO EXECUTIVA Processo n. 1724

Exequente: A Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (adv. dr. Wilson A. Souza)

Executado: Amintor Godinho de Souza e outros

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 18 verso, dê-se ciência a parte interessada. Belém, Pa., em 23.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACAO ORDINARIA DE INDENIZACAO

Processo n. 239

Requerente: The London Assurance (adv. dr. Ulysses C. de Souza)

Requerida: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda (adv. dr. Laércio D. Franco)

Despacho: Arquivar-se. Belém, Pa., em 23.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Inquérito Administrativo n. 8492/68, que tem como anexo o Processo DASP n. 1033/67 (CCC-GB-891/66 e SNAPP-4292 e 4201/66).

Despacho: Dê-se vista ao dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 23.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do dr. Jamil Moreno Sales, (Notificação requerida o INPS digo requerente o INPS e requerida Drogadada Ltda), requerendo junta aos autos do Processo n. 1775, o original da Portaria n. 621:

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 23/06/69. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

ACAO PENAL Processo n. 321

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réus Elneyson de Senna Muniz e outros (adv. drs. Carlos Platilha e Edilson Silva)

Despacho: Oficie-se conforme minuta ora oferecida. Em seguida, observe-se o disposto no art. 500 do Código

de Processo Penal. Belém, 23/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

ACAO ORDINARIA Processo n. 1558

Autor: The London Assurance (adv. dr. Ulysses C. de Souza)

Réu: F. Vasconcelos (adv. dr. Laércio Franco)

Despacho: Julgo improcedente a apresentação, e, em consequência, condeno a A. ao pagamento das custas honorárias de advogado, estas arbitradas na proporção de 10% sobre o valor da causa estimado na inicial.

Publicada na audiência de hoje.

Registre-se. Belém, 20/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 4.666)

Juiz Federal
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria em Exercício

José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Federal n. 112 Expediente do dia 25.06.69.

HABEAS CORPUS LIBERATORIO

Impetrante: Dr. Odilson F. Nôvo, em favor de Rubem Souza da Cunha

Despacho: A. Solicitem-se informações. Belém, Pa., em 25.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: União Federal (adv. dr. Paulo Meira)

Processo n. 1382

Executado: Manoel Pedro de Oliveira

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 5 verso, dê-se ciência a exequente. Belém, Pa., em 25.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1386

Executado: Gilberto de Andrade Lima

Despacho: Dê-se vista ao dr. Procurador Regional da República, como representante legal da exequente. Belém, Pa., em 25.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1414

Executado: Osvaldo Terra das Neves

Despacho: Dê-se vista a exequente. Belém, Pa., em 25.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. Antonio Cézar Borges)

Processo n. 1048

Executados: Manoel de S. Furtado e outros

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 10 do mês de julho vindouro, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações, inclusive ao dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 25.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

ACAO EXECUTIVA Processo n. 582

Exequente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (adv. dr. Júlio de Alencar)

Executada: Rodofranc Limitada — Procurador dr. Miguel Angelo de Holleben

Despacho: 1. Oficie-se aos senhores gerentes dos estabelecimentos bancários constantes da relação de fls. na qual, no prazo de vinte e quatro horas (24) e sob pena de responsabilidade, prestem as informações solicitadas através do ofício n. 103/69, cuja cópia consta de fls. 1.

2. Defiro o requerimento de fls. 59, na parte referente ao item 3. Proceda-se a penhora independentemente de mandado.

Belém, Pa., em 25.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

PEDIDO DE INFORMACOES BANCARIAS Processo n. 1656

Requerente: Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Despacho: Arquivar-se. Belém, Pa., em 25.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício SRRF-399/69, de 24.06.69, do Superintendente da Receita Federal, atendido ao ofício n. 467 deste Juízo, encaminha cópia do inquérito a que respondeu na

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional n. Estado o sr. Deocleciano Romeiro Junior:

Despacho: N. A. Oficie-se nos termos da minuta ora oferecida, ficando o anexo em apenso. Belém, 25/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Ofício n. 92/69—DRC, de 20/06/69, do Juiz da 1ª Vara Penal, encaminhando o processo anexo em que é indicado Paul Reo Rasauth:

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. Belém, 25/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL Processo n. 759

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. Moacyr G. Pamplona)

Executado: José Vicente dos Santos (adv. dr. William Cavalcanti)

Despacho: Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno o Executado ao pagamento do pedido inicial, devidamente corrigido e atualizado (art. 7º e §§ da Lei n. 4.357, de 16/7/64, e art. 15 da Lei n. 4.862, de 29/11/65), multa, juros de mora de 1% ao mês, custas processuais, honorários de advogado arbitrados na proporção de 20% sobre o valor do débito, e percentagem dos serventuários da Justiça, fixada em 8% (§ 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12/1/51, com a redação determinada pelo Decreto n. 37.312, de 9/5/55).

P. R. I.

Belém, 25/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

ACAO PENAL (Recurso Criminal) devolução

Processo n. 589

Autora: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réu: Ezequias Romão de Freitas

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 25/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 4.714)

PORTARIA N. 53 — DE 1 DE JULHO DE 1969

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-154/69.

Resolve conceder ao Servente, símbolo PJ-7, lotado na Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, Joaquim Antônio de Souza, licença especial, pelo período de seis meses, referente ao decênio 1959/1969, para ser gozada a partir de 1 de julho do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(a) José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região
(G. Reg. n. 5012)

PORTARIA N. 54 — DE 1 DE JULHO DE 1969

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o que consta do processo TRT P-37/69 e o interesse do serviço,

Resolve colocar à disposição da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, pelo prazo de 90 (noventa) dias, Guilherme Jovita Gomes Corrêa da Silva, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-8, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(a) José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região
(G. Reg. n. 5013)

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8a. REGIÃO
Alienação de Veículo Considerado Inservível
CONCORRÊNCIA N. 14/69
EDITAL

A Comissão designada pela Portaria n. 45, de 16.6.69, do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para proceder à avaliação e alienação de um veículo considerado inservível para uso da Justiça do Trabalho da 8a. Região, torna públi-

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

co que receberá no dia 1o. de agosto do corrente ano, às 16 horas, na Secretaria do Tribunal, na Travessa D. Pedro I, n. 750, propostas para aquisição de uma camioneta marca Rural Willys, chapa n. 18-40, modelo 1962, motor n. B-2143565, no estado, de acordo com as seguintes:

Condições Gerais

I — O veículo acima referido poderá ser examinado de segunda à sexta-feira, de 14,00 às 17,00 horas, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, na Travessa D. Pedro, n. 750, nesta Cidade;

II — As propostas deverão ser entregues no dia 1o. de agosto do corrente ano, até às 16,00 horas, na Secretaria do Tribunal, para abertura e apuração das melhores ofertas. Ditas propostas deverão ser feitas em três vias, contendo o nome e endereço dos proponentes, bem legíveis, e deverão estar lacradas;

III — O vencedor deverá recolher, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura da concorrência, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto;

IV — Em caso de desistência, o concorrente perderá direito ao depósito;

V — Os procuradores, se fôr o caso, deverão exibir a indispensável procuração com firma reconhecida em Tabelião; no caso de procuração passada em outra cidade, a firma do Tabelião deverá ser reconhecida nesta Capital;

VI — O vencedor terá 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento do aviso de homologação da venda pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para integralizar o pagamento e 5 (cinco) dias contados da expiração daquele prazo, para a retirada do veículo, prazo esse que ultrapassado, ocasionará à multa de armazenagem de 0,5% (meio por cento) por dia que exceder ao limite já concedido, até o total de 30 (trinta) dias de atraso;

VII — Findo o 5o. (quinto) dia do prazo em que haja sido retirado o veículo, deverá

o vencedor efetuar, na Seção Financeira deste Tribunal, o recolhimento do valor correspondente à multa referente aos dias já decorridos, e mais, os contidos em novo prazo de retirada estipulado pelo próprio licitante, respeitado o atraso máximo de 30 (trinta) dias. Ser-lhe-á restituída a diferença no caso de retirada antecipada;

IX — Se o licitante vencedor, terminado qualquer dos prazos que lhe forem concedidos, deixar de retirar o veículo, dentro do prazo de 48 horas, sem qualquer entendimento com a Comissão incumbida da alienação, perderá o direito de posse do veículo, não

lhe cabendo a restituição das importâncias recolhidas, a qualquer título;

X — O preço-base, de acordo com a avaliação procedida é de NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos);

XI — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Edital serão solucionadas pelo Presidente da Comissão de Alienação.

Belém, 27 de junho de 1969

a) Djalma Lobato Muller
Presidente da Comissão de Alienação

VISTO:

a) Jacinto Flávio de Lacerda
Marçal

Diretor Geral da Secretaria do T.R.T. da 8a. Região
(G. — Reg. n. 3820 — Dia 8.7.69)

EDITAIS JUDICIAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO CIVEL

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara.

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, contra os possíveis herdeiros de Guilherme Alves Moreira, na forma que abaixo se declara:

O Doutor Raimundo Olav Araújo, Juiz de Direito da 8a. Vara, etc.

Faz saber que pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias, ficam citados os possíveis herdeiros de Guilherme Alves Moreira, que se acham em lugar incerto e não sabido, para ciência da petição, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara, Maria Brito da Silva, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, à trav. da Estrela, n. 704 (bairro da Pedreira), pobre no sentido da lei, atestado incluso, através da Assistência Judiciária do Cível e na qualidade de representante legal de seu filho Rui Guilherme, de 7 anos de idade, vem propor contra os possíveis herdeiros de Guilherme Alves Moreira, a presente ação ordinária de Investigação de Paternidade, com fundamento no art. 363, inciso I, do Código Civil Brasileiro, pelas razões a seguir expostas: A suplicante durante cerca de

quatro (4) anos, viveu em comunhão física e moral com Guilherme Alves Moreira, falecido no município de Marabá em data de 17 de julho do ano de 1968, em estado de solteira. Houve dessa união em comum e sob o mesmo teto a menor Rui Guilherme (docs. anexos). A suplicante durante o tempo em que viveu com o "de cujus", sempre foi uma mulher honesta, sendo o investigado o único homem com quem manteve relações sexuais, não havendo nessa época qualquer impedimento para o matrimônio civil, de vez que ambos eram solteiros. Em face do exposto, vem a suplicante, com fundamento nos dispositivos legais, supra invocados, propor a presente ação ordinária de investigação de Paternidade, requerendo a V. Exa. se digne mandar citar os possíveis herdeiros do falecido, na forma da lei, para responderem aos termos desta ação prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final sentença, que deverá reconhecer o menor Rui Guilherme, como filho natural do investigado, seu herdeiro e sucessor em linha reta. Portesta se, desde logo por todos os gêneros de provas em direito admitidas, inquirição de testemunhas, cujo ról será apresentado em Cartório no tempo devido junta da de novos documentos e mais o que se fizer necessário

para o esclarecimento da relação Jurídica em debate. São os termos em que, dando à presente o valor de NCr\$ 600,00, a suplicante pede e espera receber Deferimento Belém, 7 de janeiro de 1968. P. p. Edson Couto. "Despacho" D. A. Cite-se por Edital com o prazo de trinta dias. Belém, 9.1.69. Raimundo Olavo Araújo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e utros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio de 1969. Eu, Aluisio Costa Coutinho, Escrivão, o subscrevi.

(a) **Dr. Raimundo Olavo Araújo**

Juiz de Direito da 8a. Vara
(G. Reg. n. 5049)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital de intimação do acusado Djalma Lima da Cruz com o prazo de cinco dias para ser devidamente interrogado e acompanhar os demais termos do processo crime que lhe é movido pela Justiça Pública

O Doutor Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz de Direito da 2a. Vara Penal, na forma da Lei, etc.

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, correm os termos de um processo crime que a Justiça Pública move contra Djalma Lima da Cruz, paraense, casado, mecânico, de 31 anos de idade, residente à Travessa Antônio Baena, n. 299, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal. E como o referido réu não foi encontrado pelo Oficial encarregado da diligência, mandou expedir o presente edital de citação, com o prazo de cinco (5) dias, pelo que ficará o referido denunciado citado para comparecer na Repartição Criminal, sala das audiências da 2a. Vara Penal, no dia 18 de julho, às 10 horas, onde será devidamente interrogado na forma da Lei, podendo, então, no prazo de três dias (3) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas, cuja citação valerá para todos

os termos do presente processo, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado mandou que fosse lavrado o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial e no jornal local e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Marta Inês Antunes Lima, escrivã autorizada, o datilografei e subscrevi.

(a) **Raimundo Hélio de Paiva Mello**

Juiz de Direito da 2a.
Vara Penal
(G. Reg. n. 5055)

L B A PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Ernesto Armando Pereira e Zilda Ferreira de Lima, ele filho de Lyra de Souza Pereira, ela filha de Rosa Ferreira de Lima solteiros: João Darcy Ferreira e Iracema Sant'Ana Cardoso, ele filho de Judite Paixão Ferreira, ela filha de Otávio Sant'Ana de Alfaia, solteiros: Luiz dos Santos Pinto e Maria Machado Ribeiro Rodrigues, ele filho de Theodoro Pinto, e Antônia dos Santos Pinto, ela filha de Benedito Galdino Ribeiro e Quirino Ribeiro Rodrigues, solteiros: José Dias Carneiro e Izabel Borges Barros, ele filho de Ladislau Dias Carneiro e Isaura Maria Dias, ela filha de João Cancio de Barros e Jovina Borges Barros, solteiros: João Joelcio Batista de Souza e Mercedes dos Santos, ele filho de José Pereira de Souza e de Leonice de Jesus, ela filha de José Rodrigues e Rosa dos Santos solt: Miguel Pereira do Amaral e Osvaldina Sousa Brito, ele filho de Raimundo Gomes do Amaral e de Tomasia Ferreira do Amaral, ela filha de Antero de Souza Brito e de Corina Souza Brito, solt: Valdemar Leal da Fonseca e Clea Oliveira Paixão, ele filho de Porfíria Leal da Fonseca, ela filha de Maria Oliveira Paixão solt: Hugolino Conceição da Silva e Vera Maria Bezerra Martins, ele filho de Hugolino Carrera da Silva e de Guiraci Conceição da Silva, ela filha de Francisco Bezerra Martins e Valda Franco Martins solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 4 de julho de 1969. E eu Edith Puga Garcia escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(G. Reg. n. 5053)

L B A PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Luiz dos Santos Pinheiro e Rozilda Brandão da Trindade, ele filho de Elói Gonçalves Pinheiro e Carlina dos Santos Pinheiro, ela filha de Cirino Bentes da Trindade e de Maria Nogueira Brandão da Trindade, solteiros: Luiz Oliveira da Costa e Eva Teresa da Silva, ele filho de Ermigio Ferreira da Costa e Ursulina Oliveira da Costa, ela filha de Francisco Lucas da Silva e de Esmeralda Mourinho da Silva, solteiros: Adelson dos Reis Dias e Edite Sena Braz, ele filho de Antonio Moraes Dias e de Angelita dos Reis Dias, ela filha de Raimundo Xavier Braz e Raimunda de Sena Braz, solteiros: Raimundo Santos e Francisca da Silva Reis, ele filho de Marília Santos Souza, ele filha de Estânio Reis e de Gertrudes da Silva Reis, solt: Luiz Correa e Maria America da Costa, ele filho de Maria Odete Corrêa, ela filha de Higina da Costa Lisboa, solteiros: — Antônio Andrade Cardoso e Candida Julia dos Santos, ele filho de Antônio Gonçalves Cardoso e Maria Andrade Cardoso, ela filha de José Júlio dos Santos e Genoveva Sarmento dos Santos, solteiros: — Verissimo do Rosário Mendes Modesto e Nilza da Silva Mota, ele filho de Estelita Menezes Modesto, ela filha de Onilton Oliveira Mota e de Elisa da Silva Mota, solteiros: — João Pinheiro da Silva e Maria das Graças Oliveira Fonseca, ele filho de Firmino Vitorino da Silva e Luiza Pinheiro da Silva, ela filha de Florentino Manoel da Fonseca e de Sebastião de Oliveira Fonseca, solteiros: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 4 de julho de 1969. E eu Edith Puga Garcia escrevente juramentada assino.

dos por lei em devida forma, e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, 4 de julho de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) **EDITH PUGA GARCIA**
(G. Reg. n. 5054)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: Carlos Adalberto Chady e Apelado: Jorge Faciola de Souza, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 4 de julho de 1969.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.
G. Reg. nº 5040

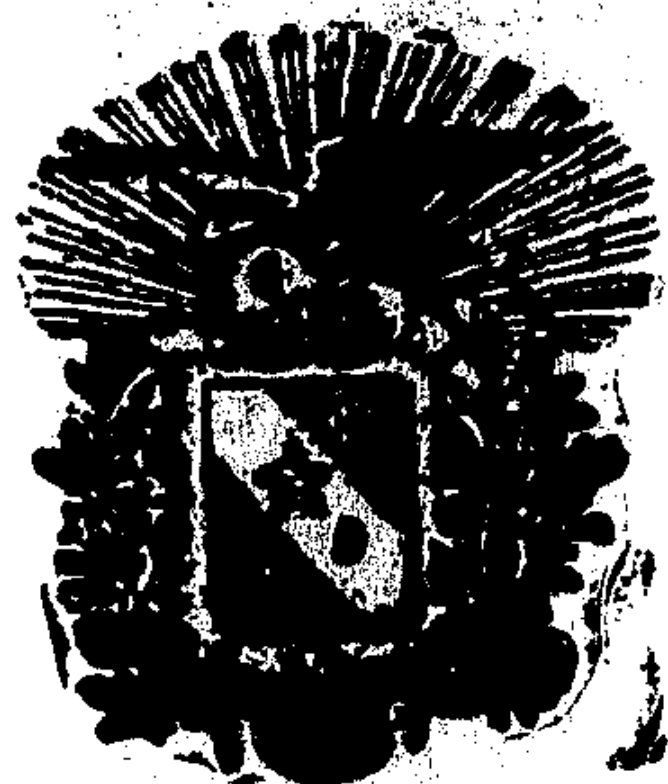
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: Indústria Tapanã Ltda. assistidas de seu advogado Raimundo Costa e Apelada: S/A Tubos Brasileiros, assistido de seu advogado Carlos Zoghbi, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 4 de julho de 1969.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

G. Reg. nº 5041



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELEM — TERÇA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1968

NUM. 1.704

RESOLUÇÃO N. 2.662
(Processos ns. 15.018 e
15.424)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de novembro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Senhor Ministro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Créditos Suplementares, remetidos pelo senhor Orlando Monteiro Braga, Prefeito Municipal de Muana, em ofícios números 17/68, de 20.6.68 e 29/68, de 20.9.1968:

NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), para reforço de dotações (Lei número 322, de 17.6.1968 — Decreto número 13, de 18.6.1968);

NCr\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruzeiros novos), para pagamento da aposentadoria de Marcelino da Costa Castro (Lei número 323, de 17.6.1968 — Decreto número 15, de 18.6.1968);

NCr\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzeiros novos), para pagamento de ajuda de custo à dra. Juiz de Direito da Comarca (Lei número 324, de 17.6.1968 — Decreto número 15, de 18.6.1968);

NCr\$ 81.000,00 (oitenta e um mil cruzeiros novos), para reforço de dotações orçamentárias (Lei número 325/68, de 18.9.68 — Decreto número 17/68 de 19.9.1968).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(aa) Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elias Naif Daibes Hamouche

Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana

Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum (Artigo 15, Seção I, inciso IV, do R. I.)

ACÓRDÃO N. 7.018

(Processo n. 15.379)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos — Auditor convocado para completar o quorum regimental (Artigo 15, Seção I, inciso IV do Regulamento Interno).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 1085/68, de 24.9.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Matilde Maria da Rocha Pina, no cargo de Professor de 1ª entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário, decretada em 20 de setembro de 1968, de acordo com os artigos 1 e 2, da lei número 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138 inciso

V. 143, 145 e 227 da lei número

1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.240,80 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
10% de adicional 112,80

NCr\$ 1.240,80

como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1968.

(aa) Emílio Uchôa Lopes Martins — Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Jayme Ferreira Bastos — Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 7.019

(Processo n. 15.422)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relator — Ministro Jayme Ferreira Bastos — Auditor convocado para completar o quorum (artigo 15, Seção I, inciso IV do R. I.)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do

blico, em ofício número 1110/68, de 1.10.68, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Eunice Eulália Mafra no cargo de Professor de 1ª Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Isolada do bairro da Aldeia — Bragança), decretada em 1 de outubro de 1968, de acordo com o artigo 159, item II da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20 da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749 percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.353,60 (hum mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros novos e sessenta centavos), assim discriminados: Vencimento integral 1.128,00 20% de adicional 225,60

NCr\$ 1.353,60

como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 22 de novembro de 1968.

(aa) Emílio Martins

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Jayme Ferreira Bastos

Ministro Relator

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar